



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

**Criminologia p/ DPE-AM (Defensor Público)**

Professor: Beatriz V. P. Pestilli, Equipe Paulo Bilynskyj, Paulo Bilynskyj

## SUMÁRIO

|                                                                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Sumário .....</b>                                                                                                 | <b>1</b>  |
| <b>Boas Vindas .....</b>                                                                                             | <b>5</b>  |
| <b>Considerações Iniciais .....</b>                                                                                  | <b>5</b>  |
| <i>APRESENTAÇÃO PAULO BILYNSKYJ .....</i>                                                                            | <i>6</i>  |
| <i>APRESENTAÇÃO BEATRIZ PESTILLI .....</i>                                                                           | <i>7</i>  |
| <i>APRESENTAÇÃO DO CURSO .....</i>                                                                                   | <i>9</i>  |
| Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos? ..... | 9         |
| <i>Metodologia de curso .....</i>                                                                                    | <i>14</i> |
| O que nossas aulas abordarão? .....                                                                                  | 14        |
| Questões .....                                                                                                       | 15        |
| Destaques a Legislação e Jurisprudência .....                                                                        | 15        |
| Resumos .....                                                                                                        | 16        |
| Quais serão os formatos utilizados? .....                                                                            | 16        |
| .PDF .....                                                                                                           | 16        |
| VIDEOAULAS .....                                                                                                     | 17        |
| <i>Cronograma do curso .....</i>                                                                                     | <i>19</i> |
| <i>Quadro sinóptico da aula .....</i>                                                                                | <i>21</i> |
| <b>1 – Considerações Iniciais .....</b>                                                                              | <b>22</b> |
| <b>2 – Introdução ao estudo da Vitimologia .....</b>                                                                 | <b>22</b> |
| 2.1 - <i>Objetos da criminologia: Breve Histórico .....</i>                                                          | <i>23</i> |
| ▪ O tema em provas anteriores .....                                                                                  | 23        |
| 2.2.1 - Delito .....                                                                                                 | 26        |
| 2.2.2 – Delinquente .....                                                                                            | 26        |
| ▪ O tema em provas anteriores .....                                                                                  | 26        |
| 2.2.3 – Controle Social .....                                                                                        | 27        |
| 2.2.4 - Vitimologia .....                                                                                            | 28        |
| 3. <i>Ciências Criminais .....</i>                                                                                   | <i>28</i> |
| 3.1.1 – Dogmática Penal .....                                                                                        | 28        |
| 3.1.2 – Política Criminal .....                                                                                      | 29        |
| 3.1.3 – Criminologia .....                                                                                           | 30        |
| 3.1.4 – Política Criminal ≠ Criminologia .....                                                                       | 30        |



|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>3 – Sistema Penal e Controle Social.....</b>                                      | <b>31</b> |
| 3.1 – O Sistema Penitenciário Brasileiro.....                                        | 31        |
| 3.2.1 – Penitenciária no Brasil .....                                                | 31        |
| ▪ O tema em provas.....                                                              | 32        |
| 3.2.2 – O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas .....                       | 32        |
| ▪ O tema em provas.....                                                              | 34        |
| 3.2.3 – Situação Carcerária Feminina no Brasil .....                                 | 34        |
| ▪ O tema em provas.....                                                              | 34        |
| 3.2.4 – Panorama Geral brasileiro .....                                              | 36        |
| ▪ Sistema Carcerário Brasileiro e o Estado de Coisas Inconstitucional.....           | 37        |
| <b>4 – A Prisão e as críticas na sociedade Moderna .....</b>                         | <b>42</b> |
| 4.1 – Baratta: Processo Negativo de Ressocialização no sistema prisional.....        | 42        |
| 4.1.1 – Desculturação .....                                                          | 42        |
| 4.1.2 – Aculturação ou Prisionalização .....                                         | 42        |
| 4.1.3 – Educação para ser criminoso .....                                            | 42        |
| 4.1.4 – Educação para ser um bom preso .....                                         | 43        |
| 4.2 Foucault: o Fracasso da Prisão .....                                             | 43        |
| ▪ O tema em provas.....                                                              | 44        |
| <b>5 – Vitimologia.....</b>                                                          | <b>45</b> |
| 5.1 – origem.....                                                                    | 45        |
| ▪ O tema em provas anteriores .....                                                  | 45        |
| 5.2 – Conceito .....                                                                 | 46        |
| 5.3 – Relevância.....                                                                | 46        |
| ▪ O Tema em provas de concurso.....                                                  | 47        |
| 5.4 - Evolução Histórica do Papel da Vítima do papel da vítima no Direito Penal..... | 47        |
| ▪ Quadro Sinóptico do período de evolução .....                                      | 49        |
| 5.5 – Classificação Das VÍTIMAS.....                                                 | 50        |
| 5.5.1 - Divisão Clássica de Benjamin Mendelsohn .....                                | 50        |
| ▪ Vítima Inocente.....                                                               | 51        |
| ▪ Vítima Provocadora .....                                                           | 51        |
| ▪ Vítima Agressora .....                                                             | 51        |
| ▪ Vítima completamente inocente ou chamada de vítima ideal.....                      | 51        |
| ▪ Vítima tão culpada quanto o delinquente .....                                      | 51        |
| ▪ Vítima mais culpada que o delinquente .....                                        | 52        |
| ▪ Vítima como única culpada.....                                                     | 52        |

|                                                                                             |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ▪ Vítima menos culpada que o delinquente .....                                              | 52         |
| ▪ O tema em provas anteriores .....                                                         | 53         |
| 5.5.2 – Classificação da Vitimologia por Hans von Hentig.....                               | 54         |
| ▪ Criminoso-vítima-Criminoso (sucessivamente). ....                                         | 54         |
| ▪ Criminoso-vítima-Criminoso (simultaneamente). ....                                        | 54         |
| ▪ Criminoso-Vítima (imprevisível).....                                                      | 54         |
| 5.5.3 – Classificação da Vitimologia por Paulo Sumariva .....                               | 55         |
| ▪ Vítima Nata .....                                                                         | 55         |
| ▪ Vítima Potencial .....                                                                    | 55         |
| ▪ Vítima eventual ou real.....                                                              | 55         |
| ▪ Vítima falsa ou simuladora .....                                                          | 55         |
| ▪ Vítima voluntária.....                                                                    | 55         |
| ▪ Vítima Acidental.....                                                                     | 56         |
| 5.6 – Processos de Vitimização.....                                                         | 56         |
| 5.1.1 – Vitimização Primária .....                                                          | 56         |
| 5.1.2 – Vitimização Secundária .....                                                        | 57         |
| 5.7 – Síndromes Vitimológicas .....                                                         | 59         |
| 5.7.1 - Síndrome De Estocolmo .....                                                         | 59         |
| 5.7.2 - Síndrome De Londres .....                                                           | 60         |
| 5.7.3 - Síndrome Da Mulher de Potifar.....                                                  | 60         |
| <b>6 – Questões .....</b>                                                                   | <b>62</b>  |
| 6.1 – Lista de Questões Comentadas.....                                                     | 62         |
| 6.2 – Lista de Questões sem Comentários.....                                                | 64         |
| 6.43– Gabarito.....                                                                         | 98         |
| <b>7 – Destaques à Legislação e Jurisprudência .....</b>                                    | <b>99</b>  |
| LEI Nº 13.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 – Dispõe sobre a medidas de atenção às vítimas. .... | 99         |
| Síndrome da Mulher de Potifar: Dispositivos relacionados .....                              | 105        |
| <b>8 – Resumo .....</b>                                                                     | <b>106</b> |
| <b>9 – Considerações finais.....</b>                                                        | <b>117</b> |





Figura 1: Prédio da Defensoria Pública do Amazonas

Querido amigo e **Defensor Público do Amazonas**,

Seja bem-vindo ao nosso **Curso Regular de Criminologia**, direcionado ao cargo de **Defensor Público do Amazonas**.

Ah, quanto ao vocativo, não o estranhe. **Você já é Defensor Público!**

Resta só o decurso do tempo para inseri-lo no cargo escolhido.

Por isso **LUTE, LUTE PARA VENCER!**

Meu desejo é que no dia da sua prova **você seja o melhor colocado**, porque só a vitória interessa a nós. Aqui, não aceitamos o médio, temos a Excelência como referencial! E você? Bem, você tem o selo dela e da vitória a partir de agora, pois aqui, nós só treinamos vencedores.

É uma honra correr ao seu lado. Nós acreditamos em você!

**Paulo Bilynskyj e Beatriz Pestilli**

**Delegados de Polícia de SP e Professores**

## BOAS VINDAS



**Olá Defensor (a),**

Bem-Vindo (a)!

Começaremos nosso curso intensivo de **Criminologia** voltado ao cargo de **Defensor Público do Amazonas**.

Este curso pode ser o melhor da sua vida como também pode ser só mais um de vários. Isso dependerá da escolha que você assinalar.

Portanto, aos que decidiram ingressar no curso que vai transformar realidades, sugiro que sigam nossos roteiros e assistam nossas aulas disponíveis na área do aluno. Faça os exercícios e explore a central de dúvidas. Ir para a prova com dúvidas nunca foi uma boa opção.

Estude, estude, estude e quando achar que já domina a matéria, estude um pouco mais.

Não há como fugir do sacrifício, portanto, faça-o com propósito.

**Você tem data marcada com a sua vitória**, portanto, seja elegante: Sorria, caminhe, faça atividades físicas e coloque a alegria no seu plano de estudo. Enquanto estiver lendo e estudando este material, seja sorridente, é ele seu guia à vitória.

Respire fundo e, caso precise, recomece. Recomece quantas vezes forem necessárias.

Eu acredito em você!

**Paulo Bilynskyj e Beatriz Pestilli**

**Delegados de Polícia de SP e Professores**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Inicialmente, queremos compartilhar nossa alegria em tê-lo conosco neste módulo. Nós, Profs. **Paulo Bilynskyj** e **Beatriz Pestilli**, estamos felizes pela sua escolha. É um privilégio acompanhá-lo nessa jornada, preparando-o para concursos jurídicos que exploram a disciplina de **criminologia**.

Somos **Delegados de Polícia em São Paulo** e concurso público é um assunto que falamos com propriedade, pois já fizemos o mesmo percurso que você se encontra hoje.

Por isso, parabéns pela decisão! Aqui você encontrará tudo o que precisam para a aprovação. Nós acreditamos em você, nós acreditamos no seu sonho!

Nas próximas linhas, falaremos um pouco sobre nós e, em seguida, apresentaremos o nosso curso e como ele se desenvolverá nos próximos dias.

Então vamos lá.



## APRESENTAÇÃO PAULO BILYNSKYJ

Olá, Guerreiros (as),

Eu sou **PAULO BILYNSKYJ, Delegado de Polícia no Estado de São Paulo**. Atualmente, e com muito orgulho, em exercício no **Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, Titular do 2º Grupo Especial de Atendimento a Local de Crime**.

Sou graduado em Direito pela **Faculdade de Direito de Curitiba**, e **especialista em Criminologia, Segurança Pública e Política Criminal**.

Meu primeiro concurso público foi aos 12 anos, para o **Colégio Militar de Curitiba**. Lá tive a oportunidade de servir ao Exército Brasileiro e de internalizar valores como **PÁTRIA, HONRA, DEVER** e **DISCIPLINA**.

Apaixonei-me pela carreira de Delegado de Polícia no terceiro período de faculdade e, logo que formei, iniciei minha preparação, alcançando a **aprovação em meu primeiro concurso, em 2011, para o cargo de Delegado de Polícia do Estado de São Paulo, aos 25 anos de idade**, digo sempre: - cada minuto de estudo valeu a pena e eu faria tudo de novo.

Dedico-me também à carreira de Professor aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando as matérias de **Lei (s) de Organização da Polícia Civil, Medicina Legal e Criminologia**. Nesta última, sendo acompanhada pela Professora e também Delegada, Beatriz Pestilli.

Tenho também o privilégio de figurar como **coautor de livros** em parceria com colegas Doutores e amigos de caminhadas. Destaco as obras:

2017 – Editora: Questões Discursivas. Delegado de Polícia – Questões Discursivas e Peças Práticas Comentadas e Respondidas.

2018 –Editora: Novo Século. Polícia Civil do Estado de São Paulo – Concurso - Agente, Escrivão, Investigador, Apostila Preparatória.

Por último, mas não menos importante, sou **Consultor Técnico para Cinema e Televisão**.

Como puderam perceber, entrei na esfera de concursos públicos há aproximadamente 18 anos e, desde então, tenho auxiliado pessoas a realizar seus sonhos. Por isso, digo sempre: *sou professor por paixão!*

Acredito sempre no melhor dos meus alunos e que **a aprovação é questão de tempo, estratégia e disciplina**. Portanto, vamos à luta!

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

Bons estudos.



Paulo Bilynskyj



E-mail: [pbilynskyj@gmail.com](mailto:pbilynskyj@gmail.com)

Facebook: [Paulo Bilynskyj](#)

Instagram: [@paulobilynskyj](#)

Youtube: [Projeto Policial](#)

## APRESENTAÇÃO BEATRIZ PESTILLI

Olá, Doutores (as)

Meu nome é **BEATRIZ PESTILLI**, também sou **Delegada de Polícia no Estado de São Paulo**.

Orgulhosamente, **integro os quadros da Polícia Civil de São Paulo desde 1997**, quando ingressei na carreira de **Investigadora de Polícia**, permanecendo até 2012, ano em que avancei para o atual cargo de Delegada de Polícia. Estes mais de vinte anos de experiência no trabalho policial me permitem falar com desenvoltura sobre a realidade da nossa polícia judiciária estadual.

Nesse período, tive a oportunidade de participar de vários cursos, dentro e fora da instituição, mas todos relacionados com nossa atividade fim; **investigação criminal**, tais como:

### **Cursos na Academia de Polícia de São Paulo:**

- Técnicas de Entrevista e Interrogatório;
- Estratégias de PNL;
- Psicologia Investigativa;
- Gerenciamento de Crises (dentre outros).

### **Cursos na Secretaria Nacional de Segurança Pública:**

- Investigação Criminal;
- Psicologia das Emergências;
- Mediação de Conflitos (dentre outros).

Em 2014, fui aprovada em mais um concurso, dessa vez para **Professora da ACADEMIA DE POLÍCIA DE SÃO PAULO – ACADEPOL**. Lá tenho a honra de ministrar a disciplina de **Perfilamento Criminal - Unidade Docente III: Criminologia**, além da oportunidade de ministrar diversas aulas e palestras sobre temas correlatos.



Sou **GRADUADA** em **Direito** pela **UNIFIEO** - Centro Universitário FIEO - em Osasco/SP (1999) e também em **Psicologia** pela **UNISA** - Universidade Santo Amaro - em São Paulo/SP (2009), sendo que ambas as graduações me acrescentaram muito conteúdo em diversas frentes de conhecimento.

Possuo ainda duas pós-graduações que considero importantíssimas e pelas quais sou apaixonada. A primeira, **Especialização latu sensu em Direito Penal (2007)**, que me trouxe a possibilidade de rever temas de direito de forma mais aprofundada. A segunda, e não menos importante, é a **Especialização latu sensu em Psicologia Investigativa - Criminal Profiling (2016)**, que me acrescentou conhecimentos teóricos do universo da psicologia vinculados à prática de investigação criminal. Com certeza, esta é, na minha opinião, a **área de conhecimento mais interessante do mundo**.

Dedico-me também à carreira de Professora aqui, no **Estratégia Jurídico**, lecionando a disciplina de **Criminologia**, com meu querido amigo Professor e Delegado, Paulo Bilynskyj.

Como puderam ver, tenho enorme experiência na **área policial** e no **ramo dos concursos**. Acredito que nossa missão é ajudá-lo nessa caminhada.

**Acredito que este curso pode ser o melhor da sua vida, só depende de você**

Então, coloque amor, disciplina e dedicação em tudo que fizer e o resultado só pode ser a aprovação.

**Nós só treinamos vencedores.**

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los nesta caminhada.

Estou à disposição.

**Beatriz Pestilli**

**E-mail:** [bmpestilli@hotmail.com](mailto:bmpestilli@hotmail.com)

**Facebook:** Bia Pestilli

**Instagram:** [biapestilli](https://www.instagram.com/biapestilli)



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

### Qual a importância da criminologia na atualidade e porque a disciplina é tão explorada em concursos jurídicos?

A partir de agora, daremos início ao nosso curso de CRIMINOLOGIA voltado às provas objetivas de carreiras jurídicas, especificamente, para provas para o cargo de **Defensor Público do Amazonas**.

Inicialmente, queremos deixá-lo a par da real importância do estudo da disciplina e, em seguida, apresentaremos nossa metodologia de estudo.

É que ainda hoje, muitos candidatos não sabem o porquê devem se dedicar ao estudo da matéria. **Para muitos, a matéria não é tão atrativa** quanto Direito Penal ou Processo Penal, por exemplo. **Para outra parcela de alunos, a matéria não é tão relevante.**

Erro primário.

Percebemos que esse tipo de pensamento ainda representa a maioria dos candidatos às vagas de concursos públicos, - esperamos que a partir de agora não mais -, porém, temos certeza que você que é **nosso aluno sairá desta aula convencido da importância da disciplina** e terá uma **nova perspectiva** com uma **visão clara de todo conteúdo**.

**Nossa proposta** aqui, neste módulo, é **desmistificar a dificuldade da matéria**, deixá-lo apto a **gabaritar toda e qualquer prova da disciplina** e, sobretudo, fazer com que de fato se torne um **candidato estratégico** e isso acontecerá na medida em que você entender que:

***A sua prova não é um mestrado em direito penal, processo penal ou da matéria que você é apaixonado. A sua prova é composta por DISCIPLINAS ESTRATÉGICAS, com um número de QUESTÕES ESTRATÉGICAS, buscando aprovar CANDIDATOS ESTRATÉGICOS.***

Entender isso **é integrar o ranking dos melhores** rapidamente.

Socialmente e culturalmente falando, podemos afirmar que a **criminologia foi deixada de lado** enquanto as outras ciências que, dentro das ciências criminais, ganharam força e destaque.

A conclusão pode ser feita a partir de observações básicas e muito atuais. Quando encontramos pessoas falando de **VIOÊNCIA URBANA, APARELHAMENTO DO CRIME ORGANIZADO** – tema que tem sido discutido em larga frequência “em tempos de **OPERAÇÃO LAVA-JATO**” -, crescimento desajustado da **CORRUPÇÃO** e tantos outros assuntos inclusos na atual pauta social, é possível notar que muitos manifestam, na maioria das vezes, uma **visão crítica notadamente desprovida de informações reais** ou um respaldo minimamente fundamentado.

Com o crescimento e avanço da internet e, consequentemente, das redes sociais, essas opiniões dão às pessoas a possibilidade de emitir opinião sobre todo e qualquer tipo de



assunto. Discussão sobre criminalidade então, é algo que está sempre em alta. Todo o mundo tem opinião, a maioria das pessoas as lançam, quase sempre, nas redes sociais. O problema disso, como já dizia **ZAFFARONI**,

Diz-se que, atualmente, todos comentam sobre futebol e violência, existindo milhares de **técnicos** desse esporte, e, na mesma proporção, **criminólogos**<sup>1</sup>.

Não é que alguém precise ser Doutor ou Mestre em qualquer tema para manifestar opinião, mas um mínimo de fundamento nelas é imprescindível.

Não precisamos de uma análise profunda para perceber que a maioria das opiniões lançadas acerca da criminalidade, por exemplo, (ou até mesmo dos recentes casos de rebelião que ocorreu nos presídios Brasileiros, ou ainda, nas recentes e polêmicas decisões da Suprema Corte – como no caso destacado no **Informativo nº 860**<sup>2</sup>, em que se vedou o exercício de direito de greve a todos os policiais civis e aos que atuam diretamente na área de segurança pública), são reproduções de comentários prontos. (Vide jurisprudências sobre segurança pública em destaque no capítulo 5).

Parcela leiga da população, simplesmente aceita e reproduz textos “bonitos”, porém, desprovidos de teorias ou conceitos científicos e que empobrecem a percepção a respeito das causas reais dos fenômenos delitivos, o que permite, uma fácil **manipulação popular** quando não um **clamor social desfundado e midiático**.

#### A consequência?

■ Certamente, a aprovação de medidas meramente paliativas. Aquelas que servem para absolutamente nada. É verdadeiramente o remédio que não cura, mas mitiga a doença. O resultado disso gera o que a doutrina classifica como **DIREITO PENAL SIMBÓLICO**.

**CLEBER MASSON**<sup>3</sup>, nos explica:

*A função simbólica é inerente à todas as leis, não dizendo respeito somente as de cunho penal. São aquelas que não produzem efeitos externos, mas tão somente, na mente dos governantes e dos cidadãos.*

---

<sup>1</sup> ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **A Questão Criminal**; Rio de Janeiro: Revan, 2013.

<sup>2</sup> **Info 860: Policiais são proibidos de fazer greve**. O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuam diretamente na área de segurança pública. É obrigatória a participação do Poder Público em mediação instaurada pelos órgãos classistas das carreiras de segurança pública, nos termos do art. 165 do CPC, para vocalização dos interesses da categoria. STF. Plenário. ARE 654432/GO, Rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 5/4/2017 - repercussão geral.

<sup>3</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.

É que no primeiro caso, acarreta aos governantes a sensação de terem feito algo para a proteção da paz social. No outro, proporciona a falsa impressão de que a criminalidade está sob controle.

Masson,<sup>4</sup> ainda revela que, no âmbito penal, o simbolismo manifesta-se de forma comum, no que ele chama de **direito penal do terror** que se verifica com a **inflação legislativa** do **Direito Penal de Emergência**, criando-se exageradamente figuras penais desnecessárias, ou então, aumento desproporcional e injustificado das penas em casos pontuais – **Hipertrofia do Direito Penal**.

A título de **exemplo**, podemos citamos a criação da **Lei 8.072/90 – Lei de Crimes Hediondos**. E aí você já sabe, há um rol taxativo de crimes que são punidos com “MUITO” ou com “MAIS RIGOR” que os crimes ali não previstos.

O Legislador brasileiro da década de 90, tomado por uma ideia de **Direito Penal Máximo**<sup>5</sup>, **Movimento Lei e Ordem**<sup>6</sup> (*Law and Order*), bem como a **Teoria das Janelas quebradas**<sup>7</sup> (*Broken Windows Theory*), implantou um movimento de política criminal bastante severo como forma de tentar diminuir a criminalidade. Para isso, criou tipos penais, aumentou penas para alguns crimes e etc.<sup>8</sup>

---

<sup>4</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 10.

<sup>5</sup> O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade. Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar. HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>6</sup> **Movimento Lei e Ordem**<sup>6</sup> (*Law and Order*): movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>7</sup> **Teoria das Janelas quebradas**<sup>7</sup> (*Broken Windows Theory*): Em 1982, o cientista político James Q. Wilson e o psicólogo criminologista George Kelling, ambos norte-americanos, criaram a *The Broken Windows Theory*, denominada no Brasil **TEORIA DAS JANELAS QUEBRADAS**. (...) essa teoria ganhou esse nome em razão de seus autores utilizarem a imagem das janelas quebradas para explicá-la, estabelecendo relação de causalidade entre a desordem e a criminalidade. Segundos tais autores, se apenas uma janela de um prédio fosse quebrada, e não fosse imediatamente consertada, as pessoas que passassem no local e vissem que a janela não havia sido consertada concluiriam que ninguém se importava com isso, e em curto espaço de tempo todas as demais janelas também estariam quebradas. Uma janela quebrada, mas que não é consertada, é sinal de que ninguém cuida e, portanto, não custa quebrar mais janela.

<sup>8</sup> HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais**. 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

O **Direito Penal Máximo** constitui justamente o oposto do Direito Penal Mínimo, e traz em si a ideia de que o Direito Penal é a solução para todos os problemas existentes na sociedade. Por tal movimento, o Direito Penal é o meio de controle social mais eficaz a restringir o direito à liberdade do ser humano, devendo, portanto, ser a solução adotada em primeiro lugar.<sup>9</sup>

**Movimento Lei e Ordem (Law and Order):** movimento idealizado por Ralf Dahrendorf, que surgiu como uma reação ao crescimento dos índices de criminalidade. Tal movimento baseia-se na ideia da repressão, para o qual a pena se justifica por meio das ideias de retribuição e castigo. Os adeptos desse movimento pregam que somente as leis severas, que imponham longas penas privativas de liberdade ou até mesmo a pena de morte, têm o condão de controlar e inibir a prática de delitos. Dessa forma, os crimes de maior gravidade devem ser punidos com penas longas e severas, a serem cumpridas em estabelecimentos prisionais de segurança máxima. **Leis Penais Especiais.** 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

Trabalharemos de forma aprofundada todas essas teorias ao longo do curso, por ora, a título de exemplo, citamos o crime de porte ou a posse de arma de fogo de **uso restrito** (art. 1º, Parágrafo único, Lei 8072/90),. **Quem porta ou mantém em sua posse armas, cujo uso é restrito do EB, terá sua pena fixada em patamar mais alto que quem porta ou tem a posse de arma cujo uso não é restrito.**<sup>10</sup> Além disso, para que esse indivíduo alcance eventual progressão de regime, deverá cumprir 2/5 da pena, se réu primário e 3/5 se reincidente.



Agora, te fazemos um convite a reflexão: Pense conosco!

Indivíduos que portam fuzis ou que desfilam com armamentos de última geração, com tecnologia israelense, de fato estão preocupados com o rigor ou

com a aplicabilidade da lei 8.072/90?

Acaso, deixariam de portar seus instrumentos utilizados para enfrentar o sistema de Segurança Pública e causar guerra entre as favelas do Rio de Janeiro, por exemplo?

Deixariam também utilizar esse tipo de armamento para assegurar que a lei não seja cumprida e que a Polícia “estoure” cativéis interrompa o tráfico de drogas nas favelas Brasil a fora?

Aliás, qual a relevância ou impacto da 8.072, para a decisão do assassino que matou integrantes dos órgãos de segurança<sup>11</sup> pública, em razão da função exercida, ou seus

---

<sup>9</sup> HABIB, Gabriel. **Leis Penais Especiais.** 10ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 470.

<sup>10</sup> Art. 16 do R-105 – define as armas de uso restrito.

<sup>11</sup> 13.142/2015 alterou o Código Penal e a Lei de Crimes Hediondos: O homicídio cometido contra integrantes dos órgãos de segurança pública, ou contra seus familiares, passa a ser considerado como homicídio qualificado, se o delito tiver relação com a função exercida.

familiares? Acaso ele deixou de cometer o assassinato porque lei previu punição que sua progressão de regime será de 2/5 e não de 1/6?

Entendemos que não. Para nós, os **efeitos e reflexos legislativos nesses casos**, são muito mais no sentido de satisfazer um clamor público que pede por uma solução, - o que, na maioria das vezes, **se traduz no encarceramento do indivíduo delinquente** como a mais eficaz solução para a violência ou crimes que acometem a sociedade, – do que, **de fato, atingir o cerne do problema com soluções reais.**

Como defendido por **Ney Moura Teles**<sup>12</sup>:

*Querer combater a criminalidade com o Direito Penal é querer eliminar a infecção com analgésico”*

É que o crime só pode ser combatido por instrumentos que possibilitam a apuração da visão crítica e científica dos que se propõe a analisar o problema da delinquência, Guerreiros.

E é por isso que o **estudo da criminologia é tão importante**, além de necessário.

Nos posicionamos com a melhor doutrina, no sentido de que o desenvolvimento desses fenômenos criminais, como ampliação dos crimes de colarinhos brancos, a violência urbana, crescimento da população carcerária, caos nos estabelecimentos penais, aumento nos índices de prisões de mulheres, crimes de cunho sexuais, grande incidência de crimes contra saúde pública entre outros, **são motivos que justificam o destaque da criminologia, como ciência que pode dar respostas detalhadas a esses problemas, é ela que analisa os fatores que justificam o cenário atual.**

No entanto, não se pode confundir, já que a linha é tênue.

A criminologia não se propõe a punir o transgressor, isso cumpre ao Direito Penal. Tampouco se destina a definir os procedimentos acertados de persecução penal durante fases, seja de investigação, seja na ação processual, para isso, temos o Processo Penal. À criminologia deixamos a o **diagnóstico** de entender o **contexto da prática delituosa**, analisando o **contexto social de justiça criminal, a pessoa do delinquente, a vítima, o controle social** e até mesmo o reflexo da lei penal na sociedade.

Bem, como perceberam, a matéria é extremamente relevante. E é com subsídio nestas razões que a matéria tem sido tão cobrada em concursos públicos. **Extraír a visão crítico-jurídica dos candidatos, a partir de noções gerais da disciplina, de suas potencialidades e ferramentas conceituais, exigindo deles a diferenciação entre conhecimento técnico e científico, é, sem dúvida, muito inteligente e estratégico.** Nesse caso, integra o pódio aqueles que estão minimamente preparados.

É por essas razões que desenvolvemos este **CURSO DE CRIMINOLOGIA**. Um curso teórico com esquemas, doutrinas, jurisprudências e destaques para polêmicas ações judiciais que envolvem temas relevantes e que, atualmente, tramitam no Supremo Tribunal Federal, e que, nos últimos anos, têm sido cobradas como jurisprudência na maioria das provas.



**ACORDE!!**

<sup>12</sup> TELES, Ney Moura. **Direito Penal – parte geral**. São Paulo: Atlas, 2004. V. 1, p.46.



Além disso, atenção especial será destinada às tendências das bancas, aos assuntos mais cobrados e mais **CAUSAM CONFUSÕES** quando o assunto é **EVOLUÇÃO DAS IDEIAS CRIMINOLÓGICAS, ESCOLAS PENAIAS**, dentre outros. Por essa razão, também destacaremos os **posicionamentos doutrinários divergentes**, bem como as **teorias e sucessivas revogações e alterações legislativas** que, certamente, serão cobradas em provas futuras.

Dentro dessa proposta metodológica, também observaremos, de forma concomitante, conceitos indispensáveis fornecidos por outros ramos do direito, a exemplo, pelo **Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Penal, Legislação Especial**, enfim, utilizaremos todas as legislações pertinentes e disponíveis à nós.

Por fim, é importante destacar que, **todos os assuntos aqui abordados**, serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos como àquele que está estudando há mais tempo.

Sendo assim, apresentamos a você os aspectos gerais da matéria e os impactos em provas de concursos.

## METODOLOGIA DE CURSO

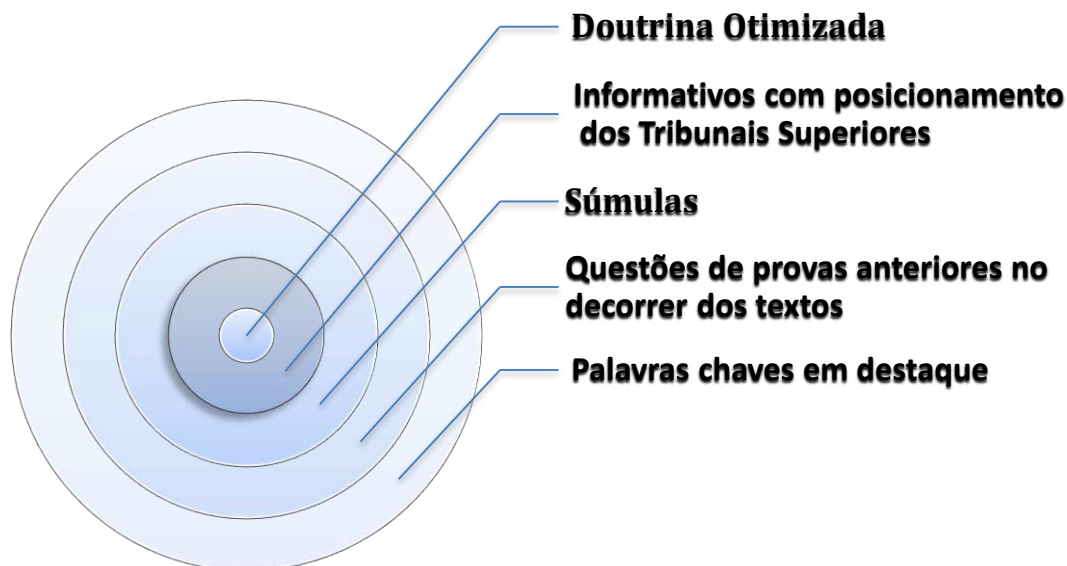
### O que nossas aulas abordarão?

Doutores (as),

Nossas aulas foram elaboradas com informações que entendemos ser a mais apropriada para a preparação de concursos públicos. Nesse contexto, nossas aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”, ou seja, subsídios a partir dos quais o nosso curso será estruturado, a partir do seguinte **alvo sinóptico da aprovação**:



### Alvo Sinóptico da Aprovação



## Questões

Diante de toda essa estrutura, é indispensável, para que nosso estudo seja completo e eficaz, a resolução de questões.



Essa faceta proporciona um mapeamento quanto ao grau de dificuldade de cada tema, além de revelar as possibilidades de cobrança sobre os temas. Assim, a fim de prosseguir com um estudo eficaz e sólido, resolveremos **questões de TODOS os níveis**, explorando, principalmente, as bancas que já abordaram o assunto, como por exemplo, **CEBRASPE (CESPE)**, **Fundação**

**Aroeira e outras**. Além disso, usaremos também, todo nosso **BANCO DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS** de que dispomos.

## Destaques a Legislação e Jurisprudência

Em todas as aulas destinamos capítulo específico para destacar todos os dispositivos legislativos e jurisprudenciais tratados no decorrer de cada aula. Nesse capítulo, compilamos as legislações trabalhadas inclusive informativos e súmulas pertinentes ao conteúdo.

A leitura e revisão desse capítulo, especificamente, é imprescindível na sua aprovação.

## Resumos

Ao final de cada aula também disponibilizamos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória.

Além disso, é fundamental, a cada ciclo de estudos retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

## Quais serão os formatos utilizados?

Destacamos que ao criar nossa proposta metodológica, não nos preocupamos apenas em estabelecer a metodologia que entendemos a mais apropriada para a sua preparação, mas foi importante também definir o formato de disponibilização mais adequado para o nosso curso.

Nesse contexto, destacamos que nossos cursos possuem formato: **PDF** além das **Videoaulas**.

### .PDF

Nossas aulas em *.pdf* têm por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na Lei Seca ou nos manuais doutrinários. Por esta razão, nosso curso todo se desenvolverá com uma **leitura de fácil compreensão e assimilação**.

Atenção, isso não significa que o módulo será abordado com superficialidade. Ao contrário, desenvolveremos **mapas mentais, macetes, esquemas, gráficos, resumo, questões** e tudo que for necessário para dar destaque à **Lei Seca e a Doutrina de forma otimizada**, evidenciando sempre, diferenças tênues entre conceitos que podem gerar confusão entre os candidatos e que são, exaustivamente, cobrados em provas de concursos públicos.

**Logo, repetimos: os assuntos serão aprofundados!**

Nossa pretensão é “chamar a atenção” para as informações que realmente importam. Com essa estrutura e proposta, pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma preparação completa, **SEM NECESSIDADE DE RECURSO A OUTROS MATERIAIS DIDÁTICOS**.

Finalmente, vale dizer que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Por isso, além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram** e **Facebook**.

Não é demais repetir que nossas redes sociais já foram disponibilizadas nas primeiras páginas deste material.



## Aluno nosso não vai para a prova com dúvida!

É importante compreender que, por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidade, nesses casos basta nos escrever. Assim que possível, responderemos a todas as dúvidas. **É notável a evolução dos alunos que levam a sério nossa metodologia.**

### VIDEOAULAS

Merecem menção nossas videoaulas!

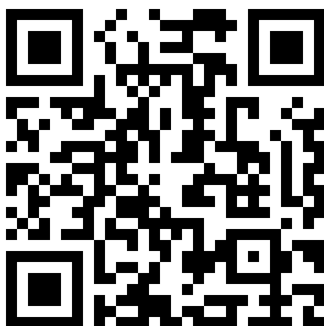
Essas aulas destinam-se a complementar a preparação quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para fazer a revisão. Por isso, você disporá de um conjunto de vídeos para assistir como quiser, podendo assistir *on-line* ou baixar os arquivos.

Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS.**

Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo! Não obstante, será o material **mais completo em PDF e vídeo do mercado.**

Ainda no que se refere aos vídeos, serão disponibilizados os **QR CODE**. Ao longo da aula você encontrará alguns códigos para acessar pequenos vídeos exclusivos que versam de alguns pontos da matéria. Vamos tratar de pontos difíceis, complexos, que geram dúvidas ao longo do estudo teórico da disciplina. Com isso, você terá à disposição mais um instrumento para que a sua preparação seja a mais completa! Acredito que você irá gostar! **Vamos fazer um teste?!**

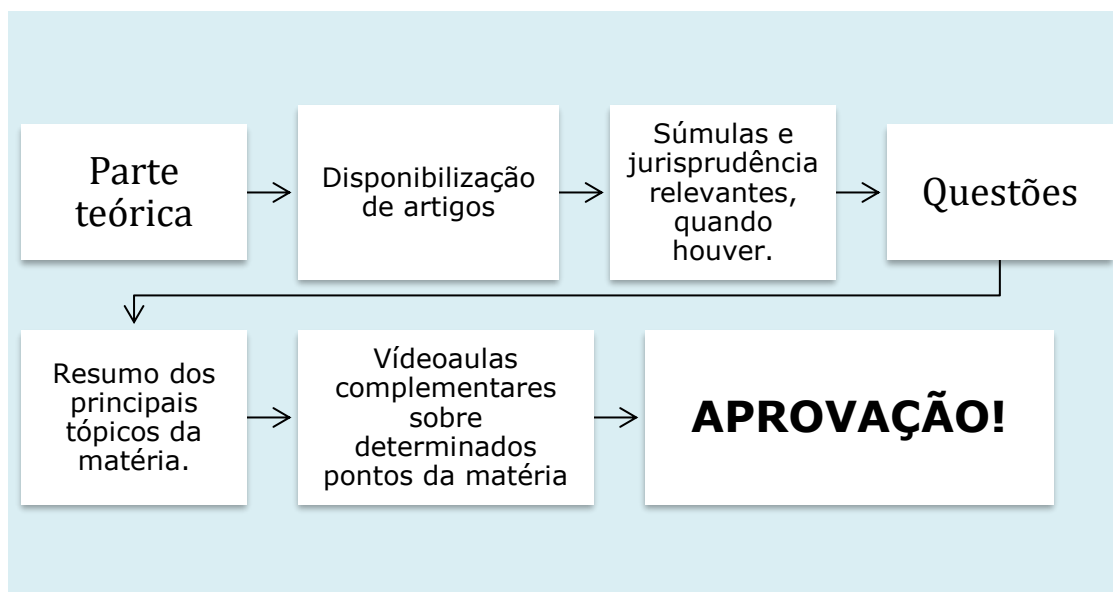
#### CONHEÇA O QR CODE



De forma resumida, significa dizer que **nosso módulo será estruturado** da seguinte forma:



## RESUMINDO



Agora, vamos à nossa proposta de cronograma.

Prof. **Paulo Bilynskyj** e Profa. **Beatriz Pestilli**.

## CRONOGRAMA DO CURSO

Guerreiros (as),

A fim de atender ao proposto acima, apresentamos o **CRONOGRAMA DE AULAS** referente ao nosso estudo de **CRIMINOLOGIA** para **Defensor Público do Amazonas**:



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Aula 00</b> | <b>Sistema penal e controle social.</b> Política criminal e penitenciária no Brasil: Prisionização e relações de poder penitenciárias. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Foucault e a questão prisional.<br><br><b>Vitimologia.</b> | <b>30.01.2019</b> |
| <b>Aula 01</b> | <b>Escolas Criminológicas.</b> Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago.                                                                                                                                                                                               | <b>08.02.2019</b> |
| <b>Aula 02</b> | <b>Teorias Criminologias.</b><br><b>Criminologia crítica.</b> Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda. A esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo                                                                                              | <b>28.02.2019</b> |
| <b>Aula 03</b> | <b>Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal.</b> A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e                                                                                                                                                                         | <b>08.03.2019</b> |



|  |                                                                                                                                                                                 |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | Ordem. Tolerância zero.<br>Autoritarismo e sistema penal.<br>Mídia e sistema penal. Análises<br>criminológicas concretas. Racismo<br>e sistema penal. Gênero e sistema<br>penal |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Cumpra-se alertar que, **eventuais ajustes poderão ocorrer**, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão informados.

Prof. **Paulo Bilynskyj** e Profa. **Beatriz Pestilli**.

## QUADRO SINÓPTICO DA AULA

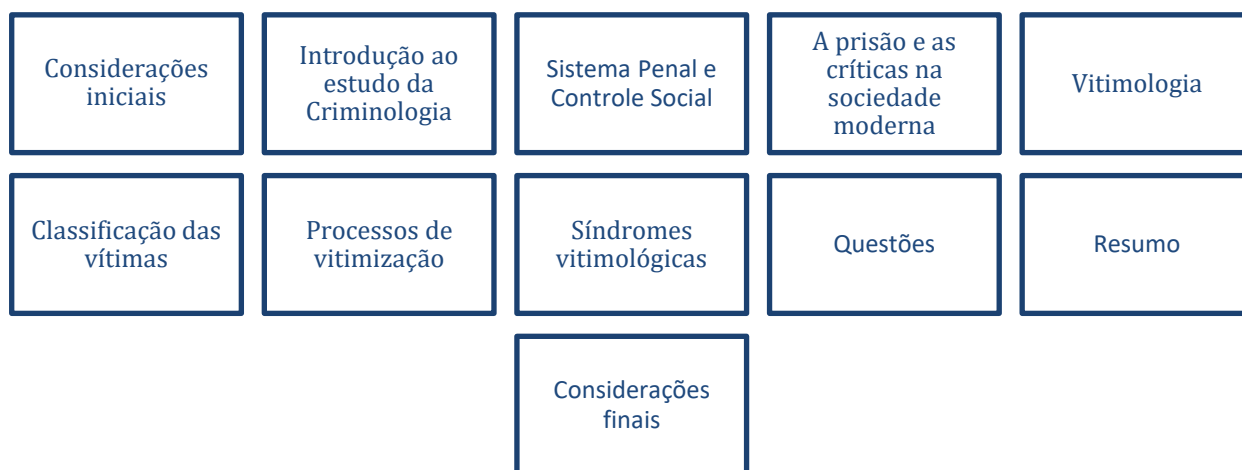
Guerreiros,

Na aula de hoje, falaremos sobre a **Situação Prisional** e ainda sobre os aspectos da **Vitimologia**.

Em termos de estrutura, a aula será composta dos seguintes capítulos:



### TOME NOTA!



Bem, Doutores (as), agora que já apresentamos todo o panorama do nosso curso e, com toda certeza, já te convencemos da importância de dedicar-se ao estudo da matéria, está na hora de dar início à mais uma aula.

Mais uma vez, desejamos o **melhor curso de sua vida e que você alcance todas as metas que planejou!**

Mais uma vez, reiteramos que você explore a central de dúvidas, que faça os exercícios e que siga o roteiro, além de assistir às aulas.

Adotamos o princípio do estude, aconteça o que acontecer, estude.

**Estude, estude e estude. O sacrifício é inevitável. Portanto, sacrifique-se com propósito.**

Boa aula.

Prof. **Paulo Bilynskyj** e Profa. **Beatriz Pestilli**.



## 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Guerreiros,

Nossa aula de hoje é completamente concentrada em seu edital.

Isso significa que trabalharemos temas importantes e específicos. Assim, conceitos, teorias e classificações.

Cumpra esclarecer que nossas aulas são fundamentadas em várias doutrinas modernas e consagradas. O nível teórico do nosso material exige uma bibliografia robusta. Por esta razão, ao longo das aulas utilizamos inúmeras citações de doutrinadores consagrados. Dentre eles, destacamos as bibliografias do Mestre e **Prof. Eduardo Viana, Penteado Filho, Sumariva**, do Mestre **José Cesar Naves de Lima Júnior**. Nos apoiaremos também em doutrina mais resumidas como a dos **Professores Eduardo Fontes, Henrique Hoffmann, Natacha Alves de Oliveira**, além da clássica e moderna doutrina escrita por **Christiano Gonzaga**, entre outros doutrinadores.

Isso é feito com propósito único: trazer a vocês **as diversas correntes existentes além dos posicionamentos adotados pelas Bancas Examinadoras (que podem ser divergentes)**. O estudo dessa parte é totalmente teórico e conceitual, afinal, são diversas as correntes de pensamentos que, ao longo da História, moldaram a **criminologia e o próprio direito**.

Portanto, aproveite o curso e atente-se aos destaques.

## 2 – INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA VITIMOLOGIA

Doutores,

Sabe-se que a exposição do conceito de Criminologia permite identificar, por si só, seu objeto. Significa dizer os elementos constitutivos básicos a partir dos quais se identifica toda a construção criminológica.

Claro que, inicialmente, a criminologia tinha aspectos conceituais bem mais reservados. Porém, não é difícil notar que, em cada momento histórico criminológico, algum objeto de estudo foi protagonista.

Nesse ínterim, se o **delito** teve seu papel na **escola clássica**, o protagonista do positivismo criminológico foi o **delinquente**. Isso significa que o processo da ciência que determinou e continua a determinar o alargamento e multiprotagonismo dos **objetos da Criminologia**.

## 2.1 - OBJETOS DA CRIMINOLOGIA: BREVE HISTÓRICO

O objeto da criminologia, como já vimos, sofreu profundas alterações ao longo da história, e em determinado período seu foco restringiu-se ao **delito**, como demonstram os estudos apresentados por Beccaria.

Mais tarde, o protagonista deixa de ser somente o delito e, por intermédio da **Escola Positiva**, a criminologia transfere à atenção ao **delinquente**.

Já na década de 50, passou-se a estudar as **vítimas** e os **mecanismos de reação social**.

Seja como for, atualmente, o estudo da criminologia está consolidado no quarteto, ou melhor, tem como objeto (ou elementos essenciais): **delito, delinquente, vítima e controle social**.



Bancas de concursos têm cobrado com **frequência** o conhecimento relativo ao objeto da criminologia!!!

Demonstraremos com a seleção de questões a seguir:

### ▪ O tema em provas anteriores

Para Promotor do Paraná, o tema foi explorado da seguinte forma:

**(MPE/ PR Promotor de Justiça – 2011) Examine as afirmações abaixo e após responda:**

- I- A criminologia crítica parte da premissa de que a Criminologia não deve ter por objeto apenas o crime e o criminoso como institucionalizados pelo direito positivo, mas deve questionar também as bases estruturais econômicas e sociais que caracterizam a sociedade na qual vive o autor da infração penal.
- II- Entende a doutrina que cabe à criminologia crítica questionar os fatos como expressão da decadência dos sistemas sócio-econômicos e políticos.
- III- Conforme entendimento doutrinário, cabe à criminologia crítica reter como material de interesse para o Direito Penal apenas o que efetivamente mereça punição reclamada pelo consenso social, e denunciando todos os expedientes destinados a incriminar condutas que, apenas por serem contrárias aos poderosos do momento, política ou economicamente, venham a ser transformadas em crimes.

**IV- Na visão dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio do fim ou da prevenção da pena é questionado a partir do entendimento de que a ressocialização não pode ser obtida numa instituição como a prisão, que sempre seria convertida num microcosmo no qual se reproduzem e agravam as graves contradições existentes no sistema social exterior.**

**V- No entendimento dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio da culpabilidade é questionado a partir da teoria das subculturas, segundo a qual o comportamento humano não representa a expressão de uma atitude interior dirigida contra o valor que tutela a norma penal, pois não existe apenas o sistema de valor oficial, mas uma série de subsistemas de valores decorrentes dos mecanismos de socialização e de aprendizagem dos grupos e do ambiente em que o indivíduo se encontra inserto.**

- a. Todas as afirmativas estão corretas.
- b. As afirmativas I, III, IV e V são as únicas corretas.
- c. As afirmativas IV e V são as únicas corretas.
- d. As afirmativas II e III são incorretas.
- e. Todas as afirmativas são incorretas.

**Gabarito: A**

Para **Delegado de Polícia**, o assunto foi explorado sob outra perspectiva:

**(ACADEPOL/ PCSP Delegado de Polícia – 2011). Constituem objetos da criminologia:**

- a. O delinquente, a vítima, o controle social e o empirismo.
- b. O delito, o delinquente, a interdisciplinaridade e o controle social.
- c. O delito, o delinquente, a vítima e o controle social.
- d. O delinquente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade.
- e. O delito, o delinquente, a vítima e o método.

**Gabarito: Letra C**

E finalmente, para Juiz de Direito, outra profundidade de conhecimento sobre o tema foi explorada:

**(CESPE / TJCE Juiz de Direito – 2018) A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.**

I- Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

II- A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.

III- O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

IV- Considera-se o lugar da prática do crime aquele onde tenha ocorrido a ação ou omissão, e não onde se tenha produzido o seu resultado.

Estão certos apenas os itens

- a. I e II.
- b. I e IV.
- c. II e III.
- d. I, III e IV.
- e. II, III e IV.

**Gabarito: Letra A**

Finalmente, também podemos conferir nas provas para Defensor Público, como foi o caso do concurso de para DPU em 2017. Veja:

(CESPE /DPU Defensor Público Federal – 2017) A respeito do conceito e dos objetos da criminologia, julgue o item a seguir:

“O desvio ou o delito, objetos da criminologia, devem ser abordados, primordialmente, como um comportamento individual do desviante ou delinquente; em segundo plano, analisam-se as influências ambientais e sociais.”

- a. *Certo*
- b. *Errado*

**Gabarito: Errado**

Viu só?! Então, fique atento, o tema merece atenção.



## RESUMINDO

Sobre o objeto da criminologia, de forma resumida, destacamos o que segue:

### 2.2.1 - Delito

É o fenômeno humano e cultural, isto é, somente existe no seio da sociedade. Por isso o delito não existe na natureza e os animais irracionais são regidos por leis próprias<sup>13</sup>.

### 2.2.2 – Delinquente

O delinquente pode e é trabalhado a partir de várias óticas e, obviamente por isso, é impossível se estabelecer uma conceitual certa e definitiva.

No Brasil, por exemplo, a delinquência é revelada por um perfil jovem com predomínio da faixa etária de 18 a 24 anos, em sua maioria pobre, negra, parda e de baixa escolaridade, dela fazendo parte, também mulheres, adultas, jovens e pobres, em crescente envolvimento com o tráfico de drogas<sup>14</sup>.

Noutro giro, o delinquente também pode ser pontuado a partir das **escolas da criminologia**.

Na **Escola Clássica**, por exemplo, o delinquente é visto como um pecador, pois utilizou seu livre arbítrio para o mal. Poderia e deveria ter escolhido o bem, mas decidiu optar por outro caminho<sup>15</sup>.

No **Positivismo antropológico**<sup>16</sup>, o delinquente passa a ser visto pela Escola Correcionalista – instituto visto como o direito protetor dos criminosos – como alguém que precisava de ajuda.



ESTA CAI  
NA PROVA!

#### ▪ O tema em provas anteriores

O concurso para Delegado de Polícia do Estado de Santa Catarina, trouxe a seguinte questão:

**(ACAFE/PCSC Delegado de Polícia 2014) Sobre o sistema penitenciário brasileiro, de acordo com as últimas estatísticas realizadas pelo Ministério da Justiça - CNPCP**

<sup>13</sup> LIMA JÚNIOR, José César Naves **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.

<sup>14</sup> Op. Cit., p. 72.

<sup>15</sup> Op. Cit., p. 72.

<sup>16</sup> Op. Cit., p. 72.



*(Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) através do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)/ Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) no ano de 2013, é correto afirmar:*

- a. Os crimes contra a pessoa (homicídio qualificado e simples, sequestro e cárcere privado) constituem aproximadamente 40% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.*
- b. A população prisional brasileira é constituída, em sua esmagadora maioria, por homens, adultos jovens (predomina a faixa etária de 18 a 24 anos) e pobres. A clientela feminina, constituída também de mulheres adultas jovens e pobres cresce progressivamente, sobretudo em virtude da criminalização feminina pelo crime de tráfico de drogas.*
- c. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, está entre as 3 (três) maiores no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América e a China.*
- d. Os crimes contra o patrimônio (principalmente roubo qualificado e simples, furto qualificado e simples, extorsão mediante sequestro, extorsão e latrocínio) constituem aproximadamente 25% e o crime de tráfico ilícito de entorpecente incluído o tráfico internacional (Art. 33 da Lei 11.343/06) constitui aproximadamente 25% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.*
- e. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, presos cumprindo pena em estabelecimentos prisionais e delegacia de polícia é de 400.000 presos aproximadamente.*

**Gabarito: Letra B**

### 2.2.3 – Controle Social

É o último objeto da criminologia.

A expressão deriva da sociologia norte-americana, e cuja precisão de conteúdo ainda permanece um pouco clara, o termo normalmente associado à capacidade que uma sociedade tem de autorregular socialmente<sup>17</sup>.

---

<sup>17</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.



## 2.2.4 - Vitimologia

Como se verá no decorrer do curso, o conceito de vítima será demonstrado, assim como o de vítima penal e é possível perceber que, aquele é muito mais amplo do que este e a importância desta constatação está no fato da vitimologia trabalhar com o primeiro.

## 3. CIÊNCIAS CRIMINAIS

### 3.1.1 – Dogmática Penal

Derivada de “Dogma”, ou seja, crenças ou ponto fundamental, a palavra **dogmática** releva-nos que os princípios e regras ordenadas sistematicamente pelo direito penal são absolutas e, por isso, devemos nos vincular a ela.

Sua missão é, inicialmente, **conhecer** os princípios jurídico-penais positivos e, posteriormente, **desenvolver** de modo sistemático o **conteúdo para o Direito Penal**. Note que, aqui, as normas são o ponto de partida para solucionar problemas.

Se de um lado a doutrina<sup>18</sup> nos ensina que o direito é parte componente da cultura humana e deve ser interpretado de modo que lhe permita cumprir as tarefas éticas, sociais e econômicas da atualidade, de outro, é função, portanto, da dogmática penal: interpretar, sistematizar e aplicar a lógica-racional do direito penal.

Mas todo cuidado é pouco!

Chamamos atenção para o fato de que a dogmática penal não é sinônimo de dogmatismo, não podendo haver confusão entre tais institutos, já que o dogmatismo se resume na aceitação cega e sem crítica de crenças absolutas e imutável.

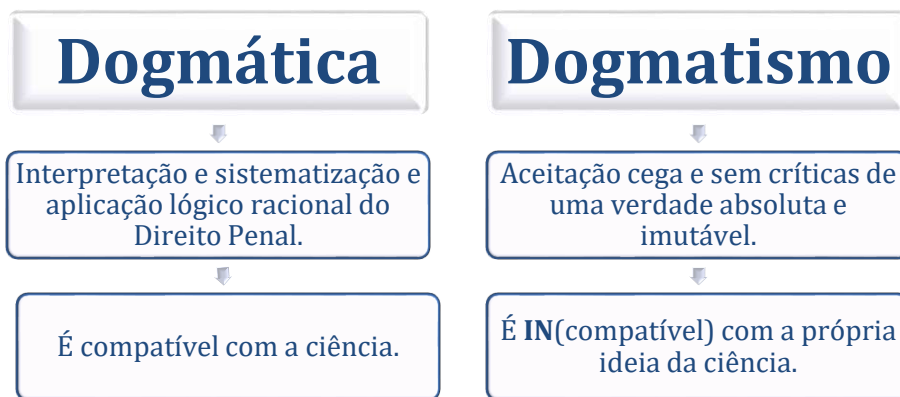
Por isso, destacamos a seguinte sinopse:



**TOME NOTA!**

---

<sup>18</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.



### 3.1.2 – Política Criminal

A política criminal **é ciência independente.**

Num primeiro momento, é ela que apresenta críticas, num segundo, apresenta reformas ao Direito Penal em vigor.

Para **Basileu Garcia**<sup>19</sup>, a política criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade.

Em reforço, **Masson**<sup>20</sup> vai nos dizer que a política criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de política criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas e políticas, e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.

O raciocínio é intuitivo.

Basta lembrarmos que as leis penais são resultadas de vontades política manifestada a partir dos nossos representantes junto aos Poderes do Estado. Assim, adotamos e instituímos regras, leis e princípios refletindo em nosso direito penal (e noutros tantas), nossa cultura e civilização. É por isso a doutrina fala tanto em *leis que pegam* e *leis que não pegam*, como forma de demonstração de afinidade (ou a falta dela) entre interesses de uma população e o Estado.

Logo, é a partir deste raciocínio que adotamos a política criminal como o instituto que nos revelará tais motivos.

Cleber Masson em seu livro de Direito Penal Parte Geral, conta-nos que Franz von Listz conceituou a política criminal como a forma de se apreciar o valor do Direito vigente e revelar

<sup>19</sup> GARCIA, Basileu. Op. Cit., p.37

<sup>20</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral.** 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.

qual deve vigorar. Que a ela também é quem nos ensina a compreender o Direito à luz de considerações extraídas dos fins a que ele se dirige e aplica-lo nos casos singulares em atenção a esses fins<sup>21</sup>.

Finalmente, concluímos que a política criminal, de forma crítica e dinâmica, analisa os fatos sociais que são atuais, trazendo uma comparação entre o sistema penal que vigora no momento da análise propondo ou não mudanças pertinentes, sem abandonar o ideal de justiça que se importa o direito penal.

### 3.1.3 – Criminologia

Doutores (as),

*“A criminologia é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito”.* – **Antônio García-Pablos de Molina**<sup>22</sup>

Certamente, dentre todas as espécies de ciência criminal, esta é a que mais nos interessa, por essa razão, passaremos a análise mais profunda do tema nos próximos capítulos.

### 3.1.4 – Política Criminal ≠ Criminologia

Não são raras as vezes em que a criminologia e a política criminal são confundidas, enquanto aquela estuda o delinquente e a etiologia da criminalidade, está se ocupa com o estudo dos meios de prevenção e repressão dos delitos. Na atualidade a criminologia emprega seus esforços nas críticas, e sugestões de estratégias para o controle da criminalidade, portanto, a criminologia transferiu seu foco para o objetivo da política criminal<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.

<sup>22</sup> MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

<sup>23</sup> <sup>23</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 85.



## 3 – SISTEMA PENAL E CONTROLE SOCIAL

### 3.1 – O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Que o sistema penitenciário brasileiro, nos dias de hoje, está falido, é notório.

Caracterizado pela **superlotação nos presídios**, pelas **condições insalubres e desumanas** dentro das celas, entendemos ser contestável a inidoneidade das penas privativas de liberdade para cumprimento da **função ressocializadora**.

Aqui vale um parêntese.

Nossa afirmação pode ser subsidiada pelas constantes rebeliões nos presídios brasileiros, a exemplo, citamos os casos das **rebeliões tenebrosas** que ocorreram nos mais variados presídios brasileiros, em 2018 e em 2017 por problemas de superlotação e por ausência de preocupação do Poder Público com as condições mínimas de cumprimento de pena.

É evidente que se almejou pura e simplesmente encarcerar o criminoso, mas se esqueceu de que ele é um ser humano e possui vontades que podem resultar em atos animais e vingativos. O que se pugna é a solução social dos problemas, muito se valendo da prevenção primária (que será vista em item próprio) como a correta forma de desenvolver uma nação<sup>24</sup>.

Por esta e outras, que a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)** da Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou os atos de violência e instou o Estado a apurar os fatos. Ressalte-se que o contexto sistemático de reiteração de atos de violência nas unidades prisionais do Estado brasileiro já levou o órgão a pronunciar advertências em outras oportunidades, clamando pela adoção de medidas urgentes para o enfrentamento da problemática, como redução da superpopulação carcerária e controle efetivo para reprimir o ingresso de armas e objetos ilícitos nos presídios, prevenir a ação de “organizações criminosas” nas unidades prisionais, investigar e punir atos de violência e corrupção. (Natacha Alves, 2018, p. 280)

Falaremos mais sobre os dados nas penitenciárias a partir de agora.

#### 3.2.1 – Penitenciária no Brasil

Guerreiros,



Como dissemos a pouco, o cenário brasileiro é caótico e, além das situações visíveis e nítidas, o caos também pode ser evidenciado pelos **dados quantitativos** constantes do

<sup>24</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. 2018. p. 39.

levantamento Nacional de **Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, o INFOPEN**, que hoje possui dados e relatórios de 2014 a 2016.

Vamos a eles, mas antes, veja como o tema foi explorado.

▪ **O tema em provas**

**(MPE/SC Promotor de Justiça – 2016)** O Conselho Nacional de Justiça, através de seu Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, publicou no ano de 2014 diagnóstico de pessoas presas no Brasil, posicionando-nos em terceiro lugar no ranking dos dez países com maior população prisional do mundo, com cômputo das pessoas que se encontram em prisão domiciliar no Brasil. Outras constatações relevantes e retratadas no referido diagnóstico foram o considerável déficit de vagas prisionais e o elevado número de mandados de prisão em aberto.

- a. Certo
- b. Errado

Gabarito: Certo

Vale destacar que a questão foi elaborada tendo por base os dados divulgados no ano de 2014. Entretanto, deve-se atentar que o enunciado se refere expressamente ao cômputo da população carcerária abarcando o número de pessoas em regime de prisão domiciliar: o que, desde aquele ano, alçava o Brasil ao terceiro lugar no Ranking mundial.



### 3.2.2 – O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas

O INFOPEN em dezembro de 2014, registrava uma população penitenciária composta de **622.202** pessoas, situando o Brasil em quarto lugar no *ranking* mundial de maior população carcerária, atrás apenas dos Estados Unidos **2.217,00**, China com **1.657.812** e Rússia com **644.237**. Visualmente falando, temos o seguinte cenário:



**TOME NOTA!**

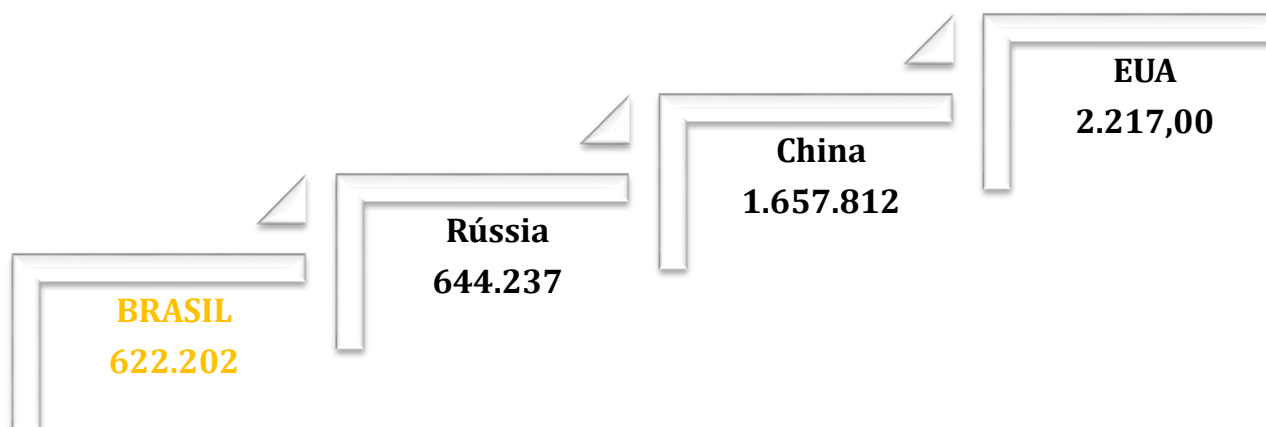


Figura 2: Situação carcerária Brasil 2014. Fonte: INFOPEN

Já em junho de 2017, o Ministério da Justiça divulgou os dados **referente ao ano de 2016**, nele, consta o crescimento carcerário que de 622.202 pessoas passou a ser de **726.712** pessoas, fazendo com que o Brasil ultrapassasse a Rússia, alcançando a terceira posição. Com isso, temos:

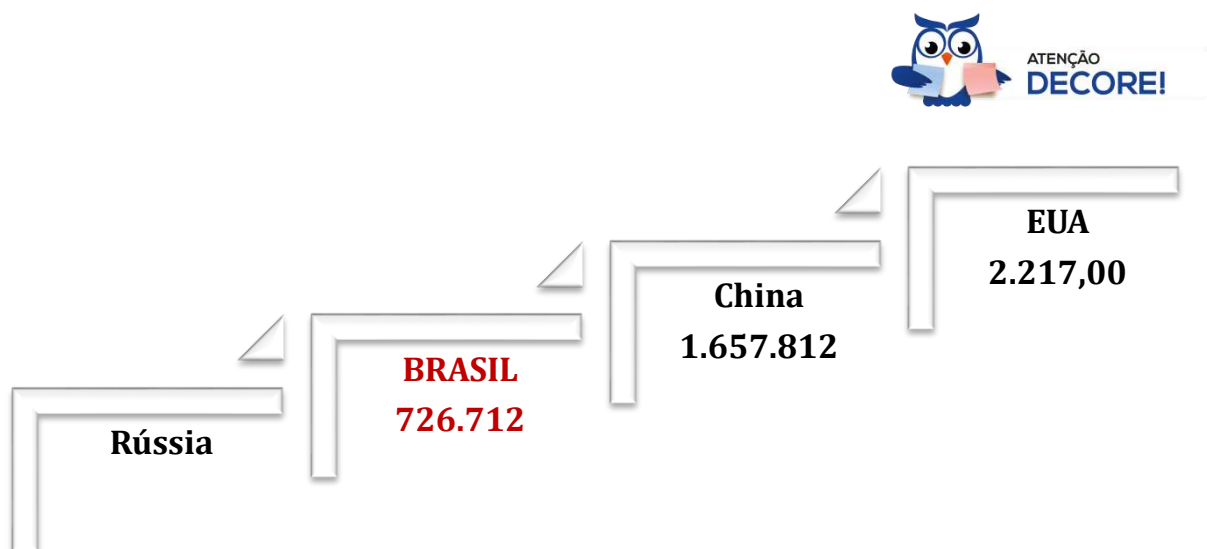


Figura 3: Situação carcerária Brasil 2016. Fonte: INFOPEN

Veja como o tema foi explorado em provas.

▪ **O tema em provas**

**(FCC/ DPE ES Defensor Público – 2016)** Considerando a atual conjuntura de política criminal brasileira, é correto afirmar que:

- a. A eficiência do trabalho policial pode ser verificada pelo baixo índice de letalidade e o alto índice de prisões efetuadas.
- b. O processo de encarceramento em massa no Brasil alavancou-se no período de vigência da Constituição Federal de 1988, apesar desta ter como seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana.
- c. A construção de presídios tem sido uma política eficaz de redução do encarceramento em massa.
- d. O crescimento da população prisional é isonômico no aspecto de gênero.
- e. A proteção de direitos humanos tem sido o principal resultado da política criminal brasileira, uma vez que o aumento da população prisional demonstra que os bens jurídicos estão sendo cada vez mais protegidos por meio do direito penal.

Gabarito: B

### 3.2.3 – Situação Carcerária Feminina no Brasil

No tocante a situação carcerária feminina, verificou-se, segundo dados divulgados pelo DEPEN, que o número de mulheres presas passou de 5.601 em 2000, para 44.721 em 2016, registrando-se um aumento de 698%, o que, segundo a quarta edição do *World Female Imprisonment List* divulgada em 2017, situa o Brasil em quarto lugar no *ranking* mundial dos países de maior índice de aprisionamento de mulheres, atrás dos Estados Unidos – cerca de 211.870, China 107.131 e Rússia 48.478<sup>25</sup>.

▪ **O tema em provas**

**(MPE/SC Promotor de Justiça – 2005)** Julgue os itens a seguir:

- i. A Criminologia tradicional formou-se, com base em duas vertentes, respectivamente, nos séculos XVIII e XIX: uma, clássica ou liberal, que,

<sup>25</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 281.



concebendo o crime como um ente jurídico, buscava a limitação do poder punitivo estatal e a garantia do indivíduo frente ao uso arbitrário desse poder; e outra, positivista ou etiológica, que, focada no indivíduo, buscava explicar o fenômeno criminal a partir das suas causas biopsíquicas e sociais e propugnava pelo combate à criminalidade.

- ii. Em meados do século XX, surge a Criminologia Crítica, que, orientada pelo paradigma da reação social (labelling approach), passou a estudar o fenômeno da criminalização primária e secundária promovida pelo sistema penal, descobrindo a sua atuação seletiva e estigmatizante.
- iii. A política criminal prevista na legislação brasileira é preponderantemente penal, uma vez que apresenta a pena como o principal instrumento de combate à criminalidade, à qual são atribuídas as funções retributiva e preventiva.
- iv. A prisão é a principal modalidade de pena utilizada pelo Direito Penal brasileiro, cuja função declarada ou manifesta, a teor do art. 1º da Lei de Execução Penal, é a prevenção especial positiva, embora as pesquisas científicas revelem que essa modalidade de sanção exerce as funções invertidas, latentes ou reais de estigmatização e exclusão social.
- v. As estatísticas criminais do Estado de Santa Catarina, relativas ao ano de 2004, revelam que, diferentemente dos demais estados da federação, a população carcerária estadual não superou o número de vagas existente.

Estão corretos:

- a. Apenas II e V
- b. Apenas II, IV e V estão corretos.
- c. Apenas I e III estão corretos.
- d. Apenas I, III e V estão corretos.

### Comentários

- a. **Errada.** O enunciado I está correto, pois definiu de forma perfeita os marcos teóricos lá tratados (Escola Clássica e Escola Positivista). A Escola Clássica preocupou-se com a limitação legal ao poder punitivo, enquanto a Escola Positivista abordou o caráter etiológico do crime e buscou investigar as suas causas. O enunciado V está incorreto, porque inexiste no país sistema carcerário que esteja trabalhando com o limite legal de presos e sem que haja superpopulação carcerária.
- b. **Errada.** O enunciado II está correto, pois a Criminologia Crítica foi orientada pela Criminologia Interacionista, sendo esta anterior àquela. A base de estudo da



Criminologia Crítica era o efeito estigmatizante do sistema penal e também dos controles sociais informais, o que denotava o caráter seletivo do Direito Penal. As criminalizações primária e secundária referem-se a esse tipo de escolha punitiva em relação aos crimes de colarinho-azul, ou seja, os cometidos por pessoas de baixa renda. O enunciado IV está correto, uma vez que a Lei de Execução Penal prega a ideia de ressocialização do criminoso, conferindo-se o caráter de prevenção especial positiva para a pena, de forma que a preocupação do sistema é com a reinserção social do agente.

- c. **Errada.** O enunciado I está correto, como já se demonstrou acima. O enunciado III também está correto, uma vez que a Política Criminal tem por finalidade, no Brasil, impor as duas finalidades da pena, quais seja, retribuição e prevenção, como bem destaca o art. 59, caput, parte final, CP. Essa não foi a alternativa correta porque além dos enunciados citados outros também estão corretos.
- d. **Errada.** O enunciado III está correto como já se explicitou acima. Pelas mesmas razões, já se demonstrou acima que o enunciado V também está incorreto.
- e. **Certa.** Essa é a alternativa correta, conforme já se explicitou acima que os enunciados estão corretos, sendo que esta alternativa é a que possui o maior número de enunciados corretos.

**Gabarito:** Letra E

### 3.2.4 – Panorama Geral brasileiro

Merece destaque que, em comparação ao total registrando na década de 90, apurou-se um crescimento da população de carcerária da ordem de 707%.

Atualmente e, com os dados da população carcerária feminina, o crescimento da população carcerária alcançou a média de 7,3 % ao ano, no período compreendido entre os anos de 2000 e 2016, tem-se o quadro, tem-se o quadro de superlotação dos estabelecimentos penitenciários, tendo se apurado, a partir do INFOPEN de junho de 2016, o déficit de 359.058 vagas nas unidades prisionais estaduais.<sup>26</sup>



**TOME NOTA!**

<sup>26</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 281.



Vale dizer que o quadro de superlotação dos nossos presídios apresenta natureza **estrutural e endêmica**, o que resulta no mau funcionamento crônico do sistema penitenciário e espalhando-se por todos os estados da federação.

Nesse contexto, é importante ressaltar que a Corte Europeia, assentou entendimento de Direitos Humanos de que casos graves de superlotação, por si só, implicam em violação não seja grave, outros aspectos da condição detentiva hão de ser levados em consideração a fim de se verificar a dignidade da execução penal, como associarem-se à exiguidade de espaço a falta de ventilação, o acesso limitado ao passeio, a audiência de intimidade na cela etc. (Rodrigo Roig, 2017, p. 575)

Nesse sentido e, diante das falhas estruturais do sistema carcerário, vale lembrar da recente decisão do STF sobre o **Sistema Carcerário Brasileiro e o Estado de Coisas Inconstitucional**:

### ▪ Sistema Carcerário Brasileiro e o Estado de Coisas Inconstitucional

Entenda o caso<sup>27</sup>:



Em que consiste o chamado "Estado de Coisas Inconstitucional"?

O Estado de Coisas Inconstitucional ocorre quando....

- verifica-se a existência de um quadro de violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais,
- causado pela inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a conjuntura,
- de modo que apenas transformações estruturais da atuação do Poder Público e a atuação de uma pluralidade de autoridades podem alterar a situação inconstitucional.

Obs: conceito baseado nas lições de Carlos Alexandre de Azevedo Campos (O Estado de Coisas Inconstitucional e o litígio estrutural. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2015-set-01/carlos-campos-estado-coisas-inconstitucional-litigio-estrutural>), artigo cuja leitura se recomenda.

Exemplo: no sistema prisional brasileiro existe um verdadeiro "Estado de Coisas Inconstitucional".

---

<sup>27</sup> Fonte: <https://www.dizerodireito.com.br/2015/09/entenda-decisao-do-stf-sobre-o-sistema.html>

### Origem

A ideia de que pode existir um Estado de Coisas Inconstitucional e que a Suprema Corte do país pode atuar para corrigir essa situação surgiu na Corte Constitucional da Colômbia, em 1997, com a chamada "Sentencia de Unificación (SU)". Foi aí que primeiro se utilizou essa expressão.

Depois disso, a técnica já teria sido empregada em mais nove oportunidades naquela Corte.

Existe também notícia de utilização da expressão pela Corte Constitucional do Peru.

### Pressupostos:

Segundo aponta Carlos Alexandre de Azevedo Campos, citado na petição da ADPF 347, para reconhecer o estado de coisas inconstitucional, exige-se que estejam presentes as seguintes condições:

- a) vulneração massiva e generalizada de direitos fundamentais de um número significativo de pessoas;
- b) prolongada omissão das autoridades no cumprimento de suas obrigações para garantia e promoção dos direitos;
- b) a superação das violações de direitos pressupõe a adoção de medidas complexas por uma pluralidade de órgãos, envolvendo mudanças estruturais, que podem depender da alocação de recursos públicos, correção das políticas públicas existentes ou formulação de novas políticas, dentre outras medidas; e
- d) potencialidade de congestionamento da justiça, se todos os que tiverem os seus direitos violados acorrerem individualmente ao Poder Judiciário.

O que a Corte Constitucional do país faz após constatar a existência de um ECI?

O ECI gera um "litígio estrutural", ou seja, existe um número amplo de pessoas que são atingidas pelas violações de direitos. Diante disso, para enfrentar litígio dessa espécie, a Corte terá que fixar "remédios estruturais" voltados à formulação e execução de políticas públicas, o que não seria possível por meio de decisões mais tradicionais.

A Corte adota, portanto, uma postura de ativismo judicial estrutural diante da omissão dos Poderes Executivo e Legislativo, que não tomam medidas concretas para resolver o problema, normalmente por falta de vontade política.

### Situações excepcionais

O reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional é uma técnica que não está expressamente prevista na Constituição ou em qualquer outro instrumento normativo e, considerando que "confere ao Tribunal uma ampla latitude de poderes, tem-se entendido que a técnica só deve ser manejada em hipóteses excepcionais, em que, além da séria e generalizada afronta aos direitos humanos,

haja também a constatação de que a intervenção da Corte é essencial para a solução do gravíssimo quadro enfrentado. São casos em que se identifica um "bloqueio institucional" para a garantia dos direitos, o que leva a Corte a assumir um papel atípico, sob a perspectiva do princípio da separação de poderes, que envolve uma intervenção mais ampla sobre o campo das políticas públicas." (Trecho da petição inicial da ADPF 347).

ADPF e sistema penitenciário brasileiro em maio de 2015, o Partido Socialista e Liberdade (PSOL) ajuizou ADPF pedindo que o STF declare que a situação atual do sistema penitenciário brasileiro viola preceitos fundamentais da Constituição Federal e, em especial, direitos fundamentais dos presos. Em razão disso, requer que a Corte determine à União e aos Estados que tomem uma série de providências com o objetivo de sanar as lesões aos direitos dos presos.

Na petição inicial, que foi subscrita pelo grande constitucionalista Daniel Sarmento, defende-se que o sistema penitenciário brasileiro vive um "Estado de Coisas Inconstitucional".

São apontados os pressupostos que caracterizam esse ECI:

- a) violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais;
- b) inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a conjuntura;
- c) situação que exige a atuação não apenas de um órgão, mas sim de uma pluralidade de autoridades para resolver o problema.

A ação foi proposta contra a União e todos os Estados-membros.

Medidas requeridas na ação

Na ação, pede-se que o STF reconheça a existência do "Estado de Coisas Inconstitucional" e que ele expeça as seguintes ordens para tentar resolver a situação:

O STF deveria obrigar que os juízes e tribunais do país:

- a) quando forem decretar ou manter prisões provisórias, fundamentem essa decisão dizendo expressamente o motivo pelo qual estão aplicando a prisão e não uma das medidas cautelares alternativas previstas no art. 319 do CPP;
- b) implementem, no prazo máximo de 90 dias, as audiências de custódia (sobre as audiências de custódia, leia o Info 795 STF);
- c) quando forem impor cautelares penais, aplicar pena ou decidir algo na execução penal, levem em consideração, de forma expressa e fundamentada, o quadro dramático do sistema penitenciário brasileiro;
- d) estabeleçam, quando possível, penas alternativas à prisão;
- e) abrandar os requisitos temporais necessários para que o preso goze de benefícios e direitos, como a progressão de regime, o livramento condicional e a suspensão condicional da pena, quando ficar demonstrado que as condições de

cumprimento da pena estão, na prática, mais severas do que as previstas na lei em virtude do quadro do sistema carcerário; e

f) abatam o tempo de prisão, se constatado que as condições de efetivo cumprimento são, na prática, mais severas do que as previstas na lei. Isso seria uma forma de "compensar" o fato de o Poder Público estar cometendo um ilícito estatal.

O STF deveria obrigar que o CNJ:

g) coordene um mutirão carcerário a fim de revisar todos os processos de execução penal em curso no País que envolvam a aplicação de pena privativa de liberdade, visando a adequá-los às medidas pleiteadas nas alíneas "e" e "f" acima expostas.

O STF deveria obrigar que a União:

h) libere, sem qualquer tipo de limitação, o saldo acumulado do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para utilização na finalidade para a qual foi criado, proibindo a realização de novos contingenciamentos.

O STF ainda não julgou definitivamente o mérito da ADPF, mas já apreciou o pedido de liminar. O que a Corte decidiu?

O STF decidiu conceder, parcialmente, a medida liminar e deferiu apenas os pedidos "b" (audiência de custódia) e "h" (liberação das verbas do FUNPEN).

O Plenário reconheceu que no sistema prisional brasileiro realmente há uma violação generalizada de direitos fundamentais dos presos. As penas privativas de liberdade aplicadas nos presídios acabam sendo penas cruéis e desumanas.

Diante disso, o STF declarou que diversos dispositivos constitucionais, documentos internacionais (o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos e Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes e a Convenção Americana de Direitos Humanos) e normas infraconstitucionais estão sendo desrespeitadas.

Os cárceres brasileiros, além de não servirem à ressocialização dos presos, fomentam o aumento da criminalidade, pois transformam pequenos delinquentes em "monstros do crime". A prova da ineficiência do sistema como política de segurança pública está nas altas taxas de reincidência. E o reincidente passa a cometer crimes ainda mais graves.

Vale ressaltar que a responsabilidade por essa situação deve ser atribuída aos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), tanto da União como dos Estados-Membros e do Distrito Federal.

A ausência de medidas legislativas, administrativas e orçamentárias eficazes representa uma verdadeira "falha estrutural" que gera ofensa aos direitos dos presos, além da perpetuação e do agravamento da situação.

Assim, cabe ao STF o papel de retirar os demais poderes da inércia, coordenar ações visando a resolver o problema e monitorar os resultados alcançados.

A intervenção judicial é necessária diante da incapacidade demonstrada pelas instituições legislativas e administrativas.

No entanto, o Plenário entendeu que o STF não pode substituir o papel do Legislativo e do Executivo na consecução de suas tarefas próprias. Em outras palavras, o Judiciário deverá superar bloqueios políticos e institucionais sem afastar, porém, esses poderes dos processos de formulação e implementação das soluções necessárias. Nesse sentido, não lhe incumbe definir o conteúdo próprio dessas políticas, os detalhes dos meios a serem empregados. Com base nessas considerações, foram indeferidos os pedidos "e" e "f".

Quanto aos pedidos "a", "c" e "d", o STF entendeu que seria desnecessário ordenar aos juízes e Tribunais que fizessem isso porque já são deveres impostos a todos os magistrados pela CF/88 e pelas leis. Logo, não havia sentido em o STF declará-los obrigatórios, o que seria apenas um reforço.

STF. Plenário. ADPF 347 MC/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 9/9/2015 (Info 798).

Note que, a permanência e tolerância da atual conjuntura carcerária, além da flagrante violação ao sistema internacional de proteção de direitos humanos implica em tornar letra morta as regras constitucionais nas quais se contém o imperativo categórico de que, *"ninguém será submetido a tratamento cruel, degradante ou desumano"* na forma do art. 5º, inciso III da CR, in verbis:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*(...)*

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

Seja como for, análises críticas são tecidas ao modelo carcerário das sociedades capitalistas contemporâneas, é o que veremos a partir de agora.

## 4 – A PRISÃO E AS CRÍTICAS NA SOCIEDADE MODERNA

### 4.1 – BARATTA: PROCESSO NEGATIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

Em uma análise crítica ao cenário moderno prisional, Alessandro Baratta teceu inúmeras críticas (2014, p. 184-186) ressaltando o **processo negativo da ressocialização** a que é submetido o preso. A crítica é tecida a partir de dupla perspectiva, a saber:



#### 4.1.1 – Desculturação

Trata-se do processo de desadaptação às condições necessárias à vida em liberdade, como a diminuição da força de vontade, a perda do senso de autorresponsabilidade econômico-social, a redução do senso de realidade e criação de uma imagem ilusória do mundo externo progressivo afastando valores e modelos comportamentais da sociedade. (Natacha Alves, 2018, p. 282)

#### 7.1.2 – Aculturação ou Prisionalização

É a assunção de valores e modelos comportamentais típicos da subcultura carcerária.

#### 7.1.3 – Educação para ser criminoso

Representa a consequência de efeito negativo da prisionalização.

Neste caso, uma minoria de criminosos, com forte orientação antissocial, domina a hierarquia e organização informal da comunidade e, pelo poder e prestígio de que goza, serve de modelo para os demais. (Natacha Alves, 2018, p. 282)

#### 7.1.4 – Educação para ser um bom preso

Também representa a consequência de efeito negativo da prisionalização.

Está relacionado a assunção de um certo grau de ordem, a partir da interiorização de modelos comportamentais, é considerada um dos fins reconhecidos da comunidade carcerária, da qual os chefes dos detidos, em troca de privilégios, fazem-se garantes frente à administração penitenciária. Contrariamente educativa acaba por ser relegada a um segundo plano, favorecendo a prática de atitudes conformistas e oportunistas. (Natacha Alves, 2018, p. 282)

## 4.2 FOUCAULT: O FRACASSO DA PRISÃO

Outro grande teórico que **fomentou** as ideias abolicionistas, apesar de não poder ser considerado um deles, foi **Michel Foucault**, ao discorrer no seu famoso livro *Vigiar e punir* acerca do sistema carcerário e das estruturas de poder. Ao analisar a forma com que se aplicavam as sanções criminais, Foucault ofereceu vasto material crítico para que outros pensadores pudessem desenvolver uma **política alternativa** a essa espécie de restrição da liberdade, uma vez que os presídios eram vistos apenas como estruturas voltadas para encarcerar e sem nenhum viés ressocializador. A forma precisa e cruel com que Foucault expôs as entranhas do sistema carcerário fez com que houvesse uma revisitação das ideias punitivas e novas concepções foram pensadas, dando ensejo até mesmo para ideias mais liberais, que podem ser chamadas de abolicionistas<sup>28</sup>.

Na esteira dos pensadores que estudaram o sistema carcerário e que inclusive.



<sup>28</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. 2018. p. 39.

Nessa senda, **Foucault** afirma que a prisão fracassa na tarefa de reduzir a prática de crimes e, contrariamente, apresenta-se como meio hábil à produção da delinquência, que seria uma forma política ou economicamente menos perigosa de ilegalidade.

Assim, produz-se o delinquente como sujeito patologizado, aparentemente marginalizado, mas centralmente controlado. Desta feita, a prisão objetiva a delinquência por trás da infração, consolidando a delinquência no movimento das ilegalidades.

#### ▪ O tema em provas

**(FCC / DPE SP Defensor Público – 2015) “ O atestado de que a prisão fracassa em reduzir os crimes deve talvez ser substituído pela hipótese de que a prisão conseguiu muito bem produzir a delinquência, tipo especificado, forma política ou economicamente menos perigosa – talvez até utilizável – de ilegalidade; produzir delinquentes, meio aparentemente marginalizado mas centralmente controlado; produzir o delinquente como sujeito patologizado.**

**O trecho acima, extraído de “Vigiar e punir”, sintetiza uma importante conclusão de Michel Foucault decorrente de suas análises sobre a prisão como uma instituição disciplinar moderna. Para o autor, a prisão permite**

- a. Reduzir a delinquência através do controle e controlar a delinquência por meio da repressão.
- b. Combater a delinquência por meio da punição e erradicar a delinquência do meio social.
- c. Controlar a delinquência por meio da repressão e diferenciar a delinquência da periculosidade.
- d. Objetivar a delinquência por trás da infração e consolidar a delinquência no movimento das ilegalidades.
- e. Classificar a delinquência em suas categorias e erradicar a delinquência do meio social.

Gabarito: A

Guerreiros, finalizada a nossa análise sobre a situação dos presídios, passaremos agora ao estudo da vitimologia.

## 5 – VITIMOLOGIA

### 5.1 – ORIGEM

No tocante a origem, a vitimologia tem como fundador **Benjamin Mendelsohn**.

O renomado advogado e professor de Criminologia da Universidade Hebraica de Jerusalém que, destacou-se em 1947, quando apresentou a conferência **Um novo horizonte na ciência biopsicossocial – A vitimologia**.

Com a obra, surge a primeira classificação importante da vitimologia que leva em conta a participação ou provocação da vítima no cometimento do crime. Para o autor, as vítimas podem ser divididas em 03 (três) grupos principais de vítimas, a saber: **a inocente**, a **provocadora** e a **agressora**. Falaremos mais sobre cada uma delas no tópico de classificações das vítimas.

No ano de 1973, sob a presidência de Israel Drapkin, foi realizado o 1º Simpósio Internacional de Vitimologia (SHECAIRA, 2017. P. 53)

#### ▪ O tema em provas anteriores

Veja como o assunto foi abordado no concurso de Fotógrafo Técnico-Pericial.

(VUNESP/PCSP Fotógrafo Técnico Pericial) Em 1973, houve o 1.º Simpósio Internacional de Vitimologia, em Jerusalém/Israel, sob a supervisão do famoso criminólogo chileno\_\_\_\_\_. Os estudos impulsionaram a atenção comportamental, buscando traçarem perfis de vítimas potenciais, com a interação do direito penal, da psicologia e da psiquiatria.

A alternativa que completa corretamente a lacuna é:

- a. Osvaldo Loro
- b. Diego Ventura
- c. Cláudio Mensura
- d. Israel Drapkin
- e. Ibrain Neto

Gabarito: Letra D

No Brasil, tem-se como percursos do estudo **Edgar de Moura Bittencourt**, com a obra *Vítima*, de 1971.

## 5.2 – CONCEITO

A vitimologia é o ramo da criminologia que tem por objeto o estudo da vítima, de sua personalidade, de suas características, de suas relações com o delinquente e do papel que assumiu na gênese do delito.

Noutras palavras, estuda-se **o comportamento da VÍTIMA NA origem** do crime e do criminoso, ou seja, sua influência e contribuição para que o crime ocorra, bem como, para que o delinquente o pratique.



### CURIOSIDADE

Atualmente, vale destacar que há discussão no sentido de a vitimologia ser ou não uma ciência ou apenas uma disciplina que integra a criminologia.

É que Mendelsohn compreende a vitimologia uma ciência distante da criminologia, embora Fritz Paach, Paul Cornil e Vexliard, discordem dessa afirmação. Ressalvada a presente celeuma, Gomes e Molina entendem que a vitimologia consiste em uma parte da criminologia que estuda a vítima e suas relações com o infrator e o sistema<sup>29</sup>.

Nesse tema, posicionamo-nos com a doutrina majoritária, que entende que não há que se falar em ciência autônoma, mas em integração.

Isso significa que de forma majoritária prevalece que **a vitimologia integra a criminologia**.

## 5.3 – RELEVÂNCIA

Nas palavras de Natacha Alves<sup>30</sup>, a relevância do estudo da vitimologia se dá por inúmeras razões, dentre elas destacamos:

→ Examinar o papel da vítima no processo criminal moderno;

<sup>29</sup> LIMA JÚNIOR, José César Naves **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 95.

<sup>30</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 128.



- A partir da análise da relação da vítima com o autor do fato, permite constatar a existência de conduta dolosa ou culposa do agente, bem como verificar o grau de responsabilidade ou contribuição de vítima, ainda que involuntária e inconscientemente, para a prática da infração penal, repercutindo na adequação típica e na aplicação da sanção penal.
- Contribuir para a compreensão do fenômeno criminal, permitindo seu enfrentamento a partir da observação da vítima e dos danos produzidos;
- Verificar a necessidade de assistência jurídica, moral, psicológica e terapêutica da vítima;
- Preocupar-se com reparação do dano ou, até mesmo, a indenização da vítima;
- Permitir estudar a criminalidade real, a partir de informes de vítimas de delitos não conhecidos pelos órgãos oficiais (cifra negra).

Shecaria destaca que muitas vezes, manipuladas, as vítimas passam a desempenhar uma perversa interlocução punitiva, típica do movimento da Lei Ordem, dando ensejo ao advento de leis penais mais severas como medidas supostamente compensatórias. (Shecaria, 2017. p. 52)

#### ▪ O Tema em provas de concurso

(MPE/MPSC Promotor de Justiça – 2016 Aptada) julgue a alternativa:

*“Enquanto a criminologia pode ser identificada como a ciência que se dedica ao estudo do crime, do criminoso e dos fatores da criminalidade, a vitimologia tem por objeto o estudo da vítima e de suas peculiaridades, sendo considerada por alguns autores como ciência autônoma.”*

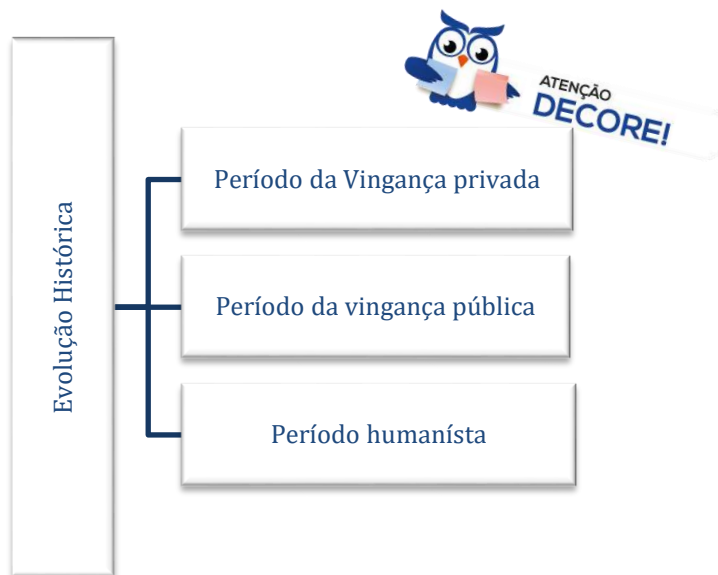
**Gabarito: Certo**

## 5.4 - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO PAPEL DA VÍTIMA DO PAPEL DA VÍTIMA NO DIREITO PENAL

A importância da vítima pelo Direito Penal teve relativas mudanças e variou ao longo da história da civilização, para fins didáticos podemos *dividi-la em três momento*<sup>31</sup>s importantes, a saber:

<sup>31</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.





- I- **Período da Vingança Privada:** Este período, também denominada de **protagonismo da vítima** ou ainda **idade do ouro da vítima**, se desdobrou de a Antiguidade até o final da Idade Média.

Aqui, deslumbrava-se uma conotação individualista, vivenciando-se o protagonismo da vítima, que era detentora do direito de punir – conhecido como autotutela -, consoante o princípio do talião. Nesse período, a própria vítima era responsável por promover a reparação do dano e punir o autor do fato, ostentando a resposta ao crime caráter vingativo e punitivo<sup>32</sup>.

- II- **Período da Vingança Privada:** também chamado de **Neutralização do poder da vítima**, ocorreu no séc. XII.

Diante da crise do modelo feudal, do advento do monopólio estatal do direito de punir e da adoção do procedimento inquisitivo, o direito penal de punir e da adoção do procedimento inquisitivo, o direito penal assume um caráter publicístico, de modo que há uma neutralização do poder da vítima, a qual tem sua importância reduzida no conflito criminal, face à sua substituição pela pessoa do soberano, sendo relegada a um papel coadjuvante no sistema<sup>33</sup>.

- III- **Período Humanista:** ou período de **revalorização do papel da vítima**, destacou-se por ser um período que se passou a perceber a importância do papel da revalorização do papel da vítima.

Embora a questão somente passou a ser um contorno sistemático a partir do momento em que passou a ser abordada pela Criminologia.

<sup>32</sup> Op. Cit., p. 132.

<sup>33</sup> Op. Cit., p. 132.

Com efeito, a partir da década de 1950, diante do sofrimento imposto aos grupos vulneráveis (judeus, ciganos, homossexuais e etc.), pelo movimento nazifacista durante a Segunda Guerra Mundial, verificou-se um redescobrimento do papel da vítima, sendo sua importância retomada com uma visão mais humanitária por parte do Estado, voltada à tutela de seus direitos e garantias, destacando-se a criação das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos do Homem<sup>34</sup>.

▪ **Quadro Sinóptico do período de evolução**



| Períodos históricos das fases do estudo da vítima |                                                                              |                                         |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Período 1º                                        | Vingança privada/ protagonismo da vítima/idade do ouro da vítima             | Vítima protagonista como da autotutela. |
| Período 2º                                        | Vingança Pública ou de Neutralização do poder da vítima.                     | Neutralização do poder da vítima        |
| Período 3º                                        | Período humanista ou de revalorização ou redescobrimento do papel da vítima. | Redescobrimento do papel da vítima      |

Guerreiros,

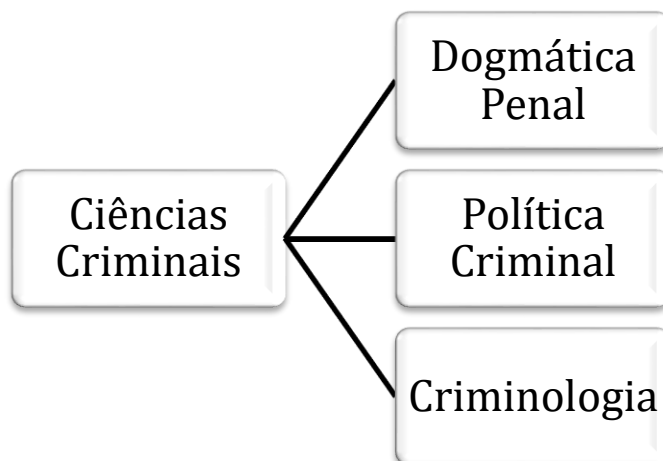
O **crime**, o **criminoso** e a **sanção penal**, como você já sabe, é objeto de várias ciências penais também chamadas de enciclopédias penais.

Embora não haja consenso na doutrina acerca da quantidade ou variedade das ciências criminais, já que as discussões sobre a autonomia de cada uma delas impedem tal conclusão,

<sup>34</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.



podemos afirmar que são as principais espécies dela: a **Dogmática Penal** a **Criminologia** e **Política criminal**. Assim, temos o seguinte panorama:



Não é demais alertá-los que, embora coexistentes, todas são ciências autônomas, cada qual com sua vertente. Não é forçoso reconhecer que esses 03 (três) institutos são inseparáveis e interdependentes. Porém, devemos adverti-los para o fato de que a não cabe a criminologia apresentar-se com conceituações criminológicas parciais, uma vez que todas as ciências possuem a mesma importância jurídica científica, adotando, como diz Lélío Braga “*um modelo não piramidal entre as ciências*”<sup>35</sup>.

Veremos a partir de agora cada um desses institutos.

## 5.5 – CLASSIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS

### 5.5.1 - Divisão Clássica de Benjamin Mendelsohn

Como dissemos acima, foi a partir de *Um novo horizonte na ciência biopsicossocial – A vitimologia*, de **Benjamin Mendelsohn**, que surgiu a primeira classificação importante da vitimologia levando em conta a participação ou provocação da vítima no cometimento do crime.

A **divisão clássica** pelo autor foi: a **vítima inocente**, a vítima **provocadora** e a vítima **agressora**. Falaremos mais sobre cada uma delas no tópico de classificações das vítimas.

<sup>35</sup> CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009. p.13

### ▪ **Vítima Inocente**

As vítimas inocentes, ou ideais, são aquelas que não têm participação ou, se tiverem, será ínfima na produção do resultado. A vítima provocadora é responsável pelo resultado e pode ser caracterizada como provocadora direta, imprudente, voluntária ou ignorante. A vítima agressora pode ser considerada uma falsa vítima em razão de sua participação consciente, casos em que ela cria a vontade criminosa no agente, como os exemplos de legítima defesa<sup>36</sup>.

### ▪ **Vítima Provocadora**

A vítima provocadora é responsável pelo resultado e pode ser caracterizada como provocadora direta, **imprudente**, **voluntária** ou **ignorante**<sup>37</sup>.

### ▪ **Vítima Agressora**

A vítima agressora pode ser considerada uma falsa vítima em razão de sua **participação consciente**, casos em que ela cria a vontade criminosa no agente, como os exemplos de legítima defesa<sup>38</sup>.

A partir dessas considerações, de forma geral, as vítimas são consideradas da seguinte forma:

### ▪ **Vítima completamente inocente ou chamada de vítima ideal.**

É aquela que não tem nenhuma participação no evento criminoso, o delinquente é o único culpado, por exemplo, sequestro, roubo e homicídio<sup>39</sup>.

### ▪ **Vítima tão culpada quanto o delinquente**

Chamada de **provocadora**, pois, sem a participação ativa dela, o crime não teria ocorrido, por exemplo, rixa e aborto.<sup>40</sup>

---

<sup>36</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. 2018. p. 94.

<sup>37</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>38</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>39</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>40</sup> Op. Cit., p. 117.

- **Vítima mais culpada que o delinquente**

Nesse caso, a participação da vítima foi maior ou mais intensa do que a do próprio autor, por exemplo, lesões corporais e homicídios privilegiados cometidos após injusta provocação da vítima.<sup>41</sup>

- **Vítima como única culpada**

Aqui, a vítima constitui-se a única pessoa culpada do evento criminoso, tendo em vista o seu comportamento imprudente ou negligente, por exemplo, indivíduo embriagado que atravessa avenida movimentada e vem a ser morto por algum veículo automotor.<sup>42</sup>

- **Vítima menos culpada que o delinquente**

Conhecida como vítima por **ignorância**. Trata-se daquela que contribui de alguma forma para o resultado danoso do evento, por exemplo, pessoa que frequenta locais perigosos expondo a risco seus objetos de valor.<sup>43</sup>

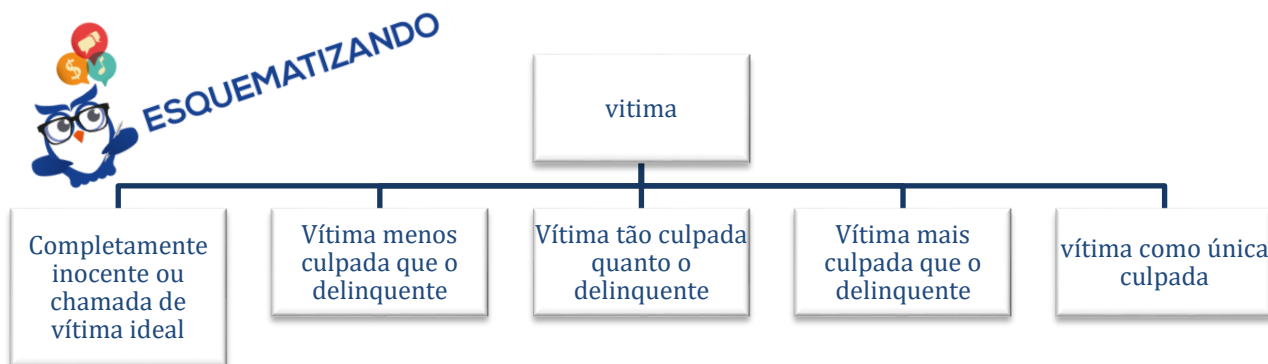
- **Resumo da classificação de Mendelsohn**

---

<sup>41</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>42</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>43</sup> Op. Cit., p. 117.



▪ O tema em provas anteriores

(VUNESP/ PCSP Delegado de Polícia – 2014) Um dos primeiros autores a classificar as vítimas de um crime foi Benjamin Mendelsohn, que levou em conta a participação das vítimas no delito. Segundo esse autor, as vítimas classificam-se em \_\_\_\_\_; vítimas menos culpadas que os criminosos; \_\_\_\_\_; vítimas mais culpadas que os criminosos e \_\_\_\_\_.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a. Vítimas inocentes ... vítimas inimputáveis ... vítimas culpadas
- b. Vítimas primárias ... vítimas secundárias ... vítimas terciárias
- c. Vítimas ideais ... vítimas tão culpadas quanto os criminosos ... vítimas como únicas culpadas
- d. Vítimas tão participativas quanto os criminosos ... vítimas passivas ... vítimas colaborativas quanto aos criminosos;
- e. Vítimas passivas em relação ao criminoso ... vítimas prestativas ... vítimas ativas em relação aos criminosos

Gabarito: Letra C

### 5.5.2 – Classificação da Vitimologia por Hans von Hentig

Por sua vez, Hans von Hentig (1974) elaborou a seguinte classificação: **Criminoso-vítima-Criminoso**, **Criminoso-vítima-Criminoso** e **Criminoso-vítima-Criminoso**.

- **Criminoso-vítima-Criminoso (sucessivamente)<sup>44</sup>.**

Trata-se do reincidente que é hostilizado no cárcere, vindo a delinquir novamente pela repulsa social que encontra fora da cadeia. É o que ocorre na teoria do etiquetamento, notadamente em razão do estigma que os controles sociais formais e informais empregam na relação sociedade e criminoso.

- **Criminoso-vítima-Criminoso (simultaneamente)<sup>45</sup>.**

Comum ocorrer quando a prática do crime se justifica pela condição de vítima, como nos casos em que o usuário de drogas faz a mercancia ilícita de entorpecentes para sustentar o seu próprio vício. Ele é vítima do traficante, mas também é autor do tráfico para manter o seu próprio vício.

- **Criminoso-Vítima (imprevisível)<sup>46</sup>.**

Situações em que há o retalhamento pela prática do crime por parte do criminoso, que, de autor, passa a vítima, por exemplo, linchamento pela prática de algum crime grave, podendo ser citado o homicídio do próprio filho. Também pode ser constatado em caso de alcoolismo quando o alcoólatra, com seu comportamento danoso e agressivo, cria no outro a vontade criminosa.

Trata-se de tema extremamente relevante a relação criminoso e vítima, sobretudo quando esta interage no fato típico, de forma que a análise de seu perfil psicológico deve ser fator considerável no desate judicial do delito.

---

<sup>44</sup> Op. Cit., p. 114.

<sup>45</sup> Op. Cit., p. 114.

<sup>46</sup> Op. Cit., p. 114.

### 5.5.3 – Classificação da Vitimologia por Paulo Sumariva

Finalmente, **Paulo Sumaria** apresenta a seguinte classificação das vítimas: **Vítima nata, vítima potencial, vítima eventual ou real, vítima falsa ou simuladora, vítima voluntária e vítima accidental.**

- **Vítima Nata**

Trata-se do indivíduo que tem predisposição e age, consciente ou inconscientemente, para se tornar vítima de crimes<sup>47</sup>.

- **Vítima Potencial**

Corresponde ao indivíduo que, por meio de seu comportamento, temperamento ou estilo de vida, atrai o criminoso e facilita a prática da infração penal, sendo, com frequência, vítima dos mesmos delitos<sup>48</sup>.

- **Vítima eventual ou real**

Refere-se ao indivíduo que em nada contribui para a ocorrência da infração penal<sup>49</sup>.

- **Vítima falsa ou simuladora**

Consiste na pessoa que, consciente de que não foi vítima de delito por algum, por vingança ou interesse pessoal, imputa a alguém a prática de um crime contra si<sup>50</sup>.

- **Vítima voluntária**

É a vítima que consente e participa da prática criminosa. Exemplo: roleta russa<sup>51</sup>.

---

<sup>47</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 134.

<sup>48</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>49</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>50</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>51</sup> Op. Cit., p. 134.

## ▪ Vítima Acidental

Refere-se à pessoa que, por vezes, em razão de negligência ou imprudência, pratica consulta em seu próprio detrimento<sup>52</sup>.

## 5.6 – PROCESSOS DE VITIMIZAÇÃO

O processo de vitimização é um dos pontos que também circundam a vítima é extremamente relevante e, por isso, merece destaque.

O processo de vitimização é considerado na doutrina como **o conjunto de etapas que se operam cronologicamente no desenvolvimento da vitimização**. (Edmundo de Oliveira, 2001. p. 103-104)

Neste ponto, considera-se 03 (três) espécies de vitimização recorrentes na sociedade, quais sejam: **primária, secundária e terciária**.

### 5.1.1 – Vitimização Primária

Nas Palavras de Christiano Gonzaga:

*A vitimização primária, decorre dos efeitos do crime na vítima, ou seja, os danos que ele causa nela, como físicos, psíquicos e materiais. Quando se tem a prática de um crime, como um estupro, a vítima sofre uma gama de danos em decorrência desse único ato. Há o abalo psíquico, a violação ao seu próprio bem jurídico, consubstanciado na dignidade sexual, e até mesmo danos de ordem material, uma vez que a vítima, em muitas vezes, irá necessitar de um acompanhamento psicológico para afastar os fantasmas daquele dia fatídico em que ela foi violentada, tendo gastos com psicólogo.*

A vitimização primária seria o primeiro contato da vítima com o crime, em que ela sofre a violação direta ao seu bem jurídico, que pode ser a dignidade sexual, como exemplo no crime de estupro, e o patrimônio, nos casos de roubo. Quando a vítima é forçada a manter relação sexual com outra pessoa, ocorre o crime de estupro e o bem jurídica dignidade sexual é destruído. Diante disso, desencadeia uma série de violações ao patrimônio da pessoa, de ordem material, moral, física, entre outras. Essa espécie de violação traz para a vítima os mais variados transtornos e faz-se presente em qualquer crime, pois todo tipo penal tutela um determinado bem jurídico. É mais comum as vitimizações serem percebidas em crimes como os citados acima (estupro e roubo), pois há um ataque severo ao bem jurídico tutelado e as consequências nas demais vitimizações são mais nítidas<sup>53</sup>.

---

<sup>52</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>53</sup> Op. Cit., p. 134.

Isso significa que a vitimização primária é aquela que vai decorrer da prática de um delito que viola os direitos da vítima, podendo, a depender do caso, causar danos, seja eles, de natureza patrimonial, físico, psicológico entre outros.

### 5.1.2 – Vitimização Secundária

A vitimização secundária decorre do sistema criminal de justiça e também é conhecida por **sobrevitimizar**, *in verbis*<sup>54</sup>:

*A vitimização secundária, notoriamente sentida pela atuação das instituições estatais diante de um crime, ocorre quando a vítima vai procurar ajuda estatal diante da prática da infração penal sofrida por ela. Ao chegar a uma Delegacia de Polícia em que os agentes públicos não possuem o necessário preparo para o seu acolhimento, ela é novamente vitimizada, o que é chamado também de sobrevitimização. Toma-se por exemplo o crime de estupro, em que a vítima que acabou de sofrer esse ataque brutal ao seu bem jurídico vai até uma Autoridade Policial pedir ajuda. Todavia, como se estivesse lidando com mais um crime qualquer, manda que ela vá até o Instituto Médico-Legal fazer o exame de corpo de delito para comprovar a prática do crime em tela. Muitas vezes são Delegados de Polícia que não entendem a natureza feminina que fora despedaçada e, em vez de fazer uma acolhida inicial, tratam a vítima como um pedaço de carne.*

Significa dizer que, trata o sofrimento causado às vítimas pelas investigações e curso do processo penal, como vergonha, constrangimento, ataques e etc.

É nesse interim que o a **Lei nº 13.344/2016**, em que se determinou de forma específica que **se impedisse a aludida vitimização secundária**, sobrevitimização ou revitimização, foi elaborada.

Cita-se o artigo em tela para melhor compreensão da escolha legislativa, *in verbis*:



#### CAPÍTULO IV

##### DA PROTEÇÃO E DA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

*Art. 6º A proteção e o atendimento à vítima direta ou indireta do tráfico de pessoas compreendem:*

*I - assistência jurídica, social, de trabalho e emprego e de saúde;*

*II - acolhimento e abrigo provisório;*

*III - atenção às suas necessidades específicas, especialmente em relação a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária,*

---

<sup>54</sup> Op. Cit., p. 115.

*situação migratória, atuação profissional, diversidade cultural, linguagem, laços sociais e familiares ou outro status;*

*IV - preservação da intimidade e da identidade;*

*V - prevenção à revitimização no atendimento e nos procedimentos investigatórios e judiciais;*

*VI - atendimento humanizado;*

*VII - informação sobre procedimentos administrativos e judiciais.*

*§ 1o A atenção às vítimas dar-se-á com a interrupção da situação de exploração ou violência, a sua reinserção social, a garantia de facilitação do acesso à educação, à cultura, à formação profissional e ao trabalho e, no caso de crianças e adolescentes, a busca de sua reinserção familiar e comunitária.*

*§ 2o No exterior, a assistência imediata a vítimas brasileiras estará a cargo da rede consular brasileira e será prestada independentemente de sua situação migratória, ocupação ou outro status.*

*§ 3o A assistência à saúde prevista no inciso I deste artigo deve compreender os aspectos de recuperação física e psicológica da vítima.*

*Art. 7o A Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:*

*“Art. 18-A. Conceder-se-á residência permanente às vítimas de tráfico de pessoas no território nacional, independentemente de sua situação migratória e de colaboração em procedimento administrativo, policial ou judicial.*

*§ 1o O visto ou a residência permanentes poderão ser concedidos, a título de reunião familiar:*

*I - a cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes; e*

*II - a outros membros do grupo familiar que comprovem dependência econômica ou convivência habitual com a vítima.*

*§ 2o Os beneficiários do visto ou da residência permanentes são isentos do pagamento da multa prevista no inciso II do art. 125.*

*§ 3o Os beneficiários do visto ou da residência permanentes de que trata este artigo são isentos do pagamento das taxas e emolumentos previstos nos arts. 20, 33 e 131.”*

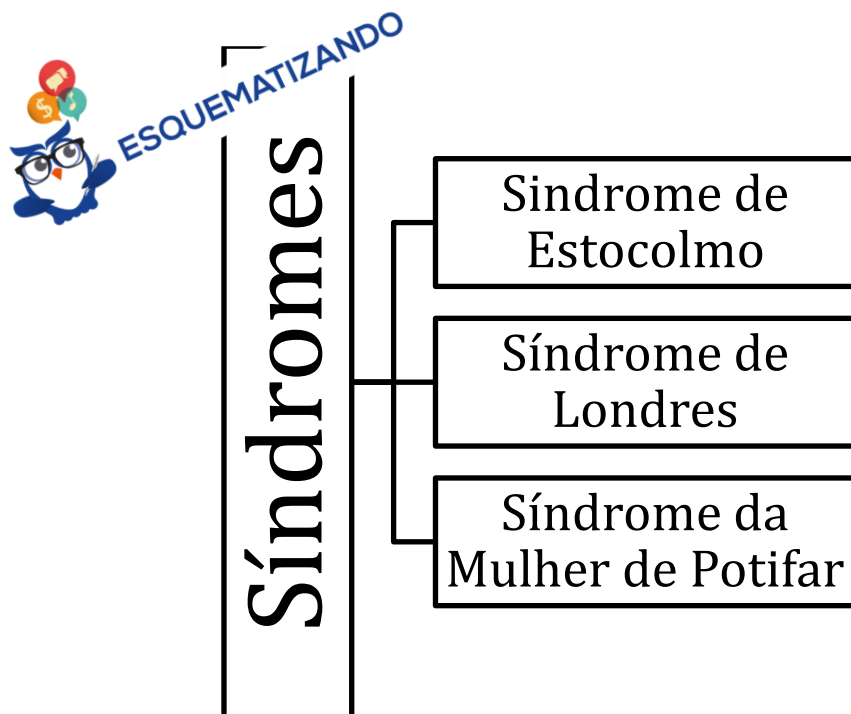
*“Art. 18-B. Ato do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania estabelecerá os procedimentos para concessão da residência permanente de que trata o art. 18-A.”*

*“Art. 42-A. O estrangeiro estará em situação regular no País enquanto tramitar pedido de regularização migratória.”*

Note, portanto, que o legislador **foi atento e direto ao prescrever que o atendimento à vítima nos crimes de tráfico de pessoas**, sem desconsiderar, evidentemente, que a medida estender-se-á para outros tipos de infrações penais, devendo evitar qualquer tipo de revitimização no atendimento policial, bem como na fase judicial, ou qualquer em qualquer dos **Controles sociais formais**.

## 5.7 – SÍNDROMES VITIMOLÓGICAS

Nessa linha de estudo, pode ser trazida à baila as principais síndromes estudadas dentro do tema de vitimologia, a saber:



É o que estudaremos a partir de agora.

### 5.7.1 - Síndrome De Estocolmo

Esta síndrome, conceitualmente falando, foi revelada pelo **Nils Bejerot**, conceituada psicólogo e criminólogo.

Trata-se de uma síndrome em que a vítima passa a nutrir certa afeição pelo sequestrador por motivo de sobrevivência. Em razão de estar cerceada na sua liberdade e de apenas ter o convívio do sequestrador, a vítima somente tem uma saída que é relacionar-se de forma afetuosa com ele, tentando dessa forma obter a sua compaixão<sup>55</sup>.

---

<sup>55</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 148.

A primeira constatação dessa síndrome ocorreu em Estocolmo, na Suécia em 1793, daí o nome.

### 5.7.2 - Síndrome De Londres

Ao contrário da síndrome tratada anteriormente, na chamada síndrome de Londres a vítima passa a nutrir **certo ódio** pelos seus algozes, gerando uma antipatia e, conseqüentemente, até mesmo a sua morte.

A denominação “Síndrome de Londres” surgiu após o evento ocorrido na Embaixada Iraniana, localizada na cidade de Londres, onde seis terroristas árabes iranianos tomaram como reféns dezesseis diplomatas e funcionários iranianos, três cidadãos britânicos e um libanês, durante o período de 30 de abril a 5 de maio de 1980. No grupo de reféns, havia um funcionário iraniano chamado Abbas Lavasani, que discutia, com frequência, com os terroristas dizendo que jamais se dedicaria ao Aiatolá e que seu compromisso era com a justiça da revolução islâmica. O clima entre Lavasani e os terroristas era o pior possível até que, em determinado momento do sequestro, quando decidiram que um dos reféns deveria ser morto para que acreditassem nas suas ameaças, os sequestradores escolheram Lavasani e o executaram<sup>56</sup>.

Historicamente falando, esse fenômeno ocorreu em Londres no início da década de 90.

### 5.7.3 - Síndrome Da Mulher de Potifar

A síndrome da mulher de Potifar traduz a figura criminológica a mulher que rejeitada afetivamente, imputa falsamente a quem a ignorou o delito de estupro ou outra conduta ofensiva à dignidade sexual.

Tal síndrome consiste na simbologia traduzida pela Bíblia quando José foi vendido como escravo para o capitão Potifar e negou-se a deitar com a mulher deste. Tal negativa acendeu a ira da mulher de Potifar e fez com que esta acusasse José de ter tentado violentá-la sexualmente. A análise desse episódio demonstra que houve uma prova forjada de um suposto crime de estupro<sup>57</sup>.

Trazendo o fato para os dias atuais e abordando o Código Penal, pode-se dizer que, quando alguém imputa falsamente um crime a outro gerando um procedimento ou processo penal contra ele, tem-se o crime de denúncia caluniosa, previsto no art. 339 do CP. Destacamos:

---

<sup>56</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 145.

<sup>57</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 145.



*Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente:*

*Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.*

*§ 1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.*

*§ 2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.*

Dessa forma, podemos concluir que esta síndrome busca analisar a credibilidade, validade e seriedade da vítima. Destaque válido para os crimes de cunho sexual, que na maioria das vezes são praticados às escondidas, sem testemunhas, restando apenas a palavra da vítima em contraposição à palavra do acusado.



**ACORDE!!**

Destaque-se que, nestes casos e, considerando não raras as vezes são praticados na clandestinidade, sem a presença de testemunhas oculares, a palavra da ofendida ganha especial relevo, considerando que é meio de prova e possui força para sustentar uma condenação<sup>58</sup>.

É o que dispõe, o art. 201 do Código de Processo Penal, *in verbis*:

*Art. 201. Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.*

Merece destaque que a Síndrome da mulher de Potifar não pode ser confundida com a **Síndrome da Barbie**.

A Síndrome da Barbie, que bem sintetiza essa ideia de coisificação da mulher. Por tal síndrome, a mulher é vista socialmente como objeto de desejo, nos mesmos moldes de uma boneca, daí o nome alusivo à Barbie. Sabe-se que desde cedo muitas crianças são criadas como se fossem bonecas dos pais, sem vontade própria e sempre visando à subserviência ao

<sup>58</sup> FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. p. 195.



futuro marido. Pelos simples brinquedos que os pais dão às meninas isso é claramente percebido, como aqueles utilizados para fazer comida (fogões de plástico que representam uma cozinha), estojos de maquiagem para cuidar do visual (ideia de fazer a mulher ser objeto de desejo pela beleza) e, principalmente, a boneca Barbie, em que a criança irá pentear, vestir roupa e desfilar como se fosse uma modelo. Tudo isso gera a perspectiva de uma preparação futura para ser objeto, e não sujeito de direitos. Tal síndrome irá retirar totalmente a ideia de a mulher ser independente, com voz própria e dona do seu próprio corpo, o que facilitará a prática de crimes como o citado “estupro coletivo”, em que a vítima somente reclamou do ocorrido quando o fato ocorrera uma segunda vez, posto que, da primeira vez, houve o medo de alertar as autoridades locais, uma vez que ela já se acostumou e aceitou a sua condição de objeto nas mãos dos homens, sendo quase que uma obrigação implícita servir aos caprichos de seus algozes. Percebe-se que as crianças são preparadas desde cedo para exercer papéis sociais no futuro, sendo de grande contribuição para a formatação desse perfil os brinquedos que elas ganham na infância. Meninas que são criadas à semelhança da boneca Barbie tendem no futuro a repetir esse tipo de comportamento, daí a aceitação mais natural de ser objeto de direito. (Christiano Gonzaga, 2018. p. 118)

## 6 – QUESTÕES

### 6.1 – LISTA DE QUESTÕES COMENTADAS



#### 1. VUNESP/PCCE Delegado de Polícia – 2015

Quando a vítima em decorrência do crime sofrido, não encontra amparo adequado por parte dos órgãos oficiais do Estado, durante o processo de registro e apuração do crime, como, por exemplo, o mau atendimento por um policial, levando a vítima a se sentir como um “objeto” do direito e não como sujeito de direitos, caracteriza:

- a. Vitimização estatal
- b. Vitimização secundária
- c. Vitimização terciária
- d. Vitimização quaternária
- e. Vitimização primária

#### Comentários

**Alternativa A:** vitimização estatal ou oficial não é objeto de classificação.

**Alternativa B:** Ocorre a vitimização secundária quando a investigação e o processo geram danos à vítima quando relacionados com suas experiências traumáticas.

**Alternativa C:** Esta vitimização vai muito além dos danos adicionais como abuso. Mais tratos, penalização suportada pela vítima

**Alternativa D:** Não há tal classificação.

**Alternativa E:** A classificação primária é adotada para classificar o fato de a conduta criminoso atinge diretamente a vítima.

## 2. VUNESP/PCSP Delegado de Polícia – 2014

Um dos primeiros autores a classificar as vítimas de um crime foi Benjamin Mendelsohn, que levou em conta a participação das vítimas no delito. Segundo esse autor, as vítimas classificam-se em \_\_\_\_\_; vítimas menos culpadas que os criminosos; \_\_\_\_\_; vítimas mais culpadas que os criminosos e \_\_\_\_\_.

- a. Vítimas inocentes ... vítimas inimputáveis ... vítimas culpadas
- b. Vítimas primárias ... vítimas secundárias ... vítimas terciárias
- c. Vítimas ideais ... vítimas tão culpadas quanto os criminosos ... vítimas como únicas culpadas
- d. Vítimas tão participativas quanto os criminosos ... vítimas passivas ... vítimas colaborativas quanto aos criminosos
- e. Vítimas passivas em relação ao criminoso ... vítimas prestativas ... vítimas ativas em relação aos criminosos

### Comentário

**Letra A:** Errada. Art. 144, §4º, CF - Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

**Letra B:** Errada Art. 37, XVI, a, CF - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no **inciso XI**: a) a de dois cargos de professor.

**Letra C:** Errada. Art. 37, VI, CF - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

**Letra D:** Correta. Art. 144, §9º, CF - A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do §4º do art. 39:

*O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI:*

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

*XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;*

**Gabarito:** Letra D

## 6.2 – LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS



### 1. CESPE / PCSE Delegado de Polícia - 2018

Conforme disposições constitucionais a respeito da organização da segurança pública, julgue o item a seguir.

O poder constituinte originário, ao tratar da segurança pública no ordenamento constitucional vigente, fez menção expressa à segurança viária, atividade exercida para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas.

a. Certo

- b. Errado

## **2. CESPE / PCSE Delegado de Polícia - 2018**

Conforme disposições constitucionais a respeito da organização da segurança pública, julgue o item a seguir.

Incumbem às polícias civis a função de polícia judiciária e a apuração de infrações penais contra a ordem política e social, excetuadas as infrações de natureza militar.

- a. Certo
- b. Errado

## **3. CESPE / PCSE Delegado de Polícia - 2018**

Conforme disposições constitucionais a respeito da organização da segurança pública, julgue o item a seguir.

A segurança pública, exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, é responsabilidade de todos.

- a. Certo
- b. Errado

## **4. CESPE / PCSE Delegado de Polícia - 2018**

Conforme a CF, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabe

- a. Exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras.
- b. Patrulhar ostensivamente as ferrovias federais.
- c. Apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União.
- d. Exercer as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, excetuadas as de natureza militar.
- e. Responder pelo policiamento ostensivo, pela preservação da ordem pública e pela defesa civil.

## **5. CESPE / PF Agente Federal - 2018**

Com relação à segurança pública e à atuação da Polícia Federal, julgue o item seguinte.

Compete à Polícia Federal exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

- a. Certo
- b. Errado

#### **6. CESPE / PF Agente Federal - 2018**

Com relação à segurança pública e à atuação da Polícia Federal, julgue o item seguinte.

A Polícia Federal tem a atribuição de apurar infrações que exijam repressão uniforme e tenham repercussão internacional; infrações que exijam repressão uniforme, mas que tenham repercussão interestadual, devem ser apuradas pelas polícias civis e militares.

- a. Certo
- b. Errado

#### **7. CESPE / PF Delegado Federal - 2018**

Acerca da disciplina constitucional da segurança pública, do Poder Judiciário, do MP e das atribuições da PF, julgue o seguinte item.

A PF tem competência para apurar infrações penais que causem prejuízos aos interesses da União, ressalvadas aquelas que atinjam órgãos da administração pública indireta no âmbito federal.

- a. Certo
- b. Errado

#### **8. CESPE / PF Perito Federal - 2018**

Em cada item que segue, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Determinada sociedade empresária pretende utilizar, como insumo de seus produtos, substância passível de causar dependência física. Nesse caso, ela estará sujeita ao controle e à fiscalização da Polícia Federal, salvo se a substância estiver sob o controle de órgão competente do Ministério da Saúde.

- a. Certo
- b. Errado

#### **9. CESPE / PCMA Investigador de Polícia - 2018**

De acordo com a CF, às polícias civis cabe a

- a. Execução de atividades de defesa civil.
- b. Apuração de infrações penais, exceto as militares.
- c. Função de polícia de fronteira.
- d. Função de polícia judiciária da União.
- e. Função de polícia ostensiva.

### **10. CESPE / PCMA Escrivão de Polícia - 2018**

As polícias civis estaduais subordinam-se aos

- a. Governadores, diferentemente dos corpos de bombeiros militares, que são auxiliares e reserva do Exército.
- b. Diretores das respectivas corporações, e não aos governadores.
- c. Governadores, assim como as polícias militares e os corpos de bombeiros.
- d. Governadores, diferentemente da Polícia Civil do Distrito Federal, que é organizada e mantida pela União, à qual é subordinada.
- e. Governadores, diferentemente das polícias militares, que são auxiliares e reserva do Exército.

### **11. CESPE / PCMA Escrivão de Polícia - 2018**

A CF, em seu art. 144, apresenta o rol dos órgãos encarregados da segurança pública. Esse rol é

- a. Taxativo para a União e inaplicável aos estados e ao Distrito Federal.
- b. Taxativo para a União e exemplificativo para os estados e o Distrito Federal.
- c. Exemplificativo para a União e taxativo para os estados e para o Distrito Federal.
- d. Taxativo para a União, para os estados e para o Distrito Federal.
- e. Exemplificativo para a União, para os estados e para o Distrito Federal.

### **12. CESPE / PCMA Delegado de Polícia - 2013**

Conforme a CF, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, cabe:

- a) exercer as funções de polícia marítima, aérea e de fronteiras.
- b) patrulhar ostensivamente as ferrovias federais.
- c) apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União.

- d) exercer as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, excetuadas as de natureza militar.
- e) responder pelo policiamento ostensivo, pela preservação da ordem pública e pela defesa civil.

### **13. CESPE/ PCPE Delegado de Polícia – 2016**

A respeito das atribuições constitucionais da polícia judiciária e da organização político-administrativa do Estado Federal brasileiro, assinale a opção correta.

- a. Todos os anos, as contas dos municípios devem ficar, durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade dessas contas, nos termos da lei.
- b. O DF, como ente federativo sui generis, possui as competências legislativas reservadas aos estados, mas não aos municípios; entretanto, no que se refere ao aspecto tributário, ele possui as mesmas competências que os estados e municípios dispõem.
- c. As polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, exercem as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, sejam elas civis ou militares.
- d. Dirigidas por delegados de polícia, as polícias civis subordinam-se aos governadores dos respectivos estados, com exceção da polícia civil do DF, que é organizada e mantida pela União.
- e. Os territórios não são entes federativos; assim, na hipótese de vir a ser criado um território federal, ele não disporá de representação na Câmara dos Deputados nem no Senado Federal.

### **14. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2018**

O Delegado de Polícia, ainda segundo a Constituição (CRFB) e o Supremo Tribunal Federal (STF):

- a. Não pode possuir nenhuma tatuagem no corpo nem alegar-se adventista do sétimo dia, para recusar o plantão de sexta para sábado, pois no Brasil o Estado é laico.
- b. Pode questionar a condução de investigações penais pelo Ministério Público, cuja atribuição limita-se à propositura da ação penal pública.
- c. Está subordinado ao governador do Estado, e o respectivo concurso pode exigir altura mínima para ingresso.
- d. Pode instaurar procedimento investigatório a partir de delação anônima, independentemente de prévia averiguação sumária.
- e. Pode interromper manifestações voltadas à descriminalização das drogas, como a chamada “marcha da maconha”, pois esse tipo de evento extrapola os direitos à livre manifestação do pensamento e de reunião, além de configurar apologia ao crime.

### 15. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2018

O Delegado de Polícia, segundo a Constituição (CRFB) e o Supremo Tribunal Federal (STF),

- a. Tem a função institucional de exercer o controle externo da atividade policial.
- b. Ainda que figure na primeira classe da carreira, pode chefiar a Polícia Civil do Estado, se escolhido pelo governador.
- c. Pode exercer regularmente o direito de greve, pois a vedação constitucional restringe-se aos militares.
- d. Pode ser substituído por subtenente ou sargento da polícia militar nos municípios em que não houver servidor de carreira para o desempenho das funções de polícia.
- e. Exerce as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.

### 16. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2018

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Esse é o teor do artigo 144 da Constituição que, dentre outras coisas, dispõe que

- a. Às polícias civis incumbem a apuração de infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas nas localidades onde não exista delegacia de Polícia Federal.
- b. Incumbem às polícias civis, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- c. Os servidores policiais integrantes dos órgãos de segurança pública serão remunerados exclusivamente por subsídio.
- d. Os municípios com mais de duzentos mil habitantes deverão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.
- e. As polícias civis dos estados e do Distrito Federal são instituições organizadas com base na hierarquia e na disciplina

### 17. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2012

Sobre a vigência do estado de defesa, é CORRETO afirmar:

- a. É permitida a incomunicabilidade do preso.
- b. A prisão ou detenção de qualquer pessoa não poderá ser superior a quinze dias, salvo quando autorizada pelo Poder Judiciário.

- c. A comunicação da prisão será acompanhada de declaração, pela autoridade, do estado físico e mental do detido no momento de sua autuação.
- d. A prisão por crime contra o Estado, determinada pelo executor da medida, será por este comunicada imediatamente ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, facultado ao preso requerer exame de corpo de delito à autoridade judiciária.

### **18. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2012**

São atribuições da Polícia Federal:

- a. Apurar infrações penais contra a ordem pública e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão regional ou interestadual e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei.
- b. Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência.
- c. Exercer, concorrentemente com as polícias civis e militares, as funções de polícia judiciária da União.
- d. Exercer as funções de polícia marítima, fluvial, aeroportuária e de fronteiras.

### **19. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2012**

No sistema constitucional do gerenciamento das crises, a Constituição Federal prevê medidas excepcionais para a restauração da ordem, em momentos de anormalidade. São medidas que ampliam o poder repressivo do Estado, informadas pelos princípios da necessidade e da temporalidade, restringindo os direitos e garantias individuais. Dentre essas medidas excepcionais para a restauração da ordem, encontra-se o estado de

- a. Defesa, que pode ser estabelecido por vezes sucessivas e consecutivas, sendo de âmbito nacional.
- b. Sítio, que permite a restrição ao sigilo de correspondência, ao direito de propriedade e à liberdade de manifestação do pensamento.
- c. Defesa, que permite a restrição à inviolabilidade domiciliar, ao sigilo de correspondência e à liberdade de expressão do pensamento.
- d. Sítio, que, depois de estabelecido, pode ser prorrogado por tempo indeterminado, sendo de âmbito nacional.

### **20. UEG / PCGO Delegado de Polícia - 2012**



A Constituição Federal estabelece um conjunto de normas visando ao respeito e à preservação do regime democrático e das instituições políticas, por meio do equilíbrio entre as forças do poder e a normalidade das relações sociais e dos entes privados. Delineou-se, no que a doutrina denomina de sistema constitucional de crises, o estado de exceção, em que estão previstos os estados de defesa e o de sítio. As medidas tomadas durante os estados de exceção e de sítio

- a. Comportam controle, fiscalização e acompanhamento, o que pressupõe a vedação dos abusos e a inexistência de prática de ilícito nesses períodos.
- b. Comportam controle e acompanhamento, respondendo os responsáveis pelos ilícitos praticados nesses períodos.
- c. Não comportam controle, mas fiscalização e acompanhamento e posterior responsabilidade por ilícito praticado nesses períodos.
- d. Não comportam controle, mas acompanhamento e fiscalização, o que pressupõe o impedimento de abusos e a inexistência de prática de ilícito nesses períodos.

## **21. UEG / PCGO Escrivão de Polícia - 2013**

A segurança pública, consoante o disposto na Constituição Federal, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Nesse sentido, tem-se que:

- a. O planejamento e a solução das controvérsias sobre a paz pública devem ser tratados com a comunidade.
- b. A segurança pública diz respeito exclusivamente à polícia, dentre os órgãos governamentais.
- c. As medidas sociais de prevenção ao delito são de competência das polícias estadual e federal.
- d. A política nacional de segurança pública é estabelecida pela polícia federal e pelas forças armadas.

## **22. FUMARC / PCMG Delegado de Polícia - 2018**

Sobre o regime constitucional atribuído à polícia civil e aos policiais civis, é CORRETO afirmar:

- a. Às polícias civis, dirigidas por delegados de carreira, incumbem, sem exceção, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais.
- b. Não é possível a acumulação remunerada do cargo de policial civil com o cargo de professor, ainda que haja compatibilidade de horários.
- c. Não se garante aos policiais civis o direito à livre associação sindical, em virtude da natureza de suas atividades.
- d. Os policiais civis são remunerados por subsídio fixado em parcela única, por meio de lei de iniciativa privativa do Governador do Estado, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

### **23. NUCEPE/ PCPI Delegado de Polícia - 2018**

O Governo Federal decretou uma intervenção na área da segurança pública no Estado do Rio de Janeiro que deverá vigorar até 31 de dezembro deste ano. Sobre a Intervenção Federal, analise as alternativas e marque a CORRETA.

- a. A União intervirá em seus municípios, quando deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada.
- b. A Intervenção Federal será espontânea, quando o Presidente decretar intervenção para assegurar o cumprimento dos “princípios constitucionais sensíveis”.
- c. Cessada a intervenção, em nenhum caso as autoridades afastadas retornarão aos seus cargos.
- d. A invasão de um Estado-membro por outro não caracteriza hipótese de intervenção federal, mas sim decretação de estado de sítio pelo Presidente da República.
- e. A Intervenção Federal será espontânea, quando o presidente a decretar para manter a integridade nacional.

### **24. NUCEPE/ PCPI Agente de Polícia - 2018**

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- a. Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal e Polícias Civis, tão somente.
- b. Somente pela Polícia Federal, Polícias Civis e Polícias Militares.
- c. Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, tão somente.
- d. Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e Ministério Público.
- e. Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, tão somente.

### **25. VUNESP/ PCSP Papiloscopista Policial – 2018**

Nos termos da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a. O cargo de oficial de Polícia Militar ou de Bombeiro Militar é privativo de brasileiro nato.
- b. O prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período.

- c. São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.
- d. Às polícias civis incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- e. São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público.

## **26. VUNESP/ PCSP Agente de Telecomunicação Policial – 2018**

Nos termos da Constituição Federal, às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem,

- a. Ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- b. Com exclusividade, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- c. Ressalvada a competência da União, as atribuições estaduais de polícia judiciária e administrativa.
- d. Com exclusividade, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais.
- e. Ressalvada a competência da União, as atribuições estaduais de polícia judiciária e administrativa e a apuração de infrações penais.

## **27. VUNESP/ PCBA Investigador de Polícia – 2018**

Com base nas previsões da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar sobre a segurança pública que

- a. Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- b. É competência concorrente das polícias federal e civil as funções de polícia judiciária da União.
- c. Os servidores policiais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- d. É permitido aos Municípios que detenham a partir de 30 (trinta) mil habitantes a constituição
- e. Compete à polícia civil exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

### 28. VUNESP/ PCce Inspetor de Polícia – 2015

Às polícias civis, dirigidas \_\_\_\_\_, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de \_\_\_\_\_ e a apuração de \_\_\_\_\_. A alternativa que preenche, correta e respectivamente, na ordem, as lacunas é:

- a. Por delegados de polícia de carreira ... polícia judiciária ... infrações penais, exceto as militares;
- b. Por delegados de polícia ... polícia judiciária ... infrações penais, inclusive as militares;
- c. Pelos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios ... polícia judiciária ... infrações civis e penais, exceto as militares;
- d. Por policiais civis ... polícia ostensiva ... infrações penais, exceto as militares
- e. Pelos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios ... polícia ostensiva ... infrações penais, inclusive as militares.

### 29. VUNESP/ Fotógrafo Técnico Pericial - 2014

A Constituição da República Federativa do Brasil, por meio do seu artigo 144, dispõe, entre outras coisas, que a polícia federal se destina a apurar infrações penais

- a. Voltadas à preservação ostensiva da ordem pública.
- b. Contra a ordem política e social.
- c. Contra à ordem econômica e cultural do país.
- d. Decorrentes do patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- e. Por meio do patrulhamento ostensivo e planejado.

### 30. VUNESP/ Oficial Administrativo – 2014

Nos moldes da Constituição Federal, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares, incumbem:

- a. Ao Ministério Público.
- b. À Polícia Federal
- c. Ao Poder Judiciário.
- d. Às Procuradorias Estaduais.
- e. Às Polícias Civis.

### 31. VUNESP/ Oficial Administrativo – 2014

Segundo estabelece o texto constitucional, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados subordinam-se.

- a. Ao Presidente da República
- b. Aos Juízes
- c. Aos Governadores
- d. Aos Prefeitos.
- e. Aos Promotores de Justiça

### Outras bancas

#### 32. FEPESE/ PCSC Escrivão de Polícia - 2017

De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras é incumbência da:

- a. Polícia Civil.
- b. Polícia Militar.
- c. Polícia Federal.
- d. Polícia Rodoviária Federal.
- e. Guarda Municipal.

#### 33. FCC / PCAP Delegado de Polícia – 2017

Lei municipal atribuiu à Guarda Municipal as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, com exceção das militares e daquelas sujeitas à competência da União. Contra a referida lei foi ajuizada ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça do Estado, que foi julgada procedente, por maioria absoluta dos membros do Tribunal, sob o fundamento de que a Constituição Federal atribui à polícia civil dos Estados as funções disciplinadas na lei municipal. Nessa situação, a lei municipal

I. não poderia ter sido declarada inconstitucional com fundamento em norma da Constituição Federal, uma vez que ao Tribunal de Justiça compete exercer o controle de constitucionalidade apenas em face da Constituição do Estado.

II. não poderia ter sido declarada inconstitucional, uma vez que não foi atingido o quórum de 2/3 dos membros do Tribunal, quórum esse também exigido para a aprovação de súmulas vinculantes pelo Supremo Tribunal Federal.

III. é incompatível com a Constituição Federal por violar competência atribuída à polícia civil do Estado.

Está correto o que se afirma em

- a. I, II e III.
- b. I e III, apenas.
- c. II e III, apenas.

- d. III, apenas.
- e. I, apenas.

### **34. FCC / PCAP Delegado de Polícia – 2017**

Ao disciplinar a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, a Constituição Federal prescreve que

- a. O estado de sítio e o estado de defesa podem ser decretados pelo Presidente da República, desde que previamente autorizados pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta dos membros de cada Casa Legislativa.
- b. O estado de sítio pode ser decretado para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.
- c. O decreto que instituir o estado de defesa deve, dentre outros requisitos, especificar as medidas coercitivas que vigorarão no período de sua vigência, dentre as quais são admissíveis restrições aos direitos de sigilo de correspondência, de sigilo de comunicação telegráfica e telefônica e de reunião.
- d. O estado de sítio é uma limitação circunstancial ao poder constituinte reformador, uma vez que a Constituição Federal não pode ser emendada durante sua vigência, ao contrário do estado de defesa, que não impede a aprovação de emendas constitucionais no período.
- e. O decreto que instituir o estado de sítio deve indicar as garantias constitucionais que ficarão suspensas no período de sua vigência, sendo vedado, contudo, o estabelecimento de restrições relativas à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão.

### **35. FCC / PCAP Agente de Polícia – 2017**

Considere as seguintes atividades:

- I. Policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.
- II. Apuração de crime de furto de equipamentos de propriedade da União.
- III. Proteção de esculturas instaladas em parques municipais.
- IV. Prevenção à prática de crimes de contrabando e descaminho.

De acordo com a Constituição Federal, essas atividades são atribuições das:

- a. Polícia militar; II – polícia federal; III – polícia militar; IV – polícia civil.
- b. Guarda municipal; II – polícia federal; III – guarda municipal; IV – polícia militar.

- c. Polícia federal; II – polícia civil; III – polícia militar; IV – polícia militar.
- d. Polícia militar; II – polícia federal; III – guarda municipal; IV – polícia federal.
- e. polícia militar; II – polícia federal; III – polícia civil; IV – polícia federal.

### **36. IBADE / PCAC Agente de Polícia - 2017**

Acerca das disposições constitucionais sobre segurança pública, assinale a alternativa correta.

- a. O STF definiu o rol do artigo 144, CRFB/88 como exemplificativo, de modo que é permitida, aos Estados, a instituição de polícias penitenciárias ou outros modelos de policiamento desde que, em Constituição Estadual.
- b. É proibida a instituição, pela União, de órgãos com propósito de coordenar as políticas de segurança e de integrá-las com outras ações do governo, de modo que se contesta a instituição da secretária nacional antidrogas.
- c. As leis sobre segurança nos três planos federativos de governo devem estar em conformidade com a CRFB/88, assim como as respectivas estruturas administrativas e as próprias ações concretas das autoridades policiais.
- d. A polícia marítima é exercida pela Polícia Rodoviária Federal e tem atuação em portos prestando-se, ao controle da entrada e da saída de pessoas e bens do país.
- e. As polícias militares são forças auxiliares e reservas do exército, embora subordinadas aos governadores de Estado, e têm como atribuição constitucional, entre outras, a lavratura de termos circunstanciados e, nos crimes militares, a investigação policial.

### **37. COMPERVE/Guarda Municipal -2016**

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de órgãos variados, dentre eles a polícia federal, cujas competências envolvem:

- a. Exercer, sem exclusividade, as funções de polícia judiciária da União e atuar no patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.
- b. Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, não cabendo a esse órgão atuar para prevenir e reprimir o contrabando e o descaminho.
- c. Executar as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e exercer as atividades de patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- d. Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas.

### **38. IADES / PCDF Perito Criminal - 2016**

A segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. É exercida pela Polícia Federal e por outros órgãos, com base na Constituição Federal, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Acerca desse tema, assinale a alternativa correta.

- a. Juntamente com a Polícia Civil, cabe à Polícia Federal exercer funções de Polícia Judiciária da União.
- b. A Polícia Federal é um órgão permanente, organizado e mantido pela União, e estruturado em carreira que se destina, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- c. As Polícias Federais, Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, as forças auxiliares e a reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.
- d. Polícia Federal cabe apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas.
- e. Às Polícias Civis incumbe, ressalvada a competência da União, a apuração de infrações penais, incluindo as militares.

### **39. ACAFE/PCSC DELEGADO DE POLÍCIA – 2014**

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Nesse sentido é correto afirmar, exceto:

- a. Aos corpos de bombeiros militares cabem as atribuições definidas em lei, salvo a execução de atividades de defesa civil.
- b. Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- c. A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, dentre outras atribuições previstas constitucionalmente, a exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.
- d. As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- e. Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

### **40. ACAFE/PCSC DELEGADO DE POLÍCIA – 2014**

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Considerando o previsto constitucionalmente acerca do assunto, analise as afirmações a seguir e assinale a alternativa correta.

- I. Ao militar são permitidas a sindicalização mas, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos.
  - II. O oficial perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível por decisão de tribunal militar especial, em tempo de paz ou de guerra.
  - III. As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de guerra, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.
  - IV. Não caberá "habeas-corpus" em relação a punições disciplinares militares.
  - V. Os membros das Forças Armadas são denominados militares.
- a. Todas as afirmações estão corretas.
  - b. Apenas IV e V estão corretas.
  - c. Apenas II e III estão corretas.
  - d. Apenas III e IV estão corretas.
  - e. apenas I, II e III estão corretas.

#### 41. USISPI/ PCPI Delegado de Polícia - 2014

Tratando-se da organização constitucional da segurança pública, é CORRETO afirmar que:

- a. As funções de polícia judiciária da União são exercidas pela polícia federal, pela polícia rodoviária federal, e pela polícia ferroviária federal
- b. Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- c. A polícia militar, o corpo de bombeiro militar, bem como com a polícia civil do Distrito Federal estão subordinadas à União, sob a direção do Presidente da República.
- d. Os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção dos seus bens, serviços e instalações, não lhes cabendo o exercício de funções de polícia judiciária.
- e. A coordenação das atividades de segurança pública é atribuição do Conselho de Segurança Militar, órgão de assessoramento do Presidente da República.

## 42. UEM/UEMPR Advogado – 2018

Marque a alternativa incorreta.

- a. As provas de títulos em concurso para provimento de cargos públicos efetivos na Administração Pública, em qualquer um dos Poderes e em qualquer nível federativo, não podem ostentar natureza eliminatória, uma vez que sua finalidade é, unicamente, classificar os candidatos, sem jamais justificar a eliminação do certame.
- b. É nula e sem efeitos jurídicos válidos a contratação de pessoal pela Administração Pública sem observância de prévia aprovação em concurso público, além das hipóteses excepcionadas pela própria Constituição, ressalvados os direitos à percepção dos salários e depósitos de FGTS.
- c. Eventual desrespeito ao que disciplinado pelo edital consubstancia violação ao princípio da legalidade e autoriza o prejudicado a buscar a correção.
- d. A criação de novos cargos, ainda que no prazo de validade do concurso público, não gera direito líquido e certo de nomeação para aqueles aprovados fora do número de vagas do edital, por se tratar de ato discricionário e, portanto, submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.
- e. É inconstitucional a “cláusula de barreira”, regra que limita o número de candidatos participantes de fase subsequente de concurso, com o intuito de selecionar apenas os concorrentes mais bem classificados para prosseguir no certame.

## 43. FUNCAB/PCRO Agente de Polícia -2009

O Estado, para a consecução de seus fins, utiliza-se dos seus agentes, sendo estes o elemento físico e volitivo através do qual atua no mundo jurídico. Para isso, o ordenamento jurídico confere aos agentes públicos certas prerrogativas quando no exercício de sua função, como também elenca algumas restrições aos exercentes dos cargos públicos, bem como prevê rigorosamente sua forma de ingresso no serviço público. Dentre as assertivas abaixo, assinale aquela que está em consonância com o regime constitucional dos agentes públicos.

- a. Com a superveniência da EC 19/98, que implantou a reforma administrativa do Estado, foi abolido o regime jurídico único, anteriormente previsto no Art. 39 da Constituição Federal de 1988, permitindo que, atualmente, um ente federativo contrate para integrar seus quadros, grupos de servidores estatutários e grupos de servidores sob o regime celetista, desde que, é claro, seja a organização funcional estabelecida em lei.
- b. Candidato aprovado dentro do número de vagas, não tem direito adquirido à contratação pela administração, eis que se trata de mera expectativa de direito, sendo a contratação submetida a critérios de conveniência e oportunidade, segundo a máxima da supremacia do interesse público.
- c. A norma constitucional vigente proíbe o tratamento normativo discriminatório em razão da idade, porém, segundo o Supremo Tribunal Federal, é permitido a limitação de idade em concurso público, nas hipóteses em que essa limitação puder ser justificada em virtude da natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

- d. Em matéria de acumulação remunerada de cargos públicos, admite-se a acumulação de um cargo de policial com outro técnico ou científico.
- e. Servidor celetista, se admitido mediante concurso público, adquire estabilidade após três anos de exercício.

#### **44. FVG/ALRO – Consultor Legislativo - 2018**

Carlos foi aprovado em concurso público para o cargo efetivo de Consultor Legislativo de determinada Assembleia Legislativa em décimo quinto lugar, sendo certo que o edital do certame oferecia originalmente doze vagas. Os quinze primeiros aprovados foram convocados, mas quatro deles desistiram das vagas, eis que foram aprovados para outro concurso.

Ao final do prazo de validade do concurso, por não ter sido convocado, Carlos pleiteou administrativamente sua nomeação, mas não obteve êxito. De acordo com a atual e reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no caso em tela, Carlos.

- a. Não deve buscar a via judicial para pleitear sua investidura, pois possui mera expectativa de direito à nomeação, eis que foi aprovado fora do número de vagas, independentemente da desistência dos demais candidatos à sua frente
- b. Não deve buscar a via judicial para pleitear sua investidura, pois qualquer candidato, aprovado dentro ou fora do número de vagas do edital, tem mera expectativa de direito à nomeação.
- c. Deve buscar a via judicial para pleitear sua investidura, eis que tem direito subjetivo à nomeação, diante da desistência dos quatro candidatos aprovados à sua frente, observada a ordem de classificação.
- d. Deve buscar a via judicial para pleitear sua investidura, eis que todo candidato aprovado em concurso público, seja fora, seja dentro do número de vagas oferecidas no edital, tem direito subjetivo à nomeação.

Deve buscar a via judicial para pleitear sua investidura, eis que possui direito potestativo à nomeação, observado o prazo de trinta dias contados do término do prazo de validade do concurso para ajuizar ação judicial própria.

#### **45. ACAFE/ PCSC Agente de Polícia Civil – 2014**

Consoante o art. 144 da Constituição Federal, “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Nesse sentido, todas as alternativas estão corretas, exceto a:

- a. Entre as funções da polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, está a de exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.



- b. Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.
- c. Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- d. A segurança pública é exercida através da polícia federal, da polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- e. Aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

#### **46. MPE/ PR Promotor de Justiça – 2011**

Examine as afirmações abaixo e após responda:

I- A criminologia crítica parte da premissa de que a Criminologia não deve ter por objeto apenas o crime e o criminoso como institucionalizados pelo direito positivo, mas deve questionar também as bases estruturais econômicas e sociais que caracterizam a sociedade na qual vive o autor da infração penal.

II- Entende a doutrina que cabe à criminologia crítica questionar os fatos como expressão da decadência dos sistemas sócio-econômicos e políticos.

III- Conforme entendimento doutrinário, cabe à criminologia crítica reter como material de interesse para o Direito Penal apenas o que efetivamente mereça punição reclamada pelo consenso social, e denunciando todos os expedientes destinados a incriminar condutas que, apenas por serem contrárias aos poderosos do momento, política ou economicamente, venham a ser transformadas em crimes.

IV- Na visão dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio do fim ou da prevenção da pena é questionado a partir do entendimento de que a ressocialização não pode ser obtida numa instituição como a prisão, que sempre seria convertida num microcosmo no qual se reproduzem e agravam as graves contradições existentes no sistema social exterior.

V- No entendimento dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio da culpabilidade é questionado a partir da teoria das subculturas, segundo a qual o comportamento humano não representa a expressão de uma atitude interior dirigida contra o valor que tutela a norma penal, pois não existe apenas o sistema de valor oficial, mas uma série de subsistemas de valores decorrentes dos mecanismos de socialização e de aprendizagem dos grupos e do ambiente em que o indivíduo se encontra inserto.

- a. Todas as afirmativas estão corretas.
- b. As afirmativas I, III, IV e V são as únicas corretas.
- c. As afirmativas IV e V são as únicas corretas.
- d. As afirmativas II e III são incorretas.

- e. Todas as afirmativas são incorretas.

#### **47. ACADEPOL/ PCSP Delegado de Polícia – 2011**

Constituem objetos da criminologia:

- a. O delinquente, a vítima, o controle social e o empirismo.
- b. O delito, o delinquente, a interdisciplinaridade e o controle social.
- c. O delito, o delinquente, a vítima e o controle social.
- d. O delinquente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade.
- e. O delito, o delinquente, a vítima e o método.

#### **48. CESPE / TJCE Juiz de Direito – 2018**

A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.

I- Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

II- A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.

III- O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

IV- Considera-se o lugar da prática do crime aquele onde tenha ocorrido a ação ou omissão, e não onde se tenha produzido o seu resultado.

Estão certos apenas os itens

- a. I e II.
- b. I e IV.
- c. II e III.
- d. I, III e IV.
- e. II, III e IV.

#### **49. CESPE /DPU Defensor Público Federal – 2017**

A respeito do conceito e dos objetos da criminologia, julgue o item a seguir:



“O desvio ou o delito, objetos da criminologia, devem ser abordados, primordialmente, como um comportamento individual do desviante ou delinquente; em segundo plano, analisam-se as influências ambientais e sociais.”

- a. Certo
- b. Errado

#### 50. ACAFE/PCSC Delegado de Polícia – 2014

Sobre o sistema penitenciário brasileiro, de acordo com as últimas estatísticas realizadas pelo Ministério da Justiça - CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) através do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)/ Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) no ano de 2013, é correto afirmar:

- a. Os crimes contra a pessoa (homicídio qualificado e simples, sequestro e cárcere privado) constituem aproximadamente 40% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.
- b. A população prisional brasileira é constituída, em sua esmagadora maioria, por homens, adultos jovens (predomina a faixa etária de 18 a 24 anos) e pobres. A clientela feminina, constituída também de mulheres adultas jovens e pobres cresce progressivamente, sobretudo em virtude da criminalização feminina pelo crime de tráfico de drogas.
- c. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, está entre as 3 (três) maiores no mundo, perdendo apenas para os Estados Unidos da América e a China.
- d. Os crimes contra o patrimônio (principalmente roubo qualificado e simples, furto qualificado e simples, extorsão mediante sequestro, extorsão e latrocínio) constituem aproximadamente 25% e o crime de tráfico ilícito de entorpecente incluído o tráfico internacional (Art. 33 da Lei 11.343/06) constitui aproximadamente 25% do total da população prisional brasileira, totalizando prisões provisórias e definitivas.
- e. A população prisional brasileira hoje, totalizando prisões provisórias e definitivas, presos cumprindo pena em estabelecimentos prisionais e delegacia de polícia é de 400.000 presos aproximadamente.

#### 51. VUNESP/PCSP Fotógrafo Técnico Pericial

Em 1973, houve o 1.º Simpósio Internacional de Vitimologia, em Jerusalém/Israel, sob a supervisão do famoso criminólogo chileno\_\_\_\_\_. Os estudos impulsionaram a atenção comportamental, buscando traçarem perfis de vítimas potenciais, com a interação do direito penal, da psicologia e da psiquiatria.

A alternativa que completa corretamente a lacuna é:

- a. Osvaldo Loro
- b. Diego Ventura
- c. Cláudio Mensura
- d. Israel Drapkin
- e. Ibrain Neto

## 52. VUNESP- Agente Policial SP - 2018

Em relação ao método da criminologia, é correto afirmar que

- a. em razão do volume de dados, a criminologia foca suas análises em metodologias quantitativas, reservando às ciências jurídicas as metodologias que têm por base análises qualitativas.
- b. o método empírico dominou a fase inicial e pré-científica da criminologia, cedendo espaço posteriormente ao método dogmático e descritivo, que melhor se adequa à fase científica e ao reconhecimento da criminologia como ciência autônoma.
- a. o método dedutivo é priorizado na criminologia por respeito à cientificidade deste ramo do saber.
- b. o método empírico tem protagonismo, por tratar-se a criminologia de uma ciência do ser.
- c. as premissas dogmáticas norteiam as diversas linhas e pensamentos criminológicos de modo que se permita a sistematização do conhecimento.

## 53. VUNESP- Agente Policial SP - 2018

Em relação ao conceito e aos objetos de estudo da criminologia, é correto afirmar que

- a. a criminologia é o ramo das ciências criminais que define as infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança).
- b. a criminologia extrapola a análise do controle social formal do crime, preocupando-se também com os sistemas informais, e, sob um ponto de vista crítico, pode até mesmo defender a extinção de alguns crimes para determinadas condutas.
- c. após os inúmeros equívocos e abusos cometidos a partir das visões lombrosianas, a criminologia moderna afastou-se do estudo sobre o criminoso, pois funda-se em conceitos democráticos e respeita os direitos fundamentais da pessoa humana.
- d. o estudo do crime por parte da criminologia tem por objetivo principal a análise de seus elementos objetivos e subjetivos indispensáveis à tipificação penal

e. a preocupação com o estudo da vítima motivou a criação da criminologia como ciência autônoma, sendo este, por consequência, seu primeiro objeto de estudo.

#### **54. VUNESP- Auxiliar de Papiloscopista Policial SP - 2018**

Assinale a alternativa correta em relação ao método da criminologia.

- a. A criminologia utiliza um método lógico, abstrato e dedutivo.
- b. A criminologia limita interessadamente a realidade criminal (da qual, por certo, só tem uma imagem fragmentada e seletiva), observando-a sempre sob o prisma do modelo típico estabelecido na norma jurídica.
- c. A criminologia analisa dados e induz as correspondentes conclusões, porém suas hipóteses se verificam – e se reforçam – sempre por força dos fatos que prevalecem sobre os argumentos puramente subjetivos.
- d. A criminologia utiliza como método a ordenação e a orientação de suas conclusões com apoio em uma série de critérios axiológicos (valorativos) fundados no dever-ser.
- e. O método básico da criminologia é o dogmático; e seu proceder, o dedutivo sistemático.

#### **55. VUNESP- Auxiliar de Papiloscopista Policial SP - 2018**

Em relação ao conceito e ao objeto de estudo da criminologia, assinale a alternativa correta.

- a. O atual estágio de desenvolvimento da criminologia exclui do seu conceito o estudo das causas exclusivamente individuais para a prática dos crimes, substituindo-o pela análise das dinâmicas sociais.
- b. É um ramo de conhecimento do Direito Penal, não podendo ser definida como ciência própria, visto que se ocupa do mesmo objeto.
- c. É uma ciência que tem por objetivo principal auxiliar a interpretação das normas criminais, sob o ponto de vista dogmático.
- d. É uma ciência que estuda o crime sob o ponto de vista jurídico.
- e. Após superar os equívocos das primeiras abordagens sobre o homem delinquente, exemplificadas nos estudos de Lombroso, a criminologia moderna mantém em seu conceito o estudo do criminoso.

#### **56. CESPE- Juiz Substituto CE - 2018**



A respeito da política criminal, da criminologia, da aplicação da lei penal e das funções da pena, julgue os itens subsequentes.

I Criminologia é a ciência que estuda o crime como fenômeno social e o criminoso como agente do ato ilícito, não se restringindo à análise da norma penal e seus efeitos, mas observando principalmente as causas que levam à delinquência, com o fim de possibilitar o aperfeiçoamento dogmático do sistema penal.

II A política criminal constitui a sistematização de estratégias, táticas e meios de controle social da criminalidade, com o propósito de sugerir e orientar reformas na legislação positivada.

III O direito penal positivado no ordenamento penal brasileiro corrobora a teoria absoluta, porquanto consagra a ideia do caráter retributivo da sanção penal.

IV Considera-se o lugar da prática do crime aquele onde tenha ocorrido a ação ou omissão, e não onde se tenha produzido o seu resultado.

Estão certos apenas os itens

- a. I e II.
- b. I e IV.
- c. II e III.
- d. I, III e IV.
- e. II, III e IV.

### 57. VUNESP- Papiloscopista Policial SP - 2018

Segundo a doutrina dominante, Criminologia é uma ciência que se serve do método

- a. lógico abstrato.
- b. dogmático.
- c. normativo.
- d. empírico.
- e. dedutivo.

### 58. CESPE/ Perito Criminal SP – 2013

Assinale a alternativa correta, a respeito da Criminologia.

- a. Constitui seu objeto a análise apenas do delito e do delinquente, ficando o estudo da vítima sob a alçada da psicologia social.



- b. São características fundamentais de seu método o dogmatismo e a intervencionalidade.
- c. É uma técnica de investigação policial, que faz parte das Ciências Jurídicas.
- d. São suas finalidades a explicação e a prevenção do crime bem como a intervenção na pessoa do infrator e avaliação dos diferentes modelos de resposta ao crime.
- e. É uma ciência dogmática e normativista, que se ocupa do estudo do crime e da pena oriunda do comportamento delitivo.

### 59. (CESPE/ Perito Criminal SP – 2013)

Assinale a alternativa correta, a respeito da Criminologia.

- a. Constitui seu objeto a análise apenas do delito e do delinquente, ficando o estudo da vítima sob a alçada da psicologia social.
- b. São características fundamentais de seu método o dogmatismo e a intervencionalidade.
- c. É uma técnica de investigação policial, que faz parte das Ciências Jurídicas.
- d. São suas finalidades a explicação e a prevenção do crime bem como a intervenção na pessoa do infrator e avaliação dos diferentes modelos de resposta ao crime.
- b. É uma ciência dogmática e normativista, que se ocupa do estudo do crime e da pena oriunda do comportamento delitivo.

### 60. CESPE/ Perito Criminal SP – 2013

A respeito dos fatores impulsionadores da criminalidade, assinale a alternativa correta.

- a. O bom funcionamento do sistema de educação e ensino não é fator inibitório de criminalidade na sociedade.
- a. O crescimento populacional de uma determinada localidade sempre eleva os índices criminais.
- c. Não há qualquer relação entre o aumento do poder aquisitivo de determinado grupo social e o crescimento da delinquência.
- d. A má distribuição de renda influencia o aumento de todos os índices criminais de uma determinada localidade.
- e. A pobreza influi no aumento de índices criminais de cunho patrimonial

### 61. VUNESP - Agente de Polícia SP – 2013

É correto afirmar que a Criminologia



- a. é uma ciência do dever-ser.
- b. não é uma ciência interdisciplinar.
- c. não é uma ciência multidisciplinar.
- d. é uma ciência normativa.
- e. é uma ciência empírica.

### **62. VUNESP/ Papiloscopista Policial SP – 2013**

Contemporaneamente, a criminologia é conceituada como

- a. uma ciência empírica e social que estuda o criminoso, a pena e o controle social.
- b. uma ciência empírica e multidisciplinar que estuda as formas como os crimes são cometidos.
- c. uma ciência empírica e interdisciplinar que estuda o crime, o criminoso, a vítima e o controle social.
- d. uma ciência jurídica e interdisciplinar que estuda as formas como os crimes são cometidos.
- f. uma ciência jurídica e multidisciplinar que estuda o crime, o criminoso, a pena e a vítima.

### **63. VUNESP/ Papiloscopista Policial SP – 2013**

Assinale a alternativa correta, a respeito da Vitimologia.

- a. O comportamento da vítima em nada contribui para a ocorrência do crime contra si praticado.
- b. A Vitimologia estuda o papel da vítima no episódio danoso, o modo pelo qual participa, bem como sua contribuição na ocorrência do delito.
- c. A Vitimologia nasceu como ramo das ciências jurídicas, por conta das observações feitas pelos estudiosos a respeito do comportamento da vítima perante o ordenamento jurídico em vigor.
- d. A Vitimologia surgiu, como ramo da Criminologia, em 1876, por meio da obra “O Homem Delinquente”, de Cesare Lombroso.
- e. O comportamento da vítima sempre contribui para a ocorrência do crime contra si praticado.

### **64. (FCC/Defensor Público – 2012)**



Assinale a alternativa correta.

- a. A criminologia crítica defende a análise individualizada da periculosidade do agente como direito inerente ao princípio do respeito à dignidade humana.
- b. A Escola positivista pregava a análise puramente objetiva do fato, deixando em segundo plano as características pessoais de seu autor.
- c. A teoria retributiva dos fins da pena foi desenvolvida a partir dos estudos de Lombroso e Garofalo, em meados do século XVIII.
- d. A teoria do labelling approach dispõe-se a estudar, dentre outros aspectos do sistema punitivo, os mecanismos de reação social ao delito e a influência destes na reprodução da criminalidade.
- e. A teoria finalista da ação é fruto da concepção positivista de livre-arbítrio, que entende o homem como ser determinado pelas circunstâncias sociais.

### 65. MPE/Promotor de Justiça PR-2011

Examine as afirmações abaixo e após responda:

I-A criminologia crítica parte da premissa de que a Criminologia não deve ter por objeto apenas o crime e o criminoso como institucionalizados pelo direito positivo, mas deve questionar também as bases estruturais econômicas e sociais que caracterizam a sociedade na qual vive o autor da infração penal.

II-Entende a doutrina que cabe à criminologia crítica questionar os fatos como expressão da decadência dos sistemas sócio-econômicos e políticos.

III-Conforme entendimento doutrinário, cabe à criminologia crítica reter como material de interesse para o Direito Penal apenas o que efetivamente mereça punição reclamada pelo consenso social, e denunciando todos os expedientes destinados a incriminar condutas que, apenas por serem contrárias aos poderosos do momento, política ou economicamente, venham a ser transformadas em crimes.

IV-Na visão dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio do fim ou da prevenção da pena é questionado a partir do entendimento de que a ressocialização não pode ser obtida numa instituição como a prisão, que sempre seria convertida num microcosmo no qual se reproduzem e agravam as graves contradições existentes no sistema social exterior.

V-No entendimento dos doutrinadores da criminologia crítica, o princípio da culpabilidade é questionado a partir da teoria das subculturas, segundo a qual o comportamento humano não representa a expressão de uma atitude interior dirigida contra o valor que tutela a norma penal, pois não existe apenas o sistema de valor oficial, mas uma série de subsistemas de valores decorrentes dos mecanismos de socialização e de aprendizagem dos grupos e do ambiente em que o indivíduo se encontra inserto.

- a. todas as afirmativas estão corretas.



- b. as afirmativas I, III, IV e V são as únicas corretas.
- c. as afirmativas IV e V são as únicas corretas.
- d. as afirmativas II e III são incorretas.
- e. todas as afirmativas são incorretas.

### **66. Delegado de Polícia SP – 2012**

Constituem objeto de estudo da Criminologia

- a. o delinquente, a vítima, o controle social e o empirismo.
- b. o delito, o delinquente, a interdisciplinaridade e o controle social
- c. o delito, o delinquente, a vítima e o controle social.
- d. o delinquente, a vítima, o controle social e a interdisciplinaridade.
- b. o delito, o delinquente, a vítima e o método.

### **67. ACAFE – Delegado de Polícia SP – 2014**

São referências de teorias penais e criminológicas latino-americanas e brasileiras que tiveram grande repercussão entre os anos 60 a 80 do século XX:

- a. A Criminologia dialética desenvolvida pelos brasileiros Roberto Lyra (pai) e Roberto Lyra Filho.
- b. Criminologia da Liberação desenvolvida em colaboração pelas Venezuelanas Lola Aniyar de Castro e Rosa Del Olmo.
- c. A Sociologia do controle penal desenvolvida conjuntamente pelo argentino Roberto Bergalli e pelo chileno Eduardo Novoa Monreal.
- d. O Realismo jurídico-penal marginal, a partir do ponto de vista de uma região marginal do poder planetário, desenvolvido pelo argentino Eugenio Raúl Zaffaroni.
- e. A Criminologia radical desenvolvida pelo brasileiro Juarez Cirino dos Santos e As matrizes Ibéricas do Direito Penal brasileiro, desenvolvida conjuntamente pelos brasileiros Nilo Batista e Vera Malaguti W. de Souza Batista.

### **68. VUNESP – Delegado de Polícia SP – 2014**

A moderna Sociologia Criminal possui visão bipartida do pensamento criminológico atual, sendo uma de cunho funcionalista e outra de cunho argumentativo. Trata-se das teorias

- a. indutiva e dedutiva.
- b. do consenso e do conflito.



- c. absoluta e relativa.
- d. moderna e contemporânea.
- b. abstrata e concreta.

#### **69. FEPESE / MPE SC Promotor de Justiça – 2014**

Analise o enunciado da questão abaixo e assinale se é verdadeiro ou falso:

( ) contrariamente ao classicismo, que não visualizou no criminoso nenhuma anormalidade - e dele não se ocupou - o positivismo reconduziu-o para o centro de suas análises, apreendendo nele estigmas decisivos da criminalidade.

#### **70. VUNESP/ Delegado BA -2018**

Assinale a alternativa que indica a correta relação da Criminologia com a Política Criminal, Direito Penal ou com o Sistema de Justiça Criminal.

- a. O Direito Penal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias, das definições criminais dogmáticas e legais postas pelo Direito Penal, e a elas se circunscreve.
- b. A Criminologia, especialmente em sua vertente crítica, tem como incumbência a explicação e justificação do Sistema de Justiça Criminal que tem por finalidade a implementação do Direito Penal e consequente prevenção criminal.
- c. A Política Criminal é uma disciplina que estuda estratégias estatais para atuação preventiva sobre a criminalidade, e que tem como uma das principais finalidades o estabelecimento de uma ponte eficaz entre a criminologia, enquanto ciência empírica, e o direito penal, enquanto ciência axiológica.
- d. A Política Criminal é condicionante e moldura da criminologia, visto que esta tem por objeto o estudo do crime e, assim, parte em suas diversas correntes e teorias, das definições criminais dogmáticas e legais postas pela Política Criminal, e a elas se circunscreve.
- e. As teorias criminológicas da integração ou do consenso apontam o sistema de justiça criminal como fator que pode aprofundar a criminalidade, deslocando o problema criminológico do plano da ação para o da reação.

#### **71. (VUNESP/AGENTE DE POLÍCIA SP-2018)**



Os conceitos básicos de “desorganização social” e de “áreas de delinquência” são desenvolvidos e relacionados com o fenômeno criminal de modo preponderante, por meio da teoria sociológica da criminalidade, denominada como

- a. Escola de Chicago.
- b. Subcultura Delinquente.
- c. Associação Diferencial.
- d. Anomia.
- e. *Labeling approach* ou “etiquetamento”.

### 72. (VUNESP/ AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA SP– 2018)

- a. Assinale a alternativa correta em relação ao método da criminologia.
- b. A criminologia utiliza um método lógico, abstrato e dedutivo.
- c. A criminologia limita interessadamente a realidade criminal (da qual, por certo, só tem uma imagem fragmentada e seletiva), observando-a sempre sob o prisma do modelo típico estabelecido na norma jurídica.
- d. A criminologia analisa dados e induz as correspondentes conclusões, porém suas hipóteses se verificam – e se reforçam – sempre por força dos fatos que prevalecem sobre os argumentos puramente subjetivos.
- e. A criminologia utiliza como método a ordenação e a orientação de suas conclusões com apoio em uma série de critérios axiológicos (valorativos) fundados no dever-ser.
- f. O método básico da criminologia é o dogmático; e seu proceder, o dedutivo sistemático.

### 73. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO AM- 2018)

O funcionalismo na criminologia

- a. surge com a dogmática contemporânea alemã e suas inovações em matéria de prevenção do delito.
- b. reúne as escolas que se enquadram na crítica à guerra às drogas e o consequente controle social da pobreza que engendra.
- c. opôs-se à Escola Positivista ao propor um modelo social baseado no conflito e no papel do sistema penal na luta de classes.
- d. fundamenta os movimentos de lei e ordem e de tolerância zero surgidos na Europa na década de 1980.
- e. defende que a pena tem como função a manutenção da coesão e harmonia social em um quadro social caracterizado pelo consenso.

#### 74. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO AM- 2018)

Ficaria claro, com ele, que a maneira pela qual as sociedades e suas instituições reagem diante de um fato é mais determinante para defini-lo como delitivo ou desviado do que a própria natureza do fato (...).

(Adaptado de: ANITUA, Gabriel Ignacio. Histórias dos pensamentos criminológicos. Rio de Janeiro: Revan, 2008, p. 588)

A teoria criminológica descrita na passagem acima é conhecida por

- a. Escola de Chicago.
- b. Associação Diferencial.
- c. Escola Positivista.
- d. Reação Social.
- e. Garantismo Penal.

#### 75. (VUNESP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2018)

A atuação da polícia judiciária ao investigar e prender infratores acaba por contribuir com a inserção do infrator no sistema de justiça criminal, inserindo-o em uma “espiral” que o impedirá de retornar à situação anterior sendo, para sempre, definido como criminoso.

Essa afirmação se relaciona, preponderantemente, com qual teoria sociológica da criminalidade?

- a. Janelas quebradas.
- b. Etiquetamento Social.
- c. Anomia.
- d. Subcultura.
- e. Ecológica do crime.

#### 76. (VUNESP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2018)

Com relação às teorias sociológicas da criminalidade, é correto afirmar que

- a. a teoria do autocontrole sustenta que as falhas ou negligências na educação em casa, familiar não são causas preponderantes do crime.
- b. a teoria da anomia vê o delito como um fenômeno normal da sociedade e não como algo necessariamente ruim.
- c. a teoria da associação diferencial foi a primeira a refutar a existência dos crimes de colarinho branco.
- d. a teoria da anomia estabelece que a conduta criminal é algo que se aprende.
- e. a teoria da associação diferencial defende que os indivíduos adquirem (ou não) a capacidade de controle da impulsividade e imediatismo (autocontrole) por meio da socialização familiar.

### 77. (FUMARC/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MG – 2008)

“A criminologia contemporânea, dos anos 30 em diante, se caracteriza pela tendência a superar as teorias patológicas da criminalidade, ou seja, as teorias baseadas sobre as características biológicas e psicológicas que diferenciariam os sujeitos ‘criminosos’ dos indivíduos ‘normais’, e sobre a negação do livre arbítrio, mediante um rígido determinismo. Essas teorias eram próprias da *criminologia positivista* que, inspirada na filosofia e na psicologia do positivismo naturalista, predominou entre o final do século passado e princípios deste.” BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*. Introdução à sociologia do Direito Penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia. p. 29. (Coleção Pensamento Criminológico)

**Numere** as seguintes assertivas de acordo com a ideia de criminologia que representam, utilizando:

- (1) para a criminologia positivista e
  - (2) para a escola liberal clássica do direito penal.
- 
- ( ) Assumia uma concepção patológica da criminalidade.
  - ( ) Considerava a criminalidade como um dado pré-constituído às definições legais de certos comportamentos e certos sujeitos.
  - ( ) Não considerava o delinquente como um ser humano diferente dos outros.
  - ( ) Objetivava uma política criminal baseada em princípios como os da humanidade, legalidade e utilidade.
  - ( ) Pretendia modificar o delinquente.

A sequência que expressa a associação **CORRETA**, de cima para baixo, é:

- 1, 1, 2, 2, 1.
- 1, 2, 1, 2, 2.
- 2, 2, 1, 1, 1.
- 2, 1, 2, 2, 2.

### 78. (FUMARC/DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL MG – 2008)

“Cabe definir a Criminologia como ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo, e que trata de subministrar uma informação válida, contrastada, sobre a gênese, dinâmica e variáveis principais do crime – contemplado este como problema individual e como problema



social -, assim como sobre os programas de prevenção eficaz do mesmo e técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e nos diversos modelos ou sistemas de resposta ao delito”. Esta apresentação ao conceito de Criminologia apresenta, desde logo, algumas das características fundamentais do seu *método* (empirismo e interdisciplinaridade), antecipando o *objeto* (análise do delito, do delinquente, da vítima e do controle social) e suas *funções* (explicar e prevenir o crime e intervir na pessoa do infrator e avaliar os diferentes modelos de resposta ao crime). MOLINA, Antônio G.P.; GOMES, Luiz F.; *Criminologia*; 6. ed. reform., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais. p. 32.

Sobre o *método*, o *objeto* e as *funções* da criminologia, considera-se:

- I. A luta das escolas (positivismo *versus* classicismo) pode ser traduzida como um enfrentamento entre adeptos de métodos distintos; de um lado, os partidários do método abstrato, formal e dedutivo (os clássicos) e, de outro, os que propugnavam o método empírico e indutivo (os positivistas).
- II. Uma das características que mais se destaca na moderna Criminologia é a progressiva ampliação e problematização do seu objeto.
- III. A criminologia, como ciência, não pode trazer um saber absoluto e definitivo sobre o problema criminal, senão um saber relativo, limitado, provisional a respeito dele, pois, com o tempo e o progresso, as teorias se superam.

Estão **CORRETAS** as assertivas indicadas em:

- a. I e II, apenas.
- b. I e III, apenas.
- c. I, II e III.
- d. II e III, apenas.

### 79. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO RS-2018)

A legislação penal brasileira considera típico o ato de pichação (art. 65 da Lei nº 9.605/98 e Lei nº 12.408/11). Contudo, tal comportamento humano é percebido de formas diversas na sociedade, podendo também ser interpretado como arte de rua. Nesse sentido, tal interferência na paisagem urbana pode ser compreendida a partir de uma criminologia

- a. Iluminista, que afirma o delito como desvio não aceito pelo Rei, que na atualidade é representado pelo Estado.
- b. Fenomenal, que desdobra a história do direito penal e o relaciona às tendências punitivistas contemporâneas.
- c. Biológica, que condiciona o conhecimento do ilícito e a capacidade de autodeterminação do agente à evolução da espécie humana.

- d. Defensivista, que pretende justificar a criminalização do comportamento ilícito na proteção dos bens coletivos.
- e. Cultural, que introduz a estética e a dinâmica da vida cotidiana do século XXI na investigação criminológica.

#### **80. (VUNESP/DELEGADO DE POLÍCIA BA-2018)**

Em relação ao conceito de crime, de criminoso e de pena nas diversas correntes do pensamento criminológico e ao desenvolvimento científico de seus modelos teóricos, é correto afirmar:

- a. A criminologia científica nasceu no ambiente do século XVIII, recebendo contribuições da Escola Positivista, mas ganhando contornos mais precisos com a Escola Clássica.
- b. A criminologia crítica compreende que a finalidade da sociedade é atingida quando há um perfeito funcionamento das suas instituições, de forma que os indivíduos compartilhem as regras sociais dominantes.
- c. As teorias desenvolvidas nas escolas positivistas a partir do método dedutivo buscaram maximizar as garantias individuais na persecução penal e fora dela.
- d. No pensamento criminológico das escolas clássicas, identifica-se uma grande preocupação com os conceitos de crime e pena como entidades jurídicas e abstratas de modo a estabelecer a razão e limitar o poder de punir do Estado.
- e. Os modelos teóricos de integração que compõem a criminologia tradicional partem da premissa de que toda a sociedade está, a cada momento, sujeita a processos de mudança, exibindo dissensão e conflito, haja vista que todo elemento em uma sociedade contribui, de certa forma, para sua desintegração e mudança. Sendo assim, a sociedade é baseada na coerção de alguns de seus membros por outros.

#### **81. (VUNESP/DEFENSOR PÚBLICO RO – 2017)**

- a. Assinale a alternativa correta em relação aos estudos e contribuições de Lombroso para o desenvolvimento histórico da criminologia.
- b. Fundadas nas demonstrações de Lombroso, todas as teorias criminológicas defendem que não se deve punir aqueles que cometem crimes em virtude do determinismo genético e biológico.
- c. As ideias desenvolvidas por Lombroso fundamentaram as bases da teoria do distanciamento.
- d. Lombroso sustentava que era de suma importância estudar as circunstâncias do delito em detrimento do delinquente.
- e. Os estudos de Lombroso inserem-se no contexto de ideias que contrapõem o conceito de livre arbítrio.



- f. Os estudos desenvolvidos por Lombroso demonstram-se como um retrocesso às ideias e conceitos da Escola Clássica, motivo pelo qual não contribuíram para o desenvolvimento da Criminologia como ciência.

### 6.43– GABARITO

|            |             |
|------------|-------------|
| 82. Errado | 108. C      |
| 83. Errado | 109. A      |
| 84. Certo  | 110. D      |
| 85. D      | 111. E      |
| 86. Certo  | 112. C      |
| 87. D      | 113. C      |
| 88. Errado | 114. D      |
| 89. Errado | 115. C      |
| 90. Certo  | 116. D      |
| 91. B      | 117. C      |
| 92. C      | 118. D      |
| 93. D      | 119. D      |
| 94. A      | 120. A      |
| 95. C      | 121. B      |
| 96. B      | 122. D      |
| 97. C      | 123. D      |
| 98. C      | 124. C      |
| 99. B      | 125. C      |
| 100. B     | 126. C      |
| 101. C     | 127. A      |
| 102. A     | 128. C      |
| 103. D     | 129. A      |
| 104. C     | 130. Errado |
| 105. E     | 131. B      |
| 106. C     | 132. D      |
| 107. A     | 133. D      |



- 134. B
- 135. C
- 136. E
- 137. A
- 138. D
- 139. A
- 140. D
- 141. E
- 142. E
- 143. B
- 144. B
- 145. D
- 146. A
- 147. C
- 148. D
- 149. B
- 150. Certo

- 151. C
- 152. A
- 153. C
- 154. E
- 155. D
- 156. B
- 157. B
- 158. A
- 159. C
- 160. E
- 161. D
- 162. D

## 7 – DESTAQUES À LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

LEI Nº 13.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 – Dispõe sobre a medidas de atenção às vítimas.

Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre **medidas de atenção às vítimas...**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tráfico de pessoas cometido no território nacional contra vítima brasileira ou estrangeira e no exterior contra vítima brasileira.

Parágrafo único. O enfrentamento ao tráfico de pessoas compreende a prevenção e a repressão desse delito, bem como a atenção às suas vítimas.

### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes princípios:



- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;
- III - universalidade, indivisibilidade e interdependência;
- IV - não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status;
- V - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas;
- VI - atenção integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em investigações ou processos judiciais;
- VII - proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá às seguintes diretrizes:

- I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada das esferas de governo no âmbito das respectivas competências;
- II - articulação com organizações governamentais e não governamentais nacionais e estrangeiras;
- III - incentivo à participação da sociedade em instâncias de controle social e das entidades de classe ou profissionais na discussão das políticas sobre tráfico de pessoas;
- IV - estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;
- V - fortalecimento da atuação em áreas ou regiões de maior incidência do delito, como as de fronteira, portos, aeroportos, rodovias e estações rodoviárias e ferroviárias;
- VI - estímulo à cooperação internacional;
- VII - incentivo à realização de estudos e pesquisas e ao seu compartilhamento;
- VIII - preservação do sigilo dos procedimentos administrativos e judiciais, nos termos da lei;
- IX - gestão integrada para coordenação da política e dos planos nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS**

Art. 4º A prevenção ao tráfico de pessoas dar-se-á por meio:

- I - da implementação de medidas intersetoriais e integradas nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança pública, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, esportes, comunicação, cultura e direitos humanos;
- II - de campanhas socioeducativas e de conscientização, considerando as diferentes realidades e linguagens;



III - de incentivo à mobilização e à participação da sociedade civil; e

IV - de incentivo a projetos de prevenção ao tráfico de pessoas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REPRESSÃO AO TRÁFICO DE PESSOAS**

Art. 5º A repressão ao tráfico de pessoas dar-se-á por meio:

I - da cooperação entre órgãos do sistema de justiça e segurança, nacionais e estrangeiros;

II - da integração de políticas e ações de repressão aos crimes correlatos e da responsabilização dos seus autores;

III - da formação de equipes conjuntas de investigação.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PROTEÇÃO E DA ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS**

Art. 6º A proteção e o atendimento à vítima direta ou indireta do tráfico de pessoas compreendem:

I - assistência jurídica, social, de trabalho e emprego e de saúde;

II - acolhimento e abrigo provisório;

III - atenção às suas necessidades específicas, especialmente em relação a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, atuação profissional, diversidade cultural, linguagem, laços sociais e familiares ou outro status;

IV - preservação da intimidade e da identidade;

V - prevenção à revitimização no atendimento e nos procedimentos investigatórios e judiciais;

VI - atendimento humanizado;

VII - informação sobre procedimentos administrativos e judiciais.

§ 1º A atenção às vítimas dar-se-á com a interrupção da situação de exploração ou violência, a sua reinserção social, a garantia de facilitação do acesso à educação, à cultura, à formação profissional e ao trabalho e, no caso de crianças e adolescentes, a busca de sua reinserção familiar e comunitária.

§ 2º No exterior, a assistência imediata a vítimas brasileiras estará a cargo da rede consular brasileira e será prestada independentemente de sua situação migratória, ocupação ou outro status.



§ 3º A assistência à saúde prevista no inciso I deste artigo deve compreender os aspectos de recuperação física e psicológica da vítima.

Art. 7º A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 18-A. Conceder-se-á residência permanente às vítimas de tráfico de pessoas no território nacional, independentemente de sua situação migratória e de colaboração em procedimento administrativo, policial ou judicial.

§ 1º O visto ou a residência permanentes poderão ser concedidos, a título de reunião familiar:

I - a cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes; e

II - a outros membros do grupo familiar que comprovem dependência econômica ou convivência habitual com a vítima.

§ 2º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes são isentos do pagamento da multa prevista no inciso II do art. 125.

§ 3º Os beneficiários do visto ou da residência permanentes de que trata este artigo são isentos do pagamento das taxas e emolumentos previstos nos arts. 20, 33 e 131.”

“Art. 18-B. Ato do Ministro de Estado da Justiça e Cidadania estabelecerá os procedimentos para concessão da residência permanente de que trata o art. 18-A.”

“Art. 42-A. O estrangeiro estará em situação regular no País enquanto tramitar pedido de regularização migratória.”

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 8º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar medidas assecuratórias relacionadas a bens, direitos ou valores pertencentes ao investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito do crime de tráfico de pessoas, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1º Proceder-se-á à alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

§ 2º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.



§ 3º Nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou investigado, ou de interposta pessoa a que se refere o caput, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, sem prejuízo do disposto no § 1º.

§ 4º Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível.

Art. 9º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013.

Art. 10. O Poder Público é autorizado a criar sistema de informações visando à coleta e à gestão de dados que orientem o enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Art. 11. O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 13-A e 13-B:

“Art. 13-A. Nos crimes previstos nos arts. 148, 149 e 149-A, no § 3º do art. 158 e no art. 159 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderá requisitar, de quaisquer órgãos do poder público ou de empresas da iniciativa privada, dados e informações cadastrais da vítima ou de suspeitos.

Parágrafo único. A requisição, que será atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conterá:

I - o nome da autoridade requisitante;

II - o número do inquérito policial; e

III - a identificação da unidade de polícia judiciária responsável pela investigação.”

“Art. 13-B. Se necessário à prevenção e à repressão dos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderão requisitar, mediante autorização judicial, às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, sinal significa posicionamento da estação de cobertura, setorização e intensidade de radiofrequência.

§ 2º Na hipótese de que trata o **caput**, o sinal:

I - não permitirá acesso ao conteúdo da comunicação de qualquer natureza, que dependerá de autorização judicial, conforme disposto em lei;

II - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 30 (trinta) dias, renovável por uma única vez, por igual período;

III - para períodos superiores àquele de que trata o inciso II, será necessária a apresentação de ordem judicial.



§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, o inquérito policial deverá ser instaurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do registro da respectiva ocorrência policial.

§ 4º Não havendo manifestação judicial no prazo de 12 (doze) horas, a autoridade competente requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso, com imediata comunicação ao juiz.”

Art. 12. O inciso V do art. 83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. ....

V - cumpridos mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, tráfico de pessoas e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

.....” (NR)

Art. 13. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 149-A:

“Tráfico de Pessoas

Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou

V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência;

III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou

IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.



§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa.”

## CAPÍTULO VI

### DAS CAMPANHAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Art. 14. É instituído o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorado, anualmente, em 30 de julho.

Art. 15. Serão adotadas campanhas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, a serem divulgadas em veículos de comunicação, visando à conscientização da sociedade sobre todas as modalidades de tráfico de pessoas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Revogam-se os arts. 231 e 231-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 6 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

*Alexandre de Moraes*

*José Serra*

*Ricardo José Magalhães Barros*

*Osmar Terra*

*Grace Maria Fernandes Mendonça*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.10.2016

## Síndrome da Mulher de Potifar: Dispositivos relacionados

### ▪ Denúnciação caluniosa

Art. 339, CP: Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.



§ 2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

▪ **Palavra da vítima como relevante para sustentar condenação**

Art. 201 CPP: Sempre que possível, o ofendido será qualificado e perguntado sobre as circunstâncias da infração, quem seja ou presuma ser o seu autor, as provas que possa indicar, tomando-se por termo as suas declarações.

## 8 – RESUMO



RESUMINDO

### Objetos da criminologia

○ Breve Histórico

- ↳ Determinado período seu foco restringiu-se ao **delito**, como demonstram os estudos apresentados por Beccaria.
- ↳ Fase **Escola Positiva**, a criminologia transfere à atenção ao **delinquente**.
- ↳ Já na década de 50, passou-se a estudar as **vítimas** e os **mecanismos de reação social**.
- ↳ Atualmente: são objetos de estudo **delito, delinquente, vítima e controle social**.

○ Delito

- ↳ É o fenômeno humano e cultural, isto é, somente existe no seio da sociedade. Por isso o delito não existe na natureza e os animais irracionais são regidos por leis próprias<sup>59</sup>.

○ Delinquente

- ↳ O delinquente pode e é trabalhado a partir de várias óticas e, obviamente por isso, é impossível se estabelecer uma conceitual certa e definitiva.
- ↳ Delinquente também pode ser pontuado a partir das **escolas da criminologia**.

---

<sup>59</sup> LIMA JÚNIOR, José César Naves **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.



➤ Na **Escola Clássica**, por exemplo, o delinquente é visto como um pecador, pois utilizou seu livre arbítrio para o mal. Poderia e deveria ter escolhido o bem, mas decidiu optar por outro caminho<sup>60</sup>.

➤ No **Positivismo antropológico**<sup>61</sup>, o delinquente passa a ser visto pela Escola Correcionalista – instituto visto como o direito protetor dos criminosos – como alguém que precisava de ajuda.

- Vitimologia

➤ Como se verá no decorrer do curso, o conceito de vítima será demonstrado, assim como o de vítima penal e é possível perceber que, aquele é muito mais amplo do que Este e a importância desta constatação está no fato da vitimologia trabalhar com o primeiro.

- Controle Social

➤ Traduz a ideia sobre a capacidade que uma sociedade tem de autorregular socialmente<sup>62</sup>.

## Evolução Histórica do Papel da Vítima do papel da vítima no Direito Penal

- Período da Vingança Privada:

➤ Ou protagonismo da vítima ou idade do ouro da vítima: deslumbrava-se uma conotação individualista, vivenciando-se o protagonismo da vítima, que era detentora do direito de punir – conhecido como autotutela -, consoante o princípio do talião. Nesse período, a própria vítima era responsável por promover a reparação do dano e punir o autor do fato, ostentando a resposta ao crime caráter vingativo e punitivo<sup>63</sup>.

- Período da Vingança Privada:

---

<sup>60</sup> Op. Cit., p. 72.

<sup>61</sup> Op. Cit., p. 72.

<sup>62</sup> LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 69.

<sup>63</sup> Op. Cit., p. 132.

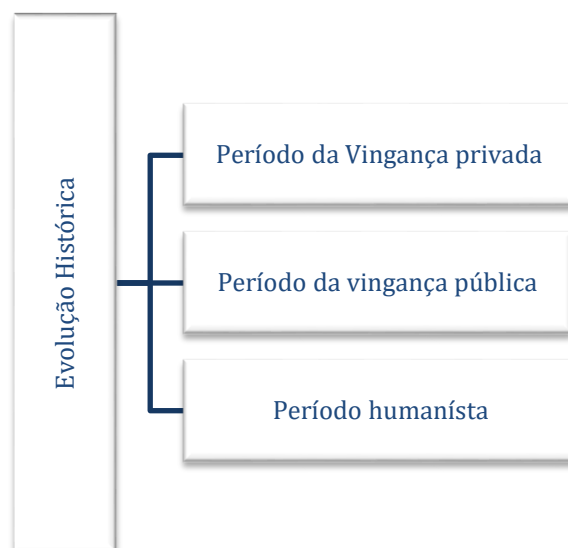


↳ período da neutralização do poder da vítima, a qual tem sua importância reduzida no conflito criminal, face à sua substituição pela pessoa do soberano, sendo relegada a um papel coadjuvante no sistema<sup>64</sup>.

- Período Humanista:

↳ Ou período de revalorização do papel da vítima, destacou-se por ser um período que se passou a perceber a importância do papel da revalorização do papel da vítima.

- Resumo da evolução



## Vitimologia

- Origem

↳ Fundador **Benjamin Mendelsohn**.

↳ Quando apresentou a conferência **Um novo horizonte na ciência biopsicossocial – A vitimologia**.

- Histórico

↳ No ano de 1973, sob a presidência de Israel Drapkin, foi realizado o 1º Simpósio Internacional de Vitimologia (SHECAIRA, 2017. P. 53)

---

<sup>64</sup> Op. Cit., p. 132.

↳ No Brasil, tem-se como percursos do estudo **Edgar de Moura Bittencourt**, com a obra *Vítima*, de 1971.

- Conceito de vitimologia

↳ É o ramo da criminologia que tem por objeto o estudo da vítima, de sua personalidade, de suas características, de suas relações com o delinquente e do papel que assumiu na gênese do delito.

↳ DIVERGÊNCIA DOUTRINÁRIA

↳ É que Mendelsohn compreende a vitimologia uma ciência distante da criminologia.

↳ Fritzz Paach, Paul Cornil e Vexliard, discordem dessa afirmação. Ressalvada a presente celeuma, Gomes e Molina entendem que a vitimologia consiste em uma parte da criminologia que estuda a vítima e suas relações com o infrator e o sistema<sup>65</sup>.

↳ Prevalece que, de forma majoritária **a vitimologia integra a criminologia**.

- Relevância da vitimologia

↳ Examinar o papel da vítima no processo criminal moderno;

↳ A partir da análise da relação da vítima com o autor do fato, permite constatar a existência de conduta dolosa ou culposa do agente, bem como verificar o grau de responsabilidade ou contribuição de vítima, ainda que involuntária e inconscientemente, para a prática da infração penal, repercutindo na adequação típica e na aplicação da sanção penal.

↳ Contribuir para a compreensão do fenômeno criminal, permitindo seu enfrentamento a partir da observação da vítima e dos danos produzidos;

↳ Verificar a necessidade de assistência jurídica, moral, psicológica e terapêutica da vítima;

↳ Preocupar-se com reparação do dano ou, até mesmo, a indenização da vítima;

↳ Permitir estudar a criminalidade real, a partir de informes de vítimas de delitos não conhecidos pelos órgãos oficiais (cifra negra).

## Classificação Das Vítimas

- Divisão Clássica de Benjamin Mendelsohn

↳ Vítima Inocente

---

<sup>65</sup> LIMA JÚNIOR, José César Naves **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 95.



↳ As vítimas inocentes, ou ideais, são aquelas que não têm participação ou, se tiverem, será ínfima na produção do resultado. A vítima provocadora é responsável pelo resultado e pode ser caracterizada como provocadora direta, imprudente, voluntária ou ignorante. A vítima agressora pode ser considerada uma falsa vítima em razão de sua participação consciente, casos em que ela cria a vontade criminosa no agente, como os exemplos de legítima defesa<sup>66</sup>.

#### ↳ Vítima Provocadora

↳ A vítima provocadora é responsável pelo resultado e pode ser caracterizada como provocadora direta, **imprudente**, **voluntária** ou **ignorante**<sup>67</sup>.

#### ↳ Vítima menos culpada que o delinquente

↳ Conhecida como vítima por **ignorância**. Trata-se daquela que contribui de alguma forma para o resultado danoso do evento, por exemplo, pessoa que frequenta locais perigosos expondo a risco seus objetos de valor<sup>68</sup>.

#### ↳ Vítima Agressora

↳ A vítima agressora pode ser considerada uma falsa vítima em razão de sua **participação consciente**, casos em que ela cria a vontade criminosa no agente, como os exemplos de legítima defesa<sup>69</sup>.

#### ↳ Vítima completamente inocente ou chamada de vítima ideal

↳ É aquela que não tem nenhuma participação no evento criminoso, o delinquente é o único culpado, por exemplo, sequestro, roubo e homicídio<sup>70</sup>.

#### ↳ Vítima tão culpada quanto o delinquente

↳ Chamada de **provocadora**, pois, sem a participação ativa dela, o crime não teria ocorrido, por exemplo, rixa e aborto.<sup>71</sup>

---

<sup>66</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. 2018. p. 94.

<sup>67</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>68</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>69</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>70</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>71</sup> Op. Cit., p. 117.



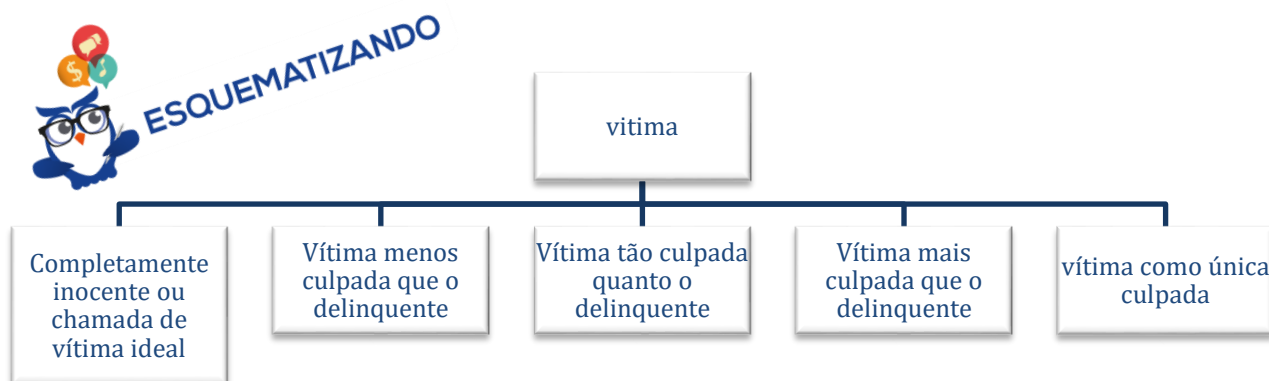
↳ Vítima mais culpada que o delinquente

↳ Nesse caso, a participação da vítima foi maior ou mais intensa do que a do próprio autor, por exemplo, lesões corporais e homicídios privilegiados cometidos após injusta provocação da vítima.<sup>72</sup>

↳ Vítima como única culpada

↳ Aqui, a vítima constitui-se a única pessoa culpada do evento criminoso, tendo em vista o seu comportamento imprudente ou negligente, por exemplo, indivíduo embriagado que atravessa avenida movimentada e vem a ser morto por algum veículo automotor.<sup>73</sup>

↳ Resumo da classificação de Mendelsohn



○ Classificação da Vitimologia por Hans von Hentig

↳ Criminoso-vítima-Criminoso (sucessivamente)<sup>74</sup>.

↳ Trata-se do reincidente que é hostilizado no cárcere, vindo a delinquir novamente pela repulsa social que encontra fora da cadeia. É o que ocorre na teoria do etiquetamento, notadamente em razão do estigma que os controles sociais formais e informais empregam na rela na relação sociedade e criminoso.

<sup>72</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>73</sup> Op. Cit., p. 117.

<sup>74</sup> Op. Cit., p. 114.

↳ Criminoso-vítima-Criminoso (simultaneamente)<sup>75</sup>.

↳ Comum ocorrer quando a prática do crime se justifica pela condição de vítima, como nos casos em que o usuário de drogas faz a mercancia ilícita de entorpecentes para sustentar o seu próprio vício. Ele é vítima do traficante, mas também é autor do tráfico para manter o seu próprio vício;

↳ Criminoso-Vítima (imprevisível)<sup>76</sup>.

↳ Situações em que há o retalhamento pela prática do crime por parte do criminoso, que, de autor, passa a vítima, por exemplo, linchamento pela prática de algum crime grave, podendo ser citado o homicídio do próprio filho. Também pode ser constatado em caso de alcoolismo quando o alcoólatra, com seu comportamento danoso e agressivo, cria no outro a vontade criminosa.

○ Classificação da Vitimologia por Paulo Sumariva

↳ Vítima Nata

↳ Trata-se do indivíduo que tem predisposição e age, consciente ou inconscientemente, para se tornar vítima de crimes<sup>77</sup>.

↳ Vítima Potencial

↳ Corresponde ao indivíduo que, por meio de seu comportamento, temperamento ou estilo de vida, atrai o criminoso e facilita a prática da infração penal, sendo, com frequência, vítima dos mesmos delitos<sup>78</sup>.

↳ Vítima eventual ou real

↳ Refere-se ao indivíduo que em nada contribui para a ocorrência da infração penal<sup>79</sup>.

↳ Vítima falsa ou simuladora

↳ Consiste na pessoa que, consciente de que não foi vítima de delito por algum, por vingança

---

<sup>75</sup> Op. Cit., p. 114.

<sup>76</sup> Op. Cit., p. 114.

<sup>77</sup> OLIVEIRA, Natacha Alves de Oliveira. **Manual de Criminologia**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 134.

<sup>78</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>79</sup> Op. Cit., p. 134.



ou interesse pessoal, imputa a alguém a prática de um crime contra si<sup>80</sup>.

↳ Vítima voluntária

↳ É a vítima que consente e participa da prática criminosa. Exemplo: roleta russa<sup>81</sup>.

↳ Vítima Acidental

↳ Refere-se à pessoa que, por vezes, em razão de negligência ou imprudência, pratica consulta em seu próprio detrimento<sup>82</sup>.

## Processos de Vitimização

- Conceito

↳ Conjunto de etapas que se operam cronologicamente no desenvolvimento da vitimização.

- Espécies de vitimização recorrentes na sociedade

↳ Primária

↳ Secundária

↳ Terciária.

- Vitimização Primária

↳ A vitimização primária seria o primeiro contato da vítima com o crime, em que ela sofre a violação direta ao seu bem jurídico, que pode ser a dignidade sexual, como exemplo no crime de estupro, e o patrimônio, nos casos de roubo. Quando a vítima é forçada a manter relação sexual com outra pessoa, ocorre o crime de estupro e o bem jurídica dignidade sexual é destruído. Diante disso, desencadeia uma série de violações ao patrimônio da pessoa, de ordem material, moral, física, entre outras. Essa espécie de violação traz para a vítima os mais variados transtornos e faz-se presente em qualquer crime, pois todo tipo penal tutela um determinado bem jurídico. É mais comum as vitimizações serem percebidas em crimes como os citados acima (estupro e roubo), pois há um ataque severo ao bem jurídico tutelado e as consequências nas demais vitimizações são mais nítidas<sup>83</sup>.

---

<sup>80</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>81</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>82</sup> Op. Cit., p. 134.

<sup>83</sup> Op. Cit., p. 134.



- Vitimização Secundária

↳ Decorre do sistema criminal de justiça e também é conhecida por **sobrevitimizar**, *in verbis*<sup>84</sup>: A vitimização secundária, notoriamente sentida pela atuação das instituições estatais diante de um crime, ocorre quando a vítima vai procurar ajuda estatal diante da prática da infração penal sofrida por ela. Ao chegar a uma Delegacia de Polícia em que os agentes públicos não possuem o necessário preparo para o seu acolhimento, ela é novamente vitimizada, o que é chamado também de sobrevivimização. Toma-se por exemplo o crime de estupro, em que a vítima que acabou de sofrer esse ataque brutal ao seu bem jurídico vai até uma Autoridade Policial pedir ajuda. Todavia, como se estivesse lidando com mais um crime qualquer, manda que ela vá até o Instituto Médico-Legal fazer o exame de corpo de delito para comprovar a prática do crime em tela. Muitas vezes são Delegados de Polícia que não entendem a natureza feminina que fora despedaçada e, em vez de fazer uma acolhida inicial, tratam a vítima como um pedaço de carne.

↳ Controles sociais formais.

## Síndromes Vitimológicas

- Síndrome De Estocolmo

↳ Revelada pelo **Nils Bejerot**, conceituado psicólogo e criminólogo.

↳ Síndrome em que a vítima passa a nutrir certa afeição pelo sequestrador por motivo de sobrevivência. Em razão de estar cerceada na sua liberdade e de apenas ter o convívio do sequestrador, a vítima somente tem uma saída que é relacionar-se de forma afetuosa com ele, tentando dessa forma obter a sua compaixão<sup>85</sup>.

↳ A primeira constatação dessa síndrome ocorreu em Estocolmo, na Suécia em 1793, daí o nome.

- Síndrome De Londres

↳ A vítima passa a nutrir **certo ódio** pelos seus algozes, gerando uma antipatia e, conseqüentemente, até mesmo a sua morte.

↳ A denominação “Síndrome de Londres” surgiu após o evento ocorrido na Embaixada Iraniana, localizada na cidade de Londres, onde seis terroristas árabes iranianos tomaram como reféns dezesseis diplomatas e funcionários iranianos, três cidadãos britânicos e um libanês, durante o período de 30 de

---

<sup>84</sup> Op. Cit., p. 115.

<sup>85</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 148.



abril a 5 de maio de 1980. No grupo de reféns, havia um funcionário iraniano chamado Abbas Lavasani, que discutia, com frequência, com os terroristas dizendo que jamais se dedicaria ao Aiatolá e que seu compromisso era com a justiça da revolução islâmica. O clima entre Lavasani e os terroristas era o pior possível até que, em determinado momento do sequestro, quando decidiram que um dos reféns deveria ser morto para que acreditassem nas suas ameaças, os sequestradores escolheram Lavasani e o executaram<sup>86</sup>.

↳ Historicamente falando, esse fenômeno ocorreu em Londres no início da década de 90.

#### ○ Síndrome Da Mulher de Potifar

↳ A síndrome da mulher de Potifar traduz a figura criminológica a mulher que rejeitada afetivamente, imputa falsamente a quem a ignorou o delito de estupro ou outra conduta ofensiva à dignidade sexual.

↳ Simbologia traduzida pela Bíblia quando José foi vendido como escravo para o capitão Potifar e negou-se a deitar com a mulher deste. Tal negativa acendeu a ira da mulher de Potifar e fez com que esta acusasse José de ter tentado violentá-la sexualmente. A análise desse episódio demonstra que houve uma prova forjada de um suposto crime de estupro<sup>87</sup>.

↳ NÃO CONFUNDA: SÍNDROME DE POTIFAR COM SÍNDROME DA BARBIE

↳ A Síndrome da Barbie, que bem sintetiza essa ideia de coisificação da mulher. Por tal síndrome, a mulher é vista socialmente como objeto de desejo, nos mesmos moldes de uma boneca, daí o nome alusivo à Barbie. Sabe-se que desde cedo muitas crianças são criadas como se fossem bonecas dos pais, sem vontade própria e sempre visando à subserviência ao futuro marido. Pelos simples brinquedos que os pais dão às meninas isso é claramente percebido, como aqueles utilizados para fazer comida (fogões de plástico que representam uma cozinha), estojos de maquiagem para cuidar do visual (ideia de fazer a mulher ser objeto de desejo pela beleza) e, principalmente, a boneca Barbie, em que a criança irá pentear, vestir roupa e desfilar como se fosse uma modelo. Tudo isso gera a perspectiva de uma preparação futura para ser objeto, e não sujeito de direitos. Tal síndrome irá retirar totalmente a ideia de a mulher ser independente, com voz própria e dona do seu próprio corpo, o que facilitará a prática de crimes como o citado “estupro coletivo”, em que a vítima

---

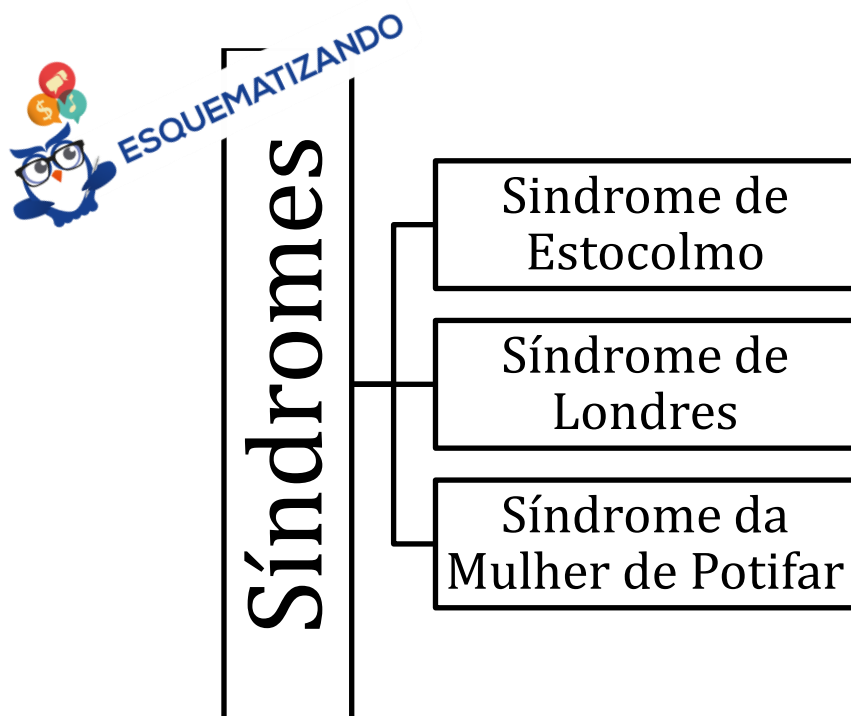
<sup>86</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 145.

<sup>87</sup> GONZAGA, Christiano. **Manual de Criminologia**. 1ª. Edição. 2018. São Paulo: Editora Saraiva. p. 145.



somente reclamou do ocorrido quando o fato ocorrera uma segunda vez, posto que, da primeira vez, houve o medo de alertar as autoridades locais, uma vez que ela já se acostumou e aceitou a sua condição de objeto nas mãos dos homens, sendo quase que uma obrigação implícita servir aos caprichos de seus algozes. Percebe-se que as crianças são preparadas desde cedo para exercer papéis sociais no futuro, sendo de grande contribuição para a formatação desse perfil os brinquedos que elas ganham na infância. Meninas que são criadas à semelhança da boneca Barbie tendem no futuro a repetir esse tipo de comportamento, daí a aceitação mais natural de ser objeto de direito. (Christiano Gonzaga, 2018. p. 118)

- Resumo das principais síndromes estudadas dentro do tema de vitimologia



## 9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Guerreiros (as),

Chegamos ao fim da nossa aula inaugural.

Compactamos o maior número de informações que, de fato, achamos relevante e possível de ser exploradas em sua prova.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Esperamos vocês na próxima aula!

Por isso, não desanime!

**TODO O SEU ESFORÇO SERÁ COMPENSANDO, ACREDITE!**

Abaixo nossos contatos,

**Paulo Bilynskyj e Beatriz Pestilli,**

E-mail: [pbilynskyj@gmail.com](mailto:pbilynskyj@gmail.com)

Facebook: [Paulo Bilynskyj](#)

Instagram: [@paulobilynskyj](#)

Youtube: [Projeto Policial](#)



**E-mail:** [bmpestilli@hotmail.com](mailto:bmpestilli@hotmail.com)

**Facebook:** [Bia Pestilli](#)

**Instagram:** [biapestilli](#)



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.